



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro	17 712
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares	17 712
Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto	17 712
Direcção-Geral das Autarquias Locais	17 712
Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Minorias Étnicas	17 712

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro	17 713
Secretaria-Geral	17 713
Direcção-Geral de Viação	17 713
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública	17 713
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	17 713

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Ministro	17 714
Direcção-Geral dos Impostos	17 714
Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros	17 715

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Economia e da Inovação

Despacho conjunto	17 716
-------------------------	--------

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

Portaria n.º 1275/2005 (2.ª série):

É autorizada, ao Instituto da Droga e da Toxicod dependência, a aquisição do serviço integrado de transmissão de voz, dados, acesso à Internet, serviços básicos de rede, instalação e manutenção de equipamentos e gestão de toda a infra-estrutura do IDT

17 717

Despachos conjuntos	17 717
---------------------------	--------

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral	17 718
Direcção-Geral de Infra-Estruturas	17 718
Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar	17 719
Inspeção-Geral da Defesa Nacional	17 719
Marinha	17 720
Exército	17 720

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	17 723
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	17 728

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades	17 728
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	17 731

Ministério da Economia e da Inovação

Secretaria-Geral	17 731
------------------------	--------

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, I. P.	17 731
--	--------

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro	17 731
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações	17 732
Escola Náutica Infante D. Henrique	17 733
Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.	17 733

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P.	17 734
Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.	17 734
Instituto da Segurança Social, I. P.	17 735

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro	17 736
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	17 739
Administração Regional de Saúde do Norte	17 740
Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central)	17 741
Hospitais Cívicos de Lisboa	17 742
Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso	17 743
Hospital Distrital de São João da Madeira	17 743
Hospital Doutor José Maria Grande	17 744
Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca	17 744
Hospital de Santa Maria	17 745
Hospital de São Marcos	17 750
Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis	17 751
Hospital de Sousa Martins	17 752
Maternidade de Júlio Dinis	17 752

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra	17 752
Direcção Regional de Educação do Alentejo	17 753
Direcção Regional de Educação do Algarve	17 753
Direcção Regional de Educação do Centro	17 753
Direcção Regional de Educação de Lisboa	17 753
Direcção Regional de Educação do Norte	17 753

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo	17 754
--	--------

Ministério da Cultura

Portaria n.º 1276/2005 (2.ª série):

Classifica como imóvel de interesse público (IIP) a Quinta do Campo, antiga Granja do Valado, em Valado dos Frades, freguesia de Valado dos Frades, concelho da Nazaré, distrito de Leiria ... 17 755

Portaria n.º 1277/2005 (2.ª série):

Fixação do perímetro da zona especial de protecção da Igreja e Convento de Santa Maria do Bouro, freguesia do Bouro (Santa Maria), concelho de Amares, distrito de Braga
 17 755 |

Gabinete das Relações Culturais Internacionais	17 756
Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo	17 756
Instituto Português de Museus	17 756
Instituto Português do Património Arquitectónico	17 756

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	17 757
--	--------

Tribunal Constitucional	17 766
--------------------------------------	--------

Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa 2	17 772
---	--------

Tribunal de Contas	17 772
---------------------------------	--------

Universidade Aberta	17 773
----------------------------------	--------

Universidade do Algarve	17 773
--------------------------------------	--------

Universidade da Beira Interior	17 773
---	--------

Universidade de Coimbra	17 773
--------------------------------------	--------

Universidade de Évora	17 773
------------------------------------	--------

Universidade de Lisboa	17 773
-------------------------------------	--------

Universidade da Madeira	17 791
--------------------------------------	--------

Universidade Nova de Lisboa	17 793
--	--------

Universidade do Porto	17 796
------------------------------------	--------

Universidade Técnica de Lisboa	17 800
---	--------

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	17 800
--	--------

Instituto Politécnico de Bragança	17 801
--	--------

Instituto Politécnico de Lisboa	17 802
--	--------

Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa	17 802
---	--------

Instituto Politécnico de Portalegre	17 802
--	--------

Instituto Politécnico do Porto	17 802
---	--------

Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A.	17 803
---	--------

Hospital de Egas Moniz, S. A.	17 803
--	--------

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 163/2005 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de Dezembro de 2005, inserindo o seguinte:

Câmara Municipal de Aguiar da Beira.
Câmara Municipal de Alcácer do Sal.
Câmara Municipal de Alcanena.
Câmara Municipal de Alcobça.
Câmara Municipal de Alvaiázere.
Câmara Municipal de Ansião.
Câmara Municipal de Arganil.
Câmara Municipal do Barreiro.
Câmara Municipal de Belmonte.
Câmara Municipal de Benavente.
Câmara Municipal de Boticas.
Câmara Municipal das Caldas da Rainha.
Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.
Câmara Municipal do Cartaxo.
Câmara Municipal de Castelo Branco.
Câmara Municipal do Crato.
Câmara Municipal de Cuba.
Câmara Municipal do Entroncamento.
Câmara Municipal de Espinho.
Câmara Municipal de Esposende.
Câmara Municipal de Évora.

Câmara Municipal de Felgueiras.
Câmara Municipal do Funchal.
Câmara Municipal do Fundão.
Câmara Municipal de Grândola.
Câmara Municipal da Guarda.
Câmara Municipal de Lagos.
Câmara Municipal de Lisboa.
Câmara Municipal de Loulé.
Câmara Municipal da Lousã.
Câmara Municipal de Machico.
Câmara Municipal de Mafra.
Câmara Municipal de Miranda do Douro.
Câmara Municipal de Moura.
Câmara Municipal de Murça.
Câmara Municipal de Odivelas.
Câmara Municipal de Oeiras.
Câmara Municipal de Olhão.
Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.
Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.
Câmara Municipal de Ourém.
Câmara Municipal de Palmela.
Câmara Municipal de Paredes.
Câmara Municipal de Penafiel.
Câmara Municipal de Penalva do Castelo.
Câmara Municipal de Penamacor.
Câmara Municipal de Ponte da Barca.
Câmara Municipal de Ponte de Lima.

Câmara Municipal de Ponte de Sor.
Câmara Municipal de Portalegre.
Câmara Municipal da Póvoa de Varzim.
Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.
Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião.
Câmara Municipal de São Brás de Alportel.
Câmara Municipal de Seia.
Câmara Municipal do Seixal.
Câmara Municipal de Sesimbra.
Câmara Municipal de Setúbal.
Câmara Municipal de Sintra.
Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço.
Câmara Municipal de Tavira.
Câmara Municipal de Terras de Bouro.
Câmara Municipal de Tomar.
Câmara Municipal de Torres Novas.
Câmara Municipal de Trancoso.
Câmara Municipal de Viana do Castelo.
Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.
Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.
Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar.
Câmara Municipal de Vila de Rei.
Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão.
Câmara Municipal de Vimioso.
Junta de Freguesia de Canelas.
Junta de Freguesia de Castelo Branco.
Junta de Freguesia de Coruche.
Junta de Freguesia de São João Baptista (Beja).
Junta de Freguesia de São João da Talha.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 26 277/2005 (2.ª série). — Considerando que é tradicional a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência, no período natalício, tendo em vista a realização de reuniões familiares;

Considerando a prática que tem sido seguida ao longo dos anos;

Considerando ainda que, nomeadamente, as aulas do 2.º período escolar se iniciam imediatamente após o Ano Novo e que a sua regularidade merece especial consideração e protecção, induzindo tal requisito o normal funcionamento de todos os serviços;

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril:

Determino o seguinte:

1 — É concedida tolerância de ponto aos funcionários e agentes do Estado, dos institutos públicos e dos serviços desconcentrados da administração central no próximo dia 26 de Dezembro de 2005.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior os serviços e organismos que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, em termos a definir pelo membro do Governo competente.

3 — Sem prejuízo da continuidade e qualidade do serviço a prestar, os dirigentes máximos dos serviços e organismos referidos no n.º 2 promoverão a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respectivos funcionários e agentes em dia ou dias a fixar oportunamente.

15 de Dezembro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 26 278/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de minha secretária pessoal *Olga Margarida Godinho Ferreira*.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 29 de Novembro de 2005.

30 de Novembro de 2005. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 26 279/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º e n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para o meu Gabinete, em regime de requisição, a funcionária da Câmara Municipal de Sintra *Paula Alexandra da Costa Vilela*, tendo em vista a realização de estudos diversos no âmbito da sua formação e experiência profissional, nomeadamente em direito administrativo.

A presente nomeação é feita pelo período de um ano, correspondendo-lhe a remuneração equiparada à de adjunta de gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição, e demais direitos e regalias inerentes ao exercício de funções nos gabinetes ministeriais.

A nomeada fica autorizada a exercer as actividades previstas no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, sem prejuízo para a normal prestação da sua colaboração ao Gabinete.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Novembro.

5 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

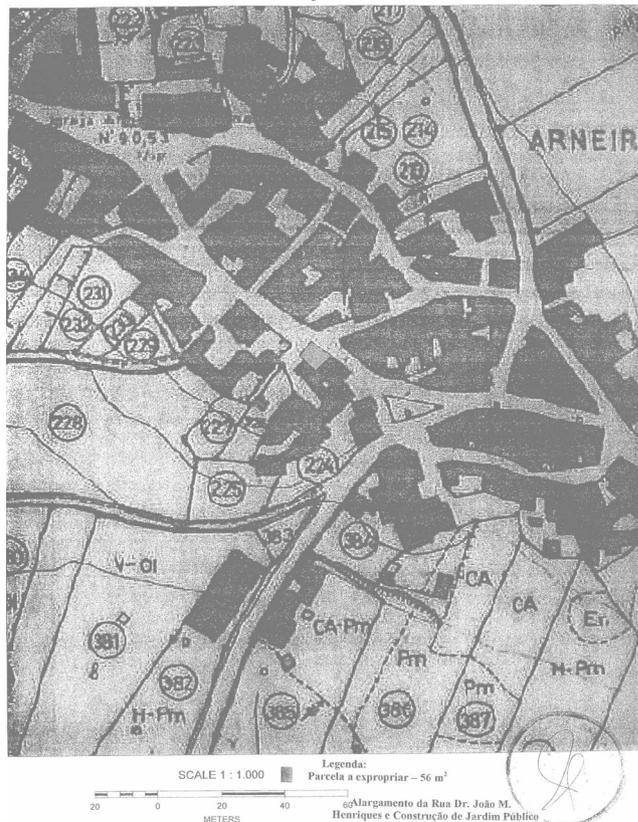
Declaração (extracto) n.º 263/2005 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 8 de Novembro de 2005, a pedido da Câmara Municipal de Santarém, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, da parcela de terreno a seguir referenciada e identificada na planta em anexo: parcela com a área de 56 m² correspondente ao prédio urbano sito no Arneiro das Milhariças, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o n.º 804, da freguesia de Arneiro das Milhariças, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Arneiro das Milhariças sob o artigo 185, propriedade de *Cipriano Carvalho Botas*, casado com *Jesuína Vieira Martinho*.

A expropriação destina-se à execução da obra de alargamento da Rua do Dr. João M. Henriques e construção de jardim público.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na informação técnica n.º 120/DSJ, de 27 de Outubro de 2005, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.031.05, daquela Direcção-Geral.

22 de Novembro de 2005. — O Subdirector-Geral, *Domingos Pereira de Sousa*.

Câmara Municipal de Santarém



Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Minorias Étnicas

Despacho n.º 26 280/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27/2005, de 4 de Fevereiro, e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delego no meu chefe de gabinete, *Dr. Luís Pascoal*, os poderes que me estão legalmente conferidos, designadamente:

- Autorizar despesas de bens e serviços nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da Lei n.º 2/2004, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5/2005, de 30 de Agosto, dentro dos limites consagrados;
- Despachar assuntos de gestão corrente do pessoal afecto ao Gabinete e aos Centros Nacionais de Apoio ao Imigrante (CNAI) existentes em Lisboa e no Porto;
- Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência do membro do Governo;
- Coordenar a elaboração das propostas do plano de actividades, orçamento anual, balanço social e relatório de actividades;
- Coordenar e assegurar a intervenção do Alto-Comissariado junto das instituições públicas presentes nos CNAI, no âmbito dos protocolos em vigor;
- Coordenar e assegurar o normal andamento da execução dos protocolos anuais firmados com os CNAI;
- Despachar os assuntos de gestão corrente no funcionamento da Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação

Racial, designadamente na preparação, coordenação e organização das respectivas reuniões, bem como na operacionalização e articulação com as demais entidades públicas intervenientes nos processos previstos na Lei n.º 134/99, de 28 de Agosto, e na Lei n.º 18/2004, de 11 de Maio;

- h) Representar-me, durante as minhas ausências e impedimentos, nas referidas reuniões da Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação Racial.

2 — Delego ainda a competência para a prática de actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete ou de processos que nele tramitem e sobre os quais tenha havido orientação prévia, nomeadamente os que se refiram a decisões sobre requerimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

14 de Outubro de 2005. — O Alto-Comissário para a Imigração e Minorias Étnicas, *Rui Marques*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 26 281/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para prestar colaboração no meu Gabinete o licenciado Ricardo Carrilho.

O nomeado auferirá uma remuneração equivalente à de adjunto de gabinete, incluindo despesas de representação e subsídios de férias, de Natal e de refeição.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005.

29 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 26 282/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nomeio, para exercer funções de secretariado, a assistente administrativa especialista do quadro único do Ministério da Administração Interna Olga Maria Vieira da Costa e Castro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 27 de Outubro de 2005.

27 de Outubro de 2005. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Despacho n.º 26 283/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nomeio, para exercer funções de secretariado, a assistente administrativa especialista do quadro único do Ministério da Administração Interna Teresa Maria Ramirez Nunes Garcia.

O presente despacho produz efeitos a partir de 27 de Outubro de 2005.

27 de Outubro de 2005. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 26 284/2005 (2.ª série). — Por despachos do director-geral de Viação e da presidente dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 10 de Outubro e de 7 de Novembro de 2005, respectivamente:

Manuel Nunes Lourenço, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco — transferido para a mesma categoria e carreira do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, considerando-se exonerado do seu anterior lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *António Nunes*.

Despacho n.º 26 285/2005 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 30 de Setembro de 2005:

Cândida Maria Pedro Valente Chong, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação — con-

cedida licença sem vencimento de longa duração, com início em 1 de Outubro de 2005.

16 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *António Nunes*.

Rectificação n.º 2066/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 4 de Novembro de 2005, o despacho n.º 22 759/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Guimar Faria da Costa, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde — transferência para a mesma categoria e carreira do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação» deve ler-se «Guimar Faria da Costa, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde — transferida para a categoria de técnica superior de 1.ª classe da carreira de jurista do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação».

15 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *António Nunes*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Despacho n.º 26 286/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 20 368/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 26 de Setembro de 2005, subdelego na chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, licenciada Maria Leopoldina Soares Pereira, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar termos de aceitação ou conferir posse de pessoal com funções não policiais, bem como de pessoal com funções policiais da carreira de chefe de polícia e de agente de polícia;

1.2 — Justificar ou injustificar faltas de pessoal com funções não policiais e de pessoal com funções policiais da carreira de chefe de polícia e de agente de polícia colocados na Direcção Nacional;

1.3 — Conceder licenças até 30 dias, com excepção da licença sem vencimento;

1.4 — Conceder autorizações de residência a mais de 50 km fora do distrito sede do comando do pessoal com funções policiais das carreiras de chefe e de agente;

1.5 — Autorizar as deslocações normais em território nacional de funcionários colocados na Direcção Nacional, excepto de pessoal dirigente;

1.8 — Praticar todos os actos de execução relativos à colocação e transferência de pessoal com funções policiais e com funções não policiais, em execução do planeamento definido e autorizado;

1.9 — Homologar listas de pedidos de transferência para comandos de preferência;

1.10 — Autorizar a anulação de pedidos de transferência;

1.11 — Promover a execução de acórdãos, das sentenças e dos despachos judiciais;

1.12 — Autorizar o processamento de ajudas de custo e prestações sociais;

1.13 — A assinatura de correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos.

2 — Ratifico, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pela chefe de divisão licenciada Maria Leopoldina Soares Pereira, no âmbito das competências abrangidas por este despacho, desde 26 de Setembro de 2005.

23 de Novembro de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 26 287/2005 (2.ª série). — Por despacho do director nacional de 28 de Novembro de 2005, é nomeado, em comissão de serviço, nos termos dos n.ºs 2, alínea b), e 4 do artigo 62.º da Lei n.º 5/99, para o cargo de 2.º comandante do Comando de Polícia de Segurança Pública de Beja o comissário M/100218, Nuno Caetano Lopes de Barros Poiars.

29 de Novembro de 2005. — Pelo Director, a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Leopoldina Pereira*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 11 599/2005 (2.ª série). — O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras pretende recrutar, em regime de requisição, técnicos profissionais e assistentes administrativos com vínculo à administração pública central para desempenhar funções em Cascais.

Os eventuais interessados deverão formalizar, no prazo de 10 dias a contar da data de publicação do presente aviso, as suas candidaturas mediante requerimento dirigido ao director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, podendo entregar pessoalmente ou enviar pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua do Conselheiro José Silvestre Ribeiro, 4, 1649-007 Lisboa, juntando *curriculum vitae* detalhado, com indicação da experiência profissional, serviço e organismo a que se encontra vinculado e respectiva categoria.

9 de Dezembro de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 26 288/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa, serei substituído na minha ausência, nos dias 5 e 6 de Dezembro de 2005, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, Dr. Carlos Manuel Costa Pina.

29 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Direcção-Geral dos Impostos

Despacho n.º 26 289/2005 (2.ª série). — Considerando que o licenciado António Luís Fernandes Domingos Martins tem vindo a exercer, sem interrupção, funções dirigentes desde 7 de Abril de 2004, encontrando-se presentemente a exercer o cargo de chefe de divisão de Justiça Tributária da Direcção de Finanças de Coimbra;

Considerando que este funcionário, técnico de administração tributária, grau 4, nível 2, do grupo de pessoal de administração tributária do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, reúne os requisitos necessários e requereu o acesso à categoria de técnico de administração tributária assessor principal;

Considerando o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 29.º e no artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e ainda no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro:

Obtida a confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, determino o provimento do funcionário António Luís Fernandes Domingos Martins na categoria de técnico de administração tributária assessor principal do grupo de pessoal de administração tributária, com efeitos a partir de 7 de Abril de 2003.

6 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Despacho n.º 26 290/2005 (2.ª série). — Considerando que Arlindo José Borges Rodrigues exerceu funções dirigentes de 19 de Julho de 1994 até 15 de Julho de 2004, inicialmente como chefe de divisão de Cadastro do IR e do Património da Direcção de Serviços de Cadastro e, posteriormente, como director de serviços de Cadastro;

Considerando que este funcionário, técnico de administração tributária, grau 4, nível 1, do grupo de pessoal de administração tributária do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, reúne os requisitos necessários e requereu o acesso à categoria de técnico de administração tributária principal;

Considerando o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 29.º e no artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e ainda no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro:

Obtida a confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, determino o provimento do funcionário Arlindo José Borges Rodrigues na categoria de técnico de administração tributária principal do grupo de pessoal de administração tributária, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2004.

6 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Despacho n.º 26 291/2005 (2.ª série). — Considerando que o bacharel José Pinheiro da Costa Bernardes tem vindo a exercer, sem interrupção, funções dirigentes desde 7 de Abril de 1994, encontran-

do-se presentemente a exercer o cargo de chefe de divisão de Tributação da Direcção de Finanças de Aveiro;

Considerando que este funcionário, técnico de administração tributária, grau 4, nível 2, do grupo de pessoal de administração tributária do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, reúne os requisitos necessários e requereu o acesso à categoria de técnico de administração tributária assessor principal;

Considerando o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 29.º e no artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e ainda no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro:

Obtida a confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, determino o provimento do funcionário José Pinheiro da Costa Bernardes na categoria de técnico de administração tributária assessor principal do grupo de pessoal de administração tributária, com efeitos a partir de 21 de Julho de 2003.

6 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Despacho n.º 26 292/2005 (2.ª série). — Considerando que o licenciado Lourenço Bugalho Monteiro tem vindo a exercer, sem interrupção, funções dirigentes desde 7 de Abril de 1994, encontrando-se presentemente a exercer o cargo de director de serviços de Cadastro;

Considerando que este funcionário, técnico de administração tributária, grau 4, nível 2, do grupo de pessoal de administração tributária do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, reúne os requisitos necessários e requereu o acesso à categoria de técnico de administração tributária assessor principal;

Considerando o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 29.º e no artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e ainda no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro:

Obtida a confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, determino o provimento do funcionário Lourenço Bugalho Monteiro na categoria de técnico de administração tributária assessor principal do grupo de pessoal de administração tributária, com efeitos a partir de 7 de Abril de 2003.

6 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Despacho n.º 26 293/2005 (2.ª série). — Considerando que o licenciado Manuel Carlos Rodrigues tem vindo a exercer, sem interrupção, funções dirigentes desde 7 de Abril de 1994, encontrando-se presentemente a exercer o cargo de chefe de divisão de Tributação da Direcção de Finanças de Braga;

Considerando que este funcionário, técnico de administração tributária, grau 4, nível 2, do grupo de pessoal de administração tributária do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, reúne os requisitos necessários e requereu o acesso à categoria de técnico de administração tributária assessor principal;

Considerando o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 29.º e no artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e ainda no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro:

Obtida a confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, determino o provimento do funcionário Manuel Carlos Rodrigues na categoria de técnico de administração tributária assessor principal do grupo de pessoal de administração tributária, com efeitos a partir de 26 de Julho de 2004.

6 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Despacho n.º 26 294/2005 (2.ª série). — Considerando que Mário Anselmo de Sá Barbosa Novo exerceu funções dirigentes de 2 de Agosto de 1999 até 31 de Agosto de 2005, inicialmente como chefe de divisão da Justiça Administrativa e, posteriormente, como chefe de divisão de Gestão da Dívida Executiva, da Direcção de Finanças de Lisboa;

Considerando que este funcionário, técnico de administração tributária, grau 4, nível 2, do grupo de pessoal de administração tributária do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, reúne os requisitos necessários e requereu o acesso à categoria de técnico de administração tributária principal;

Considerando o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 29.º e no artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e ainda no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro:

Obtida a confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, determino o provimento do funcionário Mário Anselmo de Sá Barbosa Novo na categoria de técnico de administração tributária principal

do grupo de pessoal de administração tributária, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2005.

6 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Despacho n.º 26 295/2005 (2.ª série). — 1 — A Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros publicitou na bolsa de emprego público e no jornal *Público* de 30 de Junho de 2005 o procedimento destinado à selecção do titular do cargo de director de serviços de Telecomunicações, ao qual compete desenvolver as actividades previstas no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 51/98, de 11 de Março.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo.

3 — De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço.

4 — Analisadas as candidaturas, verifica-se que o concorrente João Manuel Gomes de Miranda Reynaud cumpre os requisitos obrigatórios e anunciados e possui experiência e formação directamente relacionadas com as actividades a desenvolver, revelando experiência em cargos de direcção intermédia, especificamente na área do cargo a prover, que melhor se adequa às atribuições acima referidas e aos objectivos fixados.

5 — Ao abrigo dos n.ºs 3, 4, 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o especialista de informática do grau 3, nível 1, director de serviços, em regime de substituição, licenciado João Manuel Gomes de Miranda Reynaud para o cargo de director de serviços de Telecomunicações.

6 — Esta nomeação produz efeitos a partir da data de assinatura do presente despacho.

7 — Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

23 de Agosto de 2005. — O Director-Geral, *António Ramos Lopes*.

Curriculum vitae

1 — Dados pessoais:

Nome — João Manuel Gomes de Miranda Reynaud;
Data de nascimento — 5 de Maio de 1964;
Naturalidade — Moçambique.

2 — Habilitações literárias — licenciatura em Matemática Aplicada, 1987, Universidade Autónoma de Lisboa.

3 — Carreira profissional:

Empresa de construção civil CECIRA, Engenharia, L.^{da} (Novembro de 1987 a Agosto de 1989) — programação Cobol e Pascal e análise financeira;

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (de Junho de 1989 a Março de 1998) — Divisão de Concepção de Sistemas Informáticos (1989-1991) e Divisão de Exploração e Comunicações (1991-1998);

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (Março de 1998 até à presente data) — Divisão de Suporte Técnico e Desenvolvimento Tecnológico (1999-2000). Chefe de divisão de Gestão de Redes da Direcção de Serviços de Telecomunicações (28 de Março de 2000 a Abril de 2004). Director de serviços de Telecomunicações, em substituição (de Abril de 2004 até à presente data).

4 — Formação complementar — cursos de formação profissional ministrados pelo INA, Instituto de Informática e Empresas de Formação, consubstanciando as matérias do foro das tecnologias de informação, gestão de projectos e planeamento de sistemas de informação.

5 — Actividades profissionais mais relevantes:

Na área de administração de sistemas foi responsável pela planificação e renovação tecnológica dos centros de informática da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo;

Participou em representação da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo e da DGITA em diferentes reuniões técnicas no âmbito de projectos comunitários aduaneiros;

Na DGITA desenvolveu a sua actividade no âmbito da administração de todo o parque informático, na vertente dos sistemas abertos (Unix e NT) distribuídos ou centralizados, que servem de suporte informático à actividade aduaneira e tributária;

Colaborou no grupo de trabalho para a implementação e definição de normas do IDC (Internet Data Center) tendo em vista a transferência da aplicação das declarações electrónicas da SIBS para a DGITA;

Foi responsável na vertente dos sistemas pela implementação da aplicação do trânsito comunitário (MCC/ECN);

Foi responsável pela reformulação da rede e a consolidação dos sistemas sediados nos grandes edifícios (IVA, Rua da Prata, DF Lisboa, etc.), que culminou com a adopção para estes serviços de uma solução de tolerância máxima a falhas (*cluster*);

Enquanto responsável da DGR, promoveu a normalização do ambiente distribuído e coordenou o processo de renovação tecnológica dos equipamentos instalados nos serviços de finanças e distritais de finanças (servidores e estações de trabalho);

Foi responsável pela coordenação e planeamento da actualização da plataforma Windows NT para Windows XP/AD 2003 no parque informático afecto à Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

Despacho n.º 26 296/2005 (2.ª série). — 1 — A Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros publicitou na bolsa de emprego público e no jornal *Público*, de 30 de Junho de 2005, o procedimento destinado à selecção do titular do cargo de chefe de divisão de Infra-Estruturas da Direcção de Serviços de Telecomunicações, ao qual compete desenvolver as actividades previstas nas alíneas e) a g) do n.º 1 do artigo 8.º, por força da alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 51/98, de 11 de Março.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo».

3 — De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço.

4 — Da análise do processo, verifica-se que o candidato Carlos Manuel de Almeida Rodrigues cumpre os requisitos obrigatórios e anunciados e possui experiência e formação directamente relacionadas com as actividades a desenvolver, revelando experiência em cargo de direcção intermédia, especificamente na área do cargo a prover, adequando-se, assim, às atribuições acima referidas e aos objectivos fixados.

5 — Ao abrigo dos n.ºs 3, 4, 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o especialista de informática do grau 3, nível 1, chefe de divisão, em regime de substituição, licenciado Carlos Manuel de Almeida Rodrigues para o cargo de chefe de divisão de Infra-Estruturas da Direcção de Serviços de Telecomunicações.

6 — Esta nomeação produz efeitos a partir da data de assinatura do presente despacho.

7 — Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

23 de Agosto de 2005. — O Director-Geral, *António Ramos Lopes*.

Curriculum vitae

1 — Dados pessoais:

Nome — Carlos Manuel de Almeida Rodrigues;
Data de nascimento — 5 de Agosto de 1961;
Naturalidade — São Jorge de Arroios, Lisboa.

2 — Habilitações literárias:

Bacharelato em Engenharia de Electrónica e Telecomunicações, 1985, Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;
Licenciatura em Informática, ramo de Sistemas Informáticos, 2002, Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos.

3 — Carreira profissional:

Direcção-Geral dos Hospitais (Fevereiro de 1977) — paquete, escriturário-dactilógrafo;

Departamento de Recursos Humanos da Saúde (Outubro de 1982) — oficial administrativo;

Direcção-Geral de Equipamentos Educativos (Maio de 1986) engenheiro técnico de 2.ª classe;

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (Setembro de 1988) — técnico de 1.ª e de 2.ª classe, técnico superior de informática;

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (Março de 1998 até à presente data) — técnico superior de informática principal, especialista de informática (grau 3), coordenador na Divisão de Infra-Estruturas, chefe de divisão de Infra-Estruturas (em substituição).

4 — Formação complementar:

Na área informática:

- Curso de «Segurança informática — concepção e implementação», 1996, INA;
- «Administering Windows NT 4.0», 1997, GESLÓGICA;
- «Supporting Windows NT 4.0 — core technologies», 1997, GESLÓGICA;
- «System administration for SQL server 6.5», 1997, GESLÓGICA;
- «Internetworking TCP/IP using Windows NT», 1999, GESLÓGICA;
- «Migration strategy for Windows 2000», 2002, Cap Gemini;

Na área de planeamento e gestão:

- «Gestão de projectos informáticos», 1994, Instituto Nacional de Administração;
- «Planeamento de sistemas de informação», 1996, Instituto Nacional de Administração;
- «Gestão dos serviços de sistemas e tecnologias de informação», 1996, Instituto Nacional de Administração;
- «Gestão da contratação de sistemas e tecnologias da informação», 2001, Instituto Nacional de Administração;
- «A reengenharia de processos nas organizações», 2001, Instituto Nacional de Administração;
- «Gestão de projectos com EPM», 2004, Novabase;
- Seminário de alta direcção, 2005, Instituto Nacional de Administração.

Participou em diversos cursos, conferências, seminários e acções formativas sobre sistemas de informação, concepção e gestão de infra-estruturas informáticas, sistemas de transferência electrónica de dados, comunicações e redes.

5 — Actividades profissionais mais relevantes:

Fez parte da equipa que elaborou o caderno de encargos do concurso público internacional para a rede de comunicações da DGA em 1995, tendo integrado a comissão técnica de análise incumbida da análise e elaboração do relatório técnico, sendo posteriormente o responsável directo pelo processo de implementação do projecto;

Na área das infra-estruturas informáticas, foi responsável pela concepção e execução dos centros informáticos da DGAIEC, coordenando as diferentes valências técnicas dos projectos. Está designado como responsável informático do projecto AFIS/Scent da OLAF;

Participação em representação da DGAIEC e da DGITA em diferentes reuniões técnicas no âmbito de projectos comunitários, com maior enfoque na área aduaneira;

Está designado desde 1998 como administrador nacional do projecto CCN/CSI, o qual assegura a interligação de diferentes organismos nacionais da área fiscal e aduaneira à rede comunitária sob responsabilidade da DG TAXUD;

É responsável pelo serviço de *help desk* da rede RITTA, que dá suporte a 15 000 utilizadores internos da DGCI e DGAIEC nos domínios tecnológico e aplicativo;

É responsável pela equipa de gestão da rede de comunicações da DGITA, que integra as componentes de voz e dados, e pelo equipamento afecto ao parque informático distribuído da rede RITTA, assegurando a componente processual e técnica de aquisição e manutenção dos equipamentos afectos aos serviços.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho conjunto n.º 1076/2005. — Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, e em consequência do parecer emitido pela Inspeção-Geral de Finanças relativamente à EGREP — Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, E. P. E.:

1 — Aprovam-se os documentos de prestação de contas da EGREP — Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, E. P. E., referentes ao exercício de 2004, com a ênfase

expressa na certificação legal das contas e com a seguinte reserva emitida pela Inspeção-Geral de Finanças:

«A EGREP apurou em 2004 um prejuízo de € 1 281 564,43, decorrente da não repercussão aos operadores da totalidade dos custos incorridos nesse ano. Tendo presente que a empresa pode transferir para os operadores todos os custos suportados anualmente e que as prestações facturadas em 2005 já incluem a absorção desse prejuízo, entendemos que, em obediência ao princípio da especialização dos exercícios, as contas deveriam evidenciar um resultado nulo em vez do referido prejuízo. A não adopção deste procedimento pela empresa conduziu à apresentação de capitais próprios negativos, € 1 031 564,43, situação que, em nossa opinião, não reflecte de forma verdadeira e apropriada a situação patrimonial da EGREP à data de 31 de Dezembro de 2004.»

2 — Determina-se que o resultado líquido negativo apurado no exercício (€ 1 281 564,43) apresentado pela empresa seja transferido para a conta «Resultados transitados».

3 — Determina-se que a empresa dê cumprimento integral à recomendações formuladas no relatório da IGF nos termos indicados.

7 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

Certificação legal das contas

Introdução

1 — Examinei as demonstrações financeiras anexas da EGREP — Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, E. P. E., as quais compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2004 (que evidencia um total de balanço de € 194 822 193 e um total de capital próprio negativo de € 1 031 564, incluindo um resultado líquido negativo de € 1 281 564), a demonstração de resultados por natureza do exercício findo naquela data.

Responsabilidades

2 — É da responsabilidade do conselho de administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da empresa e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3 — A minha responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no meu exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4 — O exame a que procedi foi efectuado de acordo com as normas e directrizes técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido exame incluiu:

- A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo conselho de administração, utilizadas na sua preparação;
- A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
- A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5 — Entendo que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da minha opinião.

Opinião

6 — Em minha opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da EGREP — Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, E. P. E., em 31 de Dezembro de 2004, e o resultado das suas operações no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

Ênfase

7 — Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para o seguinte facto:

De acordo com a legislação existente, nos valores já aprovados para 2005 a pagar pelos operadores foi incluída uma estimativa

do prejuízo de 2004. Assim, no final de 2005, a situação líquida da EGREP, E. P. E., ficará igual ou superior ao valor do capital social.

Lisboa, 26 de Janeiro de 2005. — A Caiano Pereira, António e José Reimão, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 38, representada por *José Jorge da Costa Martins Reimão*, revisor oficial de contas n.º 309.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 1275/2005 (2.ª série). — O Instituto da Droga e da Toxicoddependência (IDT) tem por missão garantir a avaliação das diversas fases da prevenção, do tratamento e da reinserção social no domínio da droga e da toxicoddependência, na perspectiva da melhor eficácia da coordenação e execução das políticas e estratégia definidas.

O IDT garante, através de várias unidades dispersas por todo o território nacional, a prossecução das suas atribuições, o que implica o consumo de um conjunto de serviços e a utilização de equipamentos de telecomunicações. Face à situação actualmente existente, conclui-se que é necessário, de forma a diminuir os custos, e melhorando a qualidade do serviço, fazer a integração dos mesmos. Desta forma, o IDT tem a necessidade de adquirir um serviço integrado de transmissão de voz, dados, acesso à Internet, serviços básicos de rede, instalação e manutenção de equipamentos e gestão de toda a infra-estrutura do IDT.

Considerando que o prazo de execução abrange os anos de 2005, 2006 e 2007, e de harmonia com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, o seguinte:

1.º É autorizada, ao IDT, a aquisição do serviço integrado de transmissão de voz, dados, acesso à Internet, serviços básicos de rede, instalação e manutenção de equipamentos e gestão de toda a infra-estrutura do IDT.

2.º Os encargos orçamentais resultantes do presente diploma não poderão, em cada ano, exceder as seguintes importâncias:

2005 — € 726 050,42;
2006 — € 726 050,42;
2007 — € 726 050,42.

(Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.)

3.º As importâncias fixadas para os anos de 2006 e 2007 poderão ser acrescidas dos saldos que se apurarem na execução orçamental dos anos anteriores.

4.º Os encargos financeiros decorrentes da aplicação do presente diploma serão satisfeitos nos anos de 2006 e 2007 por dotações a inscrever nos orçamentos do IDT.

16 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho conjunto n.º 1077/2005. — Nos termos do Decreto-Lei n.º 331/88, de 27 de Setembro, pode ser concedido subsídio de residência aos titulares do cargo de director-geral ou equiparado que à data da nomeação não tenham residência permanente no local onde estejam sediados os respectivos serviços ou organismos numa área circundante de 100 km.

É o caso do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, equiparado para todos os efeitos legais a director-geral, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, licenciado António Manuel Gomes Branco, que tem a sua residência em Tomar.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — É atribuído ao presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, licenciado António Manuel Gomes Branco, um subsídio mensal de residência no valor correspondente a 50% da ajuda de custo diária que competir a funcionário com vencimento superior ao índice 405 × 30 dias.

2 — O disposto no número anterior produz efeitos desde 2 de Maio de 2005, data da nomeação do licenciado António Manuel Gomes Branco para o cargo de presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

27 de Julho de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

Despacho conjunto n.º 1078/2005. — O Decreto Regulamentar n.º 7/2005, de 10 de Agosto, criou o Alto Comissariado da Saúde, enquanto serviço de coordenação intraministerial, ao nível da articulação das políticas públicas de preparação e execução do Plano Nacional de Saúde e de programas específicos de âmbito nacional.

Ficou, de imediato, prevista a existência de coordenadores nacionais, responsáveis pelos programas considerados prioritários, tendo ficado o seu estatuto remuneratório sujeito a despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde.

Foi nomeado o coordenador nacional para as doenças cardiovasculares, que detém um *curriculum vitae* e um prestígio considerável na sua área de actuação.

Considerando que o mesmo se encontra aposentado, torna-se necessário estabelecer a remuneração correspondente àquele cargo, por forma a poder ser cumprido o disposto nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, constante do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro.

Importa, ainda, atribuir despesas de representação ao cargo de coordenador nacional, por se tratar de uma figura que irá desempenhar as suas funções em todo o território, e em articulação com os órgãos máximos dos serviços do Ministério da Saúde.

Assim:

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2005, de 10 de Agosto, determinam os Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde o seguinte:

1 — Para efeitos remuneratórios, o cargo de coordenador nacional para as doenças cardiovasculares é equiparado a subdirector-geral.

2 — O coordenador nacional para as doenças cardiovasculares tem direito a despesas de representação no montante correspondente a 80% do fixado para o cargo de director-geral.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de nomeação do coordenador nacional para as doenças cardiovasculares.

23 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho conjunto n.º 1079/2005. — O Decreto Regulamentar n.º 7/2005, de 10 de Agosto, criou o Alto Comissariado da Saúde, enquanto serviço de coordenação intraministerial ao nível da articulação das políticas públicas de preparação e execução do Plano Nacional de Saúde e de programas específicos de âmbito nacional. Ficou, de imediato, prevista a existência de coordenadores nacionais, responsáveis pelos programas considerados prioritários, devendo a sua remuneração ser fixada por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde.

O coordenador nacional para a infecção VIH/sida, nomeado pelo despacho n.º 19 871/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 15 de Setembro de 2005, é funcionário da Universidade do Porto, requisitado pelo Alto Comissariado da Saúde, tendo optado pela sua remuneração de origem.

Não só por estarmos perante 4 programas prioritários de entre mais de 40, mas também a fim de onerar o mínimo possível o Alto Comissariado da Saúde, optou-se por proceder à sua requisição, com a necessária concordância do serviço de origem, ao invés de se proceder a uma estipulação pura e simples da remuneração.

Importa, contudo, atribuir despesas de representação ao cargo de coordenador nacional, por se tratar de uma figura que irá desempenhar as suas funções em todo o território e em articulação com os órgãos máximos dos serviços do Ministério da Saúde.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2005, de 10 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — O coordenador nacional para a infecção VIH/sida tem direito a despesas de representação, no montante correspondente a 80% do fixado para o cargo de director-geral.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de nomeação do coordenador nacional para a infecção VIH/sida.

23 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho conjunto n.º 1080/2005. — O Decreto Regulamentar n.º 7/2005, de 10 de Agosto, criou o Alto Comissariado da Saúde, enquanto serviço de coordenação intraministerial ao nível da articulação das políticas públicas de preparação e execução do Plano Nacional de Saúde e de programas específicos de âmbito nacional. Ficou, de imediato, prevista a existência de um gabinete de assessoria, estando o recrutamento dos seus elementos já estabelecido, com base no regime de mobilidade da função pública, devendo a sua dotação ser fixada, por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde. Dada a presente situação de contenção orçamental, a dotação ora fixada é reduzida ao mínimo indispensável ao funcionamento do Alto Comissariado da Saúde.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2005, de 10 de Agosto, determina-se que o Gabinete de Assessoria do Alto Comissariado da Saúde integre um número máximo de sete

elementos, a recrutar nos termos estabelecidos no artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2005, de 10 de Agosto.

30 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 26 297/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Novembro de 2005 do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional:

Ana Paula Almeida de Pina, técnica superior principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional — nomeada, precedendo concurso, assessora do mesmo quadro de pessoal.

7 de Dezembro de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Correia Jacinto*.

Direcção-Geral de Infra-Estruturas

Louvor n.º 1479/2005. — Louvo o capitão QTS Mário Armandino Rodrigues d'Oliveira pela forma dedicada e competente como tem vindo a desempenhar o conjunto de tarefas que lhe são cometidas na Direcção de Serviços de Gestão Patrimonial.

Oficial detentor de relevante conhecimento e experiência nas áreas de relacionamento institucional com as diversas entidades que articulam a sua acção com a Direcção-Geral de Infra-Estruturas (DGIE), designadamente nas matérias associadas aos processos de avaliação do património afecto à Defesa Nacional, revela também permanente espírito de bem servir, revelando-se um colaborador fundamental para a concretização da actividade da DGIE, com um papel importante no apoio à tomada de decisão superior.

De entre as tarefas que lhe foram cometidas, apraz-me registar o modo empenhado e conhecedor como assegurou a ligação com os ramos das Forças Armadas, com especial ênfase com o Exército Português, nos aspectos associados à execução dos diferentes projectos, com abrangência por quase todo o território português.

Pelo que aqui fica expresso, é muito grato ao director-geral de Infra-Estruturas reconhecer publicamente as excelentes qualidades pessoais e profissionais patenteadas pelo capitão Mário d'Oliveira, de que me apraz dar público louvor.

30 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *Bernardo Xavier Alabaça*.

Louvor n.º 1480/2005. — Louvo a licenciada Ana Cristina Marques Correia Aragão pela forma dedicada e competente como tem vindo a desempenhar as funções que assumiu desde Abril do corrente ano, nomeadamente de chefia da Divisão de Estudos Ambientais na Direcção-Geral de Infra-Estruturas (DGIE).

O empenho, lealdade, dedicação e capacidades de trabalho e coordenação correspondem a algumas das qualidades que lhe são reconhecidas quer pelos recursos humanos que dirige quer pela hierarquia superior, revelando-se o seu desempenho como um exemplo de bem servir.

O profissionalismo, ponderação e perfeccionismo que evidencia, aliados à sua juventude, conferem-lhe lugar de destaque na prossecução da missão desta DGIE e permitem encarar com seguro optimismo o futuro da Administração Pública.

As inegáveis qualidades pessoais e profissionais que sempre demonstrou e colocou ao serviço da DGIE têm motivado a estima e reconhecimento de todos que com a chefe de divisão Cristina Aragão trabalham, tornado-a merecedora de público louvor.

30 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *Bernardo Xavier Alabaça*.

Louvor n.º 1481/2005. — Louvo a técnica superior de 1.ª classe Ana Maria Rosa Pereira Relha pela lealdade, elevada competência e profissionalismo com que desempenha as funções que lhe são confiadas, designadamente as que directamente se relacionam com os actos e os procedimentos determinantes da tomada de decisão superior nas matérias relativas à concretização da política de rentabilização do património afecto à Defesa Nacional.

Detentora de conhecimentos especializados na área financeira e orçamental sempre tem revelado meritório empenho e especial zelo na aplicação e execução do conjunto de procedimentos que lhe são atribuídos os quais, reiteradamente, se revelam de especial complexidade.

As suas qualidades profissionais são plenamente evidenciadas no acompanhamento permanente que consagra a todos os assuntos de que é responsável imprimindo à sua actuação a inteligência e a firmeza necessárias à melhor resolução das situações, o que lhe granjeou o respeito e a estima dos que com ela trabalham.

Pessoa dotada de excepcional capacidade de adaptação a novas e diversificadas funções e situações de trabalho assegura com elevado mérito o desenvolvimento da actividade normal da equipa em que se encontra inserida.

Pelas qualidades evidenciadas e excelência do trabalho desenvolvido é-me muito grato reconhecer à técnica superior Ana Relha enquanto director-geral de Infra-Estruturas este devido público louvor.

30 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *Bernardo Xavier Alabaça*.

Louvor n.º 1482/2005. — Louvo a técnica especialista Aldora Alexandra Telmo Sousa Pinheiro pela lealdade, permanente disponibilidade, elevada competência e profissionalismo com que desempenha o conjunto de várias e muito diversificadas tarefas e funções de que é responsável, das quais se destacam pela sua importância as que se relacionam com todo o procedimento inerente à clarificação jurídico-registral dos imóveis afectos à Defesa Nacional e a preparação e articulação da actividade desenvolvida pela comissão técnica do Acordo de Cooperação e Defesa Portugal-EUA.

Funcionária de dedicação extrema, muito correcta, inteligente e de incedível simpatia, senso e ponderação, no trato corrente dos assuntos da sua responsabilidade, ganhou a estima e consideração de todos os que com ela trabalham.

Pelas qualidades demonstradas, considero de justiça dar público testemunho do apreço em que é tida, louvando a técnica especialista Alexandra Pinheiro.

30 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *Bernardo Xavier Alabaça*.

Louvor n.º 1483/2005. — Louvo o chefe de secção António Manuel Girbal Simões e o técnico de 1.ª classe João Vítor dos Santos pela forma empenhada, eficiente e competente com que sempre desempenharam as suas funções na Repartição de Administração da Direcção-Geral de Infra-Estruturas (DGIE).

A forma dedicada e disponível como António Simões, nas matérias relacionadas com pessoal e expediente, e João Santos, na área administrativa e financeira, sempre assumiram as suas responsabilidades, constituiu-os como elementos fundamentais na gestão da DGIE.

É de realçar o esforço adicional que lhes foi solicitado para colmatar, nos últimos sete meses, a ausência da sua chefia directa, a que responderam com total lealdade e eficácia, demonstrando assinalável espírito de bem servir.

Assim, pelas suas qualidades pessoais e do serviço por si prestado são o chefe de secção António Simões e o técnico de 1.ª classe João Santos merecedores de público reconhecimento através deste louvor.

30 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *Bernardo Xavier Alabaça*.

Louvor n.º 1484/2005. — Louvo as assistentes administrativas especialistas Nazaré Laura Calderon Loret e Maria Manuela Reis Coutinho Rentes Sobral pelo desempenho das funções e tarefas que desenvolvem na Direcção de Serviços de Gestão Patrimonial, as quais são de elevado mérito e constituem factor determinante para o prosseguimento de todas as actividades relativas à gestão documental e arquivo do acervo processual existente que comporta, designadamente, a documentação referente à área patrimonial e à área do ordenamento e licenciamento em que a defesa nacional é interviniente.

Para além do empenho, zelo e elevado espírito de equipa na execução das tarefas que lhes são atribuídas estas funcionárias representam pelo seu carácter, profissionalismo e lealdade uma referência que é respeitada por todos os restantes funcionários com quem trabalham.

O reconhecimento destas qualidades determina que com inteira justiça seja plenamente justificado o público louvor que agora concedo.

30 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *Bernardo Xavier Alabaça*.

Louvor n.º 1485/2005. — Louvo a assistente administrativa especialista Isabel Maria de Fezas Vital Trocado pelo profissionalismo, dedicação, zelo e eficiência com que desenvolveu, no período com-

preendido entre Outubro de 2002 e Março de 2005, as tarefas de que foi incumbida no meu secretariado, na Direcção-Geral de Infra-Estruturas (DGIE).

Colaboradora de total confiança e indesmentível lealdade, boa capacidade de trabalho e magnífico espírito de colaboração, contribuiu para o prestígio desta DGIE junto dos órgãos e entidades com as quais se relaciona.

As qualidades atrás referidas, aliadas ao bom senso e ponderação, tornam a assistente administrativa especialista Isabel Trocado credora do apreço e reconhecimento em que é tida e merecedora deste público louvor.

30 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *Bernardo Xavier Alabaça*.

Louvor n.º 1486/2005. — Louvo a assistente administrativa principal Sandra Conceição Franco Saraiva Xavier pela forma dedicada, competente e diligente como nos últimos três anos tem vindo a desenvolver as tarefas de que foi incumbida no meu secretariado, na Direcção-Geral de Infra-Estruturas (DGIE).

Demonstrou exemplar lealdade e distinção, empenho e interesse para com o serviço, realizando o trabalho que lhe foi requerido com rapidez e muita qualidade, o que contribuiu para o prestígio da DGIE junto dos órgãos e entidades com os quais se relaciona.

Pelas qualidades referidas, aliadas ao bom senso, ponderação e espírito de colaboração que patenteou, granjeando estima e consideração de todo o pessoal, a assistente administrativa principal Sandra Xavier tornou merecedora de público reconhecimento os serviços por si prestados através deste louvor.

30 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *Bernardo Xavier Alabaça*.

Louvor n.º 1487/2005. — Louvo a assistente administrativa Maria Gabriela das Neves Santos de Jesus pela forma dedicada e profissional como desde Abril do corrente ano tem vindo a exercer funções no meu secretariado, na Direcção-Geral de Infra-Estruturas (DGIE).

Colaboradora leal, eficiente e com assinalável capacidade de trabalho e espírito de bem servir, contribuiu para o prestígio da DGIE junto dos órgãos e entidades com as quais se relaciona.

As qualidades referidas tornam a assistente administrativa Maria Gabriela de Jesus credora do apreço e estima em que é tida e merecedora de que os serviços por si prestados sejam objecto de público louvor.

30 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *Bernardo Xavier Alabaça*.

Louvor n.º 1488/2005. — Louvo a assistente administrativa especialista Ondina Fontes Pinto de Carvalho porquanto, desde 6 de Janeiro de 2000, data da sua colocação na Secção de Administração Geral (SAG) da Repartição de Administração da Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional, evidenciou um profissionalismo, dedicação e dinamismo nas tarefas que lhe foram atribuídas.

A assistente administrativa especialista Ondina de Carvalho tem-se revelado uma funcionária com boa qualidade e rendimento de trabalho, bons conhecimentos e sentido de responsabilidade. Na ausência do chefe da Secção, acompanhou a auditoria realizada no ano transacto pela Direcção-Geral de Orçamento, actividade que desempenhou com eficiência, tendo-se revelado extremamente desembaraçada, conseguindo ultrapassar satisfatoriamente as dificuldades surgidas.

Tem ainda assumido, nas ausências e impedimentos do responsável pela SAG, as tarefas inerentes a esse cargo em que se revelou dedicada e meticulosa.

Por tudo que antecede, a que se associa um trato afável e correcto, torna a assistente administrativa especialista Ondina de Carvalho merecedora deste público louvor.

6 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *Bernardo Xavier Alabaça*.

Louvor n.º 1489/2005. — Louvo a assistente administrativa especialista Francelina Maria Dias Marques porquanto, desde 1 de Abril de 2004, data da sua colocação na Secção de Pessoal e Expediente, sector de correspondência, da Repartição de Administração da Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional, evidenciou excelentes aptidões de adaptação, zelo e vontade de aprender, o que contribuiu para uma rápida integração e participação no bom desempenho do sector.

Transferida para a Secção de Administração Geral da Repartição de Administração em 14 de Fevereiro de 2005 revelou-se uma funcionária desembaraçada, mas não menos meticulosa e dedicada, asso-

ciando a perfeição e o cuidado nas tarefas que lhe foram incumbidas que muito contribuíram para o bom desempenho da Secção.

A assistente administrativa especialista Francelina Marques vem revelando aptidão para aprender o que se espelha pela sua recente participação na acção de formação do Sistema Integrado de Gestão a implementar no Ministério da Defesa Nacional, provavelmente a partir de Janeiro próximo, dispondo-se abertamente à transmissão de conhecimentos adquiridos o que confirma o excelente espírito de colaboração e de equipa.

Também é justo realçar o dinamismo e entusiasmo que dedicou ao inventário da Direcção-Geral não se poupando a esforços para o término da tarefa e cumprimento de prazos.

Por tudo o que antecede, a que se associa uma muito boa educação e relacionamento humano, torna a assistente administrativa especialista Francelina Marques merecedora deste público louvor.

6 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *Bernardo Xavier Alabaça*.

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Louvor n.º 1490/2005. — Louvo o NII 293571, capitão-de-mar-e-guerra da administração naval Victor José Dinis Melquiades, porque no desempenho das suas funções de director de serviços do Recrutamento Militar (DSRM) da DGPRM/MDN, desde 1 de Janeiro de 2004, confirmou plenamente os atributos pessoais e profissionais que constam da sua brilhante folha de serviços devotada ao serviço da Marinha.

Oficial de uma capacidade de trabalho notável, possuidor de amplos conhecimentos técnico-militares, assinalável cultural geral, empreendedor, pragmático, eficiente e eficaz na acção, tem vindo a exercer com extraordinária competência as suas atribuições quer na área dos efectivos e do recrutamento militar quer na área dos incentivos à prestação do serviço militar da sua Direcção de Serviços.

No caso específico do Programa das Jornadas do Dia da Defesa Nacional, dever militar envolvendo em cada ano a participação de cerca de 70 000 jovens, o comandante Melquiades pôs ao serviço da concepção e gestão dos projectos da sua área de competência toda a sua vasta e rica experiência profissional, conduzindo a sua equipa de trabalho a alcançar excelentes resultados em actividades como o processo de divulgação do evento, o desenvolvimento dos conteúdos dos módulos de formação, o sistema de convocação, o controlo e a certificação das presenças, a gestão dos processos de adiamento, das pré-candidaturas e dos transportes.

No momento da sua passagem à situação de reserva, é inteiramente justo que seja realçado e dado público testemunho do seu prestigioso desempenho, elevada competência e relevantes qualidades pessoais, contribuindo, com os resultados do seu dedicado labor, para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar e consequentemente do Ministério da Defesa Nacional.

2 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

Inspeção-Geral da Defesa Nacional

Louvor n.º 1491/2005. — Louvo a assistente administrativa principal Ana Sofia da Rocha Portugal Santos Rato pela forma exemplar e altamente meritória como tem desempenhado, ao longo de mais de dois anos, as suas funções na Secção de Apoio da DSEPAT.

As excelentes qualidades de trabalho e de organização que possui, aliadas ao seu grande profissionalismo, elevada competência técnica e à correcta noção dos seus deveres, permitiram-lhe identificar-se rapidamente com as atribuições que lhe foram cometidas na IGDN.

Tendo-lhe sido confiadas tarefas de especial responsabilidade e complexidade no âmbito da actualização da base de dados estatística da actividade inspectiva, revelou elevado sentido do dever, brio profissional e invulgar capacidade de trabalho, conciliando a execução das diferentes tarefas de forma dinâmica, empenhada e dentro dos prazos que lhe são determinados, superando largamente as exigências inerentes ao conteúdo funcional da categoria profissional que detém.

Funcionária extremamente responsável, zelosa e dedicada, inteligente, correcta e leal na relação com os superiores e colegas, a assistente administrativa principal Ana Sofia Rato dignifica a classe profissional a que pertence, tornado-se merecedora de ser distinguida com este público louvor e ser apontada como exemplo a seguir.

5 de Dezembro de 2005. — O Inspector-Geral, *António M. Abrantes Lopes*, vice-almirante.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 26 298/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 17 849/2005 (2.ª série), de 20 de Julho, subdelego no subchefe do Estado-Maior da Armada, contra-almirante José Carlos Lima Bacelar, a competência que me é delegada para, relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, dos militarizados e dos funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM), que prestem serviço no Estado-Maior da Armada, incluindo órgãos de apoio, decidir sobre:

- a) Licenças por maternidade;
- b) Licenças por paternidade;
- c) Licenças por adopção;
- d) Dispensas para consulta e amamentação;
- e) Faltas para assistência a menores;
- f) Faltas para assistência a netos;
- g) Faltas para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica;
- h) Dispensas de trabalho nocturno;
- i) Outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo subchefe do Estado-Maior da Armada que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

25 de Outubro de 2005. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, *João Manuel Lopes Pires Neves*, vice-almirante.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repertição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 26 299/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Novembro de 2005 do chefe da Repartição de Pessoal Civil/DAMP/Exército Português, proferido no uso de competência subdelegada, após anuência do presidente do conselho directivo do Instituto Tecnológico e Nuclear, pertencente ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

Carla Maria Correia Favinha, técnica informática-adjunta, nível 2 — transferida do quadro de pessoal do Instituto Tecnológico e Nuclear, para o quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), com idêntica categoria e carreira, ficando colocada a prestar serviço na Academia Militar, sendo posicionada no escalão 4, índice 295. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Repertição de Pessoal Militar não Permanente

Despacho n.º 26 300/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de segundo-sargento RC, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC 030 NIM 16993799, Bruno Miguel Moreira da Silva — 19 de Maio de 2003.

FUR RC 609 NIM 10221399, Maria Isabel Gomes Morais — 3 de Julho de 2003.

FUR RC 669 NIM 14000597, Catarina de Jesus Morgado Gil Ramos — 3 de Julho de 2003.

FUR RC 296 NIM 06411400, Gina Manuela de Oliveira Ferreira — 3 de Julho de 2003.

21 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 301/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 609 NIM 10221399, Maria Isabel Gomes Morais, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde 3 de Julho de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto.

21 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 302/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 669 NIM 14000597, Catarina de Jesus Morgado Gil Ramos, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde 3 de Julho de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto.

21 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 303/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 296 NIM 06411400, Gina Manuela de Oliveira Ferreira, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde 3 de Julho de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto.

21 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 304/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 030 NIM 16993799, Bruno Miguel Moreira da Silva, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde 19 de Maio de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto.

21 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 305/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 651 NIM 19696501, Sara Cristina Gouveia Leite, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde 17 de Dezembro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto.

22 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 306/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 651 NIM 13781901, Joana Pereira Duarte, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde 17 de Dezembro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto.

22 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 307/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 651 NIM 09132299, Dinis Ferreira Gomes Andrade, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde 17 de Dezembro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto.

22 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 308/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 609 NIM 16689000, Pedro Dionísio Dias de Sousa, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde 3 de Julho de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto.

22 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 309/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de segundo-sargento RC, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC 028 NIM 03215898, Rui Miguel Coimbra Amaral — 19 de Maio de 2003.
 FUR RC 028 NIM 07484099, Fernando Miguel Maciel dos Santos — 19 de Maio de 2003.
 FUR RC 602 NIM 09574699, Fernando Miguel Miranda Tomé — 3 de Julho de 2003.
 FUR RC 297 NIM 17256001, Luís Manuel Torrado Boino — 3 de Julho de 2003.
 FUR RC 225 NIM 00196300, Paulo Alexandre Gonçalves Vale — 3 de Julho de 2003.
 FUR RC 609 NIM 16689000, Pedro Dionísio Dias de Sousa — 3 de Julho de 2003.

22 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 310/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 061 NIM 09058199, Jorge Miguel Henriques Marques, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 19 de Setembro de 2001;
 Data de antiguidade de segundo-sargento — 19 de Setembro de 2002.

22 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 311/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 651 NIM 17977701, Ricardo Filipe Fernandes Azevedo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde 17 de Dezembro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto.

22 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 312/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 677 NIM 16867800, Arménio Caeiro Rosado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde 17 de Dezembro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto.

22 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 313/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de segundo sargento RC, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC 651 NIM 09132299, Dinis Ferreira Gomes Andrade — 17 de Dezembro de 2003.
 FUR RC 677 NIM 16867800, Arménio Caeiro Rosado — 17 de Dezembro de 2003.
 FUR RC 651 NIM 17977701, Ricardo Filipe Fernandes Azevedo — 17 de Dezembro de 2003.
 FUR RC 651 NIM 19696501, Sara Cristina Gouveia Leite — 17 de Dezembro de 2003.
 FUR RC 651 NIM 13781901, Joana Pereira Duarte — 17 de Dezembro de 2003.

22 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 314/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 225 NIM 00196300, Paulo Alexandre Gonçalves Vale, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde 3 de Julho de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto.

22 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 315/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 297 NIM 17256001, Luís Manuel Torrado Boino, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde 3 de Julho de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto.

22 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 316/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 602 NIM 09574699, Fernando Miguel Miranda Tomé, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde 3 de Julho de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto.

22 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 317/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 028 NIM 07484099, Fernando Miguel Maciel dos Santos, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a

antiguidade desde 19 de Maio de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto.

22 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 318/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 028 NIM 03215898, Rui Miguel Coimbra Amaral, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde 19 de Maio de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto.

22 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 319/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 709 NIM 06760799, João António Marques Lopes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 374.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 9 de Janeiro de 2002;

Data de antiguidade de segundo-sargento — 9 de Janeiro de 2003.

22 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 320/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 263 NIM 09515998, Vítor Manuel Vicente Simões, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde 3 de Julho de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto.

24 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 321/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 677 NIM 11895298, Manuel José Domingos Miguel, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde 3 de Julho de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto.

24 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 322/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de segundo-sargento RC, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC 669 NIM 04462399, Toni Sérgio Durães Henriques — 3 de Julho de 2003.

FUR RC 609 NIM 09463199, Virgílio Rogério Garcia dos Santos — 3 de Julho de 2003.

FUR RC 028 NIM 16668698, Octávio de Freitas Nunes — 3 de Julho de 2003.

FUR RC 263 NIM 09515998, Vítor Manuel Vicente Simões — 3 de Julho de 2003.

FUR RC 669 NIM 04521699, Elizabete Duarte Valente — 3 de Julho de 2003.

24 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 323/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 669 NIM 04462399, Toni Sérgio Durães Henriques, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde 3 de Julho de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto.

24 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 324/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 669 NIM 04521699, Elizabete Duarte Valente, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde 3 de Julho de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto.

24 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 325/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 609 NIM 09463199, Virgílio Rogério Garcia dos Santos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde 3 de Julho de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto.

24 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 326/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de furriel RC, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC 028 NIM 00966702, Marta Isabel Severiano Garcia — 2 de Agosto de 2005.

2FUR RC 028 NIM 09964203, Marlene Filipa Pereira Teixeira — 2 de Agosto de 2005.

2FUR RC 375 NIM 07508499, Maria Helena Moreira Pinto — 2 de Agosto de 2005.

2FUR RC 624 NIM 14715101, Eduardo José Matias Granado — 2 de Agosto de 2005.

2FUR RC 152 NIM 13703797, Cátia Vanessa de Freitas Ferreira — 2 de Agosto de 2005.

24 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 327/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 028 16668698, Octávio de Freitas Nunes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde

3 de Julho de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto.

24 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 328/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 651 NIM 09506197, Nuno Alberto Soeiro Rolo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde 17 de Abril de 2003, data a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto.

28 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 329/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 296 NIM 14794698, André Filipe Marques Gomes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde 3 de Julho de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto.

28 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 330/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 225 NIM 19752299, Artur Manuel Rodrigues Correia, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde 3 de Julho de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto.

28 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 331/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 197 NIM 14749799, Hugo Filipe Amaral de Andrade, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde 3 de Julho de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto.

28 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 26 332/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Novembro de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de segundo-sargento RC, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

- FUR RC 197 NIM 14749799, Hugo Filipe Amaral de Andrade — 3 de Julho de 2003.
- FUR RC 225 NIM 19752299, Artur Manuel Rodrigues Correia — 3 de Julho de 2003.
- FUR RC 296 NIM 14794698, André Filipe Marques Gomes — 3 de Julho de 2003.
- FUR RC 651 NIM 09506197, Nuno Alberto Soeiro Rolo — 17 de Abril de 2004.

28 de Novembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Aviso n.º 11 600/2005 (2.ª série). — No seguimento do processo de privatização do notariado concretizado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, os funcionários dos cartórios notariais foram integrados em quadros de pessoal paralelos dos respectivos municípios, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, sendo afectos a serviços externos por aplicação do disposto no n.º 4 do mesmo preceito ou ficando na situação de licença sem vencimento para os que optaram pela privatização, ao abrigo do n.º 4 do artigo 107.º ou do n.º 2 do artigo 108.º Assim, publica-se a 1.ª lista nominativa dos funcionários dos quadros paralelos abaixo indicados, referentes a cartórios notariais que já entraram em funcionamento como privados em 23 de Maio de 2005 e cujas licenças foram atribuídas na sequência do concurso aberto pelo aviso n.º 4994/2004 (2.ª série) — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 20 de Abril de 2004:

Cartório de origem	Quadro de pessoal paralelo do município (tit.º 1 do artigo 109.º)	Funcionário	Categoria	Afectação/integração	
				Conservatória	Data
Cartório Notarial de Angra do Heroísmo.	Angra do Heroísmo	Anabela Costa Gil Morais Sarmento	Notário	Optou pela privatização (a)	23-5-2005
		Luís Leonel Teixeira Salvador	Ajudante principal	Predial e de Automóveis de Angra do Heroísmo.	24-5-2005
		José Elmiro Ramalho Bettencourt Dores	Primeiro-ajudante	Predial e de Automóveis de Angra do Heroísmo.	24-5-2005
		Aurélio José Sousa Couto	Escriturário superior	Predial e de Automóveis de Angra do Heroísmo (c).	24-5-2005
		Dulce Lopes Luís	Escriturário	Civil de Angra do Heroísmo (c)	24-5-2005

Cartório de origem	Quadro de pessoal paralelo do município (n.º 1 do artigo 109.º)	Funcionário	Categoria	Afectação/integração	
				Conservatória	Data
		Roberto Manuel Miranda Silveira	Escriturário	Predial e de Automóveis de Angra do Heroísmo (c).	24-5-2005
		Rogério Paulo Sousa e Silva	Escriturário	Civil de Angra do Heroísmo (c)	24-5-2005
Cartório Notarial de Azambuja	Azambuja	Paulo Fernando Nunes Alves	Notário	CP Azambuja	24-5-2005
		Maria Céu Lambéria Sousa Coito Vitorino Costa.	Segundo-ajudante	Optou pela privatização (b)	24-5-2005
		Maria Graça Pinheiro Carreira Calado	Segundo-ajudante	Optou pela privatização (b)	24-5-2005
		Purificação Maria Martins Gouveia Antunes.	Escriturário	CP Azambuja (c)	24-5-2005
2.º Cartório Notarial de Cascais	Cascais	Ana Paula Sousa Luís	Notário	Optou pela privatização (a)	24-5-2005
		Berta Maria Gomes Coelho Monserrate Patrício.	Ajudante principal	Predial de Cascais	24-5-2005
		Dora Maria Neves Várzea	Primeiro-ajudante	Optou pela privatização (b)	24-5-2005
		Maria Clara Cruz Gomes Rodrigues	Segundo-ajudante	Optou pela privatização (b)	24-5-2005
		Maria Salomé Santos Paulo	Segundo-ajudante	Civil de Cascais	24-5-2005
		Cristina Maria Pereira Pinto Costa	Escriturário superior	Optou pela privatização (b)	24-5-2005
		Maria Isadora Gonçalves Fontes Nogueira	Escriturário	1.ª Predial de Cascais (c)	24-5-2005
		Maria José d'Assunção Pereira Galrito . . .	Escriturário	1.ª Predial de Cascais (c)	24-5-2005
Cartório Notarial de Chaves . . .	Chaves	Constança Augusta Barreto Oliveira	Notário	Optou pela privatização (a)	24-5-2005
		Ilídio Cruz Esteves	Ajudante principal	Predial de Chaves	24-5-2005
		Maria Conceição Cruz Esteves Rego	Primeiro-ajudante	Civil de Chaves	24-5-2005
		António José Petim Cruz	Segundo-ajudante	Civil de Chaves	24-5-2005
		José António Vaz Mendes	Segundo-ajudante	Predial de Chaves	24-5-2005
		Ana Rosa Carvalho Celeste Carneiro Ferreira.	Escriturário	Predial de Chaves (c)	24-5-2005
		Maria Julieta Santos Torres Valoura	Escriturário	Civil de Chaves (c)	24-5-2005
Sandra Maria Couto Correia	Escriturário	Predial de Chaves (c)	24-5-2005		
Cartório Notarial de Espinho	Espinho	Vitorino José Marques Martins Oliveira	Notário	Optou pela privatização (a)	24-5-2005
		Angelina Correia Matos Coelho	Primeiro-ajudante	Predial de Espinho	24-5-2005
		Amélia Maria Fonseca Amorim	Segundo-ajudante	Civil de Espinho	24-5-2005
		Maria Eduarda Amaral Ferreira	Segundo-ajudante	Predial de Espinho	24-5-2005
		Maria Gracinda Freitas Moreira	Segundo-ajudante	Civil de Espinho	24-5-2005
		Eugénio Pereira Esteves	Escriturário	Predial de Espinho (c)	24-5-2005
		José Fernando Silva Castro	Escriturário	Optou pela privatização (b)	25-5-2005
		Maria Conceição Martins Melo Redondo Laranjo.	Escriturário	Predial de Espinho (c)	24-5-2005
		Nuno Alexandre Silva Rocha	Escriturário	Civil de Espinho (c)	24-5-2005
1.º Cartório Notarial de Faro . . .	Faro	Maria Lúcia Gonçalves Lopes	Notário	Optou pela privatização (a)	23-5-2005
		Maria Fátima Figueiredo Limas	Ajudante principal	Predial de Faro	24-5-2005
		Maria Graça Rodrigues Encarnação Rocheta Cassiano.	Primeiro-ajudante	Optou pela privatização (b)	24-5-2005

Cartório de origem	Quadro de pessoal paralelo do município (n.º 1 do artigo 109.º)	Funcionário	Categoria	Afectação/integração	
				Conservatória	Data
		Arlinda Guadalupe Lopes Cruz Pires Maria Antónia Pinto Lopes Isabel Maria Macedo Carneiro Ana Margarida Batista Reis Faustino Edite Antónia Pereira Nunes Cainho Mata Pia.	Segundo-ajudante Segundo-ajudante Escriturário superior Escriturário Escriturário	Predial de Faro Predial de Faro Predial de Faro (c) Predial de Faro (c) Civil de Faro (c)	24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005
2.º Cartório Notarial de Guimarães.	Guimarães	Carlos Manuel Forte Ribeiro Tavares Isabel Maria Cunha Soares Eduardo Gonçalves Castro Crespo Maria Adelaide Galhardo Borges Adília Maria Pinto Carvalho Anabela Maria Gonçalves Oliveira Dias Maria Augusta Trabulo Sousa Castilho Maria Madalena Silva Mendes Maria Manuela Ferreira Magalhães Machado.	Notário Ajudante principal Primeiro-ajudante Primeiro-ajudante Segundo-ajudante Segundo-ajudante Escriturário Escriturário Escriturário	Optou pela privatização (a) 2.ª Predial de Guimarães 2.ª Predial de Guimarães Civil de Guimarães Civil de Guimarães 1.ª Predial de Guimarães 1.ª Predial de Guimarães (c) Optou pela privatização (b) 1.ª Predial de Guimarães (c)	23-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005
Cartório Notarial de Horta	Horta	Maria Céu Prieto Rocha Peixoto Decq Mota. Maria Noélia Coelho Pereira Silveira Sousa. Filomena Teresinha Pereira Serpa Maria Saudade Rosa Maria Socorro Goulart Gomes Silva	Notário Primeiro-ajudante Segundo-ajudante Escriturário superior Escriturário	Optou pela privatização (a) Civil da Horta Optou pela privatização (b) Predial e de Automóveis da Horta (c) Predial e de Automóveis da Horta (c)	23-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005
13.º Cartório Notarial de Lisboa	Lisboa	Maria Fátima Fernandes Ramada Sousa Acácio Monteiro Sousa Maria José Lopes Guerra Barros Maria Conceição Dias Oliveira Marques Maria Teresa Barbosa Henriques Maria Teresa Robin Silva Nunes Aida Maria Mendes Antunes Luís Ana Paula Soares Cardoso Silva Maria Judite Alves Costa Nathalie Anne Coelho Santos Guerra Sónia Alexandra Ferreira Brito Rosa	Notário Ajudante principal Primeiro-ajudante Segundo-ajudante Segundo-ajudante Escriturário Escriturário Escriturário Escriturário Escriturário Escriturário	Optou pela privatização (a) 8.ª Predial de Lisboa 7.ª Predial de Lisboa Registo Nacional de Pessoas Colectivas Automóveis de Lisboa Optou pela privatização (b) Registo Nacional de Pessoas Colectivas (c) Registos centrais (c) Registos centrais (c) Registos centrais (c) Registos centrais (c) Optou pela privatização (b)	24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005
1.º Cartório Notarial de Loulé ...	Loulé	Manuela Maria Palma Nobre Semedo Tenazinha. Maria Fátima Guerreiro Rodrigues Guerreiro. Maria Fátima Salvador Jesus Correia Maria Rosário Santos Favinha Gregório Rosa Maria Pires Farrajota	Notário Ajudante principal Primeiro-ajudante Segundo-ajudante Segundo-ajudante	Optou pela privatização (a) Optou pela privatização (b) Predial de Loulé Civil de Loulé Civil de Loulé	23-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005

Cartório de origem	Quadro de pessoal paralelo do município (n.º 1 do artigo 109.º)	Funcionário	Categoria	Afectação/integração	
				Conservatória	Data
		Luís António Santos Andorinha Silvestre Pinguinha.	Escriturário	Optou pela privatização (b)	24-5-2005
		Susana Maria Mendes Reia	Escriturário	Optou pela privatização (b)	24-5-2005
		Vera Lúcia Martins Neves Cabo Piedade	Escriturário	Optou pela privatização (b)	24-5-2005
2.º Cartório Notarial de Loulé ...	Loulé	Ana Cristina Fernandes Feijão	Ajudante principal	Predial de Loulé	24-5-2005
		Maria Manuela Santos Caetano	Primeiro-ajudante	Predial Loulé	24-5-2005
		Carlos Manuel Baltazar Correia	Segundo-ajudante	Optou pela privatização (b)	23-5-2005
		Margarida Isabel Barradas Cardoso	Segundo-ajudante	Optou pela privatização (b)	23-5-2005
		Jacqueline Corte Ferraz	Escriturário	Predial Loulé (c)	24-5-2005
		Maria Antónia Barão Reis Nilha	Escriturário	Predial de Loulé (c)	24-5-2005
		Paula Alexandra Jesus Serrano Gonçalves	Escriturário	Optou pela privatização (b)	23-5-2005
Cartório Notarial de Montemor-o-Novo.	Montemor-o-Novo	António Paulo Ramos Xavier	Notário	Optou pela privatização (a)	23-5-2005
		Rosa Maria Quadrado Cardoso Saiote ...	Primeiro-ajudante	Civil de Montemor-o-Novo	24-5-2005
		Carolina Visitação Pinto Louro Teles ...	Segundo-ajudante	Predial de Montemor-o-Novo	24-5-2005
		Sónia Cristina Nogueira Mira Ferreira Borges.	Escriturário	Predial de Montemor-o-Novo (c)	24-5-2005
Cartório Notarial de Nelas	Nelas	David Gomes	Notário	Optou pela privatização (a)	23-5-2005
		Rosa Maria Ferreira Alegre	Primeiro-ajudante	Optou pela privatização (b)	24-5-2005
		Bela Amorosa Ferreira Dinis	Segundo-ajudante	CP Nelas	24-5-2005
		Sandra Paula Duarte Tavares	Escriturário	CP Nelas (c)	24-5-2005
2.º Cartório Notarial de Santo Tirso.	Santo Tirso	Maria Helena Serra Barros Guerra	Notário	Predial de Santo Tirso	24-5-2005
		Maria Odete Dâmaso Barreto Val	Ajudante principal	Predial de Santo Tirso	24-5-2005
		Lucinda Rosa Andrade Freitas	Primeiro-ajudante	Civil de Santo Tirso	24-5-2005
		Luísa Manuela Ferreira Guimarães	Segundo-ajudante	Predial de Santo Tirso	24-5-2005
		Claudine Alves Rocha Frazão	Escriturário	Civil de Santo Tirso (c)	24-5-2005
		Maria Edite Soares Esteves	Escriturário	Predial de Santo Tirso (c)	24-5-2005
Cartório Notarial de São Pedro do Sul.	São Pedro do Sul	Eugénio Fernando Rodrigues Oliveira ...	Notário	CP São Pedro do Sul	24-5-2005
		Esmeralda Almeida Reis Serrano	Segundo-ajudante	CP São Pedro do Sul	24-5-2005
		Maria Lurdes Paiva Boloto	Escriturário superior	CP São Pedro do Sul (c)	24-5-2005
		Ana Paula Almeida Ramos Silva	Escriturário	CP São Pedro do Sul (c)	24-5-2005
2.º Cartório Notarial de Setúbal	Setúbal	Maria Teresa Morais Carvalho Almeida	Notário	Optou pela privatização (a)	23-5-2005
		Maria Aureolinda Matias Neves Cortes	Ajudante principal	1.ª Predial de Setúbal	24-5-2005
		Maria Raquel Silveira Trambulhão Cunha Neiva.	Primeiro-ajudante	Optou pela privatização (b)	24-5-2005
		Élia Maria Neves Bonito Carvalho	Segundo-ajudante	Civil de Setúbal	24-5-2005

Cartório de origem	Quadro de pessoal paralelo do município (n.º 1 do artigo 109.º)	Funcionário	Categoria	Afectação/integração	
				Conservatória	Data
		Maria Helena Brito Lopes Escorrega Sborgne. Rosa Marques Soares Ferreira Soares ... Sílvia Maria Vieira Valério Ana Isabel Marques Cruz Raposo Susana Maria Gomes Emídio Cerqueira	Segundo-ajudante Segundo-ajudante Escriturário Superior Escriturário Escriturário	Civil de Setúbal 1.ª Predial de Setúbal 2.ª Predial de Setúbal (c) 2.ª Predial de Setúbal (c) Optou pela privatização (b)	24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005
Cartório Notarial de Tondela	Tondela	Maria Manuela Figueiredo Almeida Maria Inês Loureiro Dinis Santos Carla Cristina Pereira Fernandes Maria Edite Ferreira Almeida Isabel Maria Esteves Santos João Agostinho Barros Jesus Maria Fátima Figueira Coimbra Pinheiro	Notário Primeiro-ajudante Segundo-ajudante Segundo-ajudante Escriturário Escriturário Escriturário	Optou pela privatização (a) Optou pela privatização (b) Optou pela privatização (b) Optou pela privatização (b) Predial de Tondela (c) Predial de Tondela (c) Civil de Tondela (c)	23-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005
Cartório Notarial de Vila Real ...	Vila Real	Maria José Silva Lima Maria Ermelinda Sousa Ferreira Lila Gomes Maria Fátima Veiga Freitas Pinto Clarinda Figueiredo Mourão Queiroz Gonçalves. Helena Margarida Machado Vilela Lígia Isabel Aguiar Castro Maria José Fonseca Monteiro Paulo João Pinheiro Correia	Notário Ajudante principal Primeiro-ajudante Primeiro-ajudante Segundo-ajudante Segundo-ajudante Escriturário Escriturário Escriturário Escriturário	Predial de Vila Real Predial de Vila Real Predial de Vila Real Predial de Vila Real Civil de Vila Real Optou pela privatização (b) Civil de Vila Real (c) Predial de Vila Real (c) Civil de Vila Real (c)	24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005 24-5-2005

(a) Encontra-se em situação de licença sem vencimento, por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 107.º

(b) Encontra-se em situação de licença sem vencimento, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 108.º

(c) Integrado na conservatória de afectação, por aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 112.º

29 de Dezembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 26 333/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Outubro de 2005 do subdirector-geral, em substituição do director-geral:

Cândido Manuel Ferreira Vicente, guarda — autorizada a licença sem vencimento de longa duração, com início em 6 de Outubro de 2005.

6 de Dezembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

Despacho (extracto) n.º 26 334/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Julho de 2005 do Ministro da Justiça:

Luís Filipe Andrade Mota, guarda de nomeação provisória da carreira do corpo da guarda prisional do quadro do pessoal de vigilância desta Direcção-Geral — exonerado do lugar, tendo sido notificado a 9 de Agosto de 2005.

6 de Dezembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

Despacho (extracto) n.º 26 335/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 12 de Setembro de 2005, no uso de competência delegada:

Jorge Manuel Sá Teixeira, subchefe principal da carreira do corpo da guarda prisional do quadro do pessoal de vigilância desta Direcção-Geral, escalão 2, índice 235 — nomeado, precedido de concurso, para a categoria de chefe do corpo da guarda prisional, escalão 2, índice 265, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2005.

6 de Dezembro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 26 336/2005 (2.ª série). — Pretende a Junta de Freguesia de Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo) promover a beneficiação e pavimentação do caminho agrícola do Rio, no concelho de Póvoa de Lanhoso, utilizando para o efeito 631,35 m² de terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional do concelho de Póvoa de Lanhoso, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/97, de 14 de Maio.

Considerando a justificação da localização e da realização desta infra-estrutura apresentada pela Junta de Freguesia de Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo);

Considerando a inexistência de localização mais favorável, em termos ambientais, para o traçado;

Considerando que a obra proposta vem beneficiar uma ligação que constitui, para as populações locais, um melhor acesso às propriedades por ela servidas;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Póvoa de Lanhoso, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/95, de 13 de Dezembro, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/99, de 22 de Abril, não obsta à concretização da obra;

Considerando o parecer favorável da Divisão Sub-Regional de Braga da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte relativo à utilização do domínio hídrico;

Considerando que a Comissão Regional da Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho emitiu parecer favorável à ocupação não agrícola dos solos afectos à Reserva Agrícola Nacional;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento

Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, é reconhecido o interesse público da beneficiação e pavimentação do caminho agrícola do Rio, no concelho de Póvoa de Lanhoso.

30 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 26 337/2005 (2.ª série). — Pretende a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez promover a beneficiação e pavimentação de um caminho rural já existente que liga os lugares de Bouça, Aldeia e Porta, na freguesia do Couto, concelho de Arcos de Valdevez, utilizando para o efeito 1229 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho de Arcos de Valdevez, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/96, de 12 de Setembro.

Considerando a justificação da localização e da realização desta infra-estrutura apresentada pela Câmara Municipal de Arcos de Valdevez;

Considerando a inexistência de localização mais favorável, em termos ambientais, para o traçado;

Considerando que a obra proposta vem beneficiar uma ligação que constitui, para as populações locais, um melhor acesso às propriedades por ela servidas;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Arcos de Valdevez, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/95, de 25 de Julho, não obsta à concretização da obra;

Considerando que a Comissão Regional da Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho emitiu parecer favorável à ocupação não agrícola dos solos afectos à Reserva Agrícola Nacional;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Determino:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, é reconhecido o interesse público da beneficiação e pavimentação de um caminho rural já existente que liga os lugares de Bouça, Aldeia e Porta, na freguesia do Couto, concelho de Arcos de Valdevez.

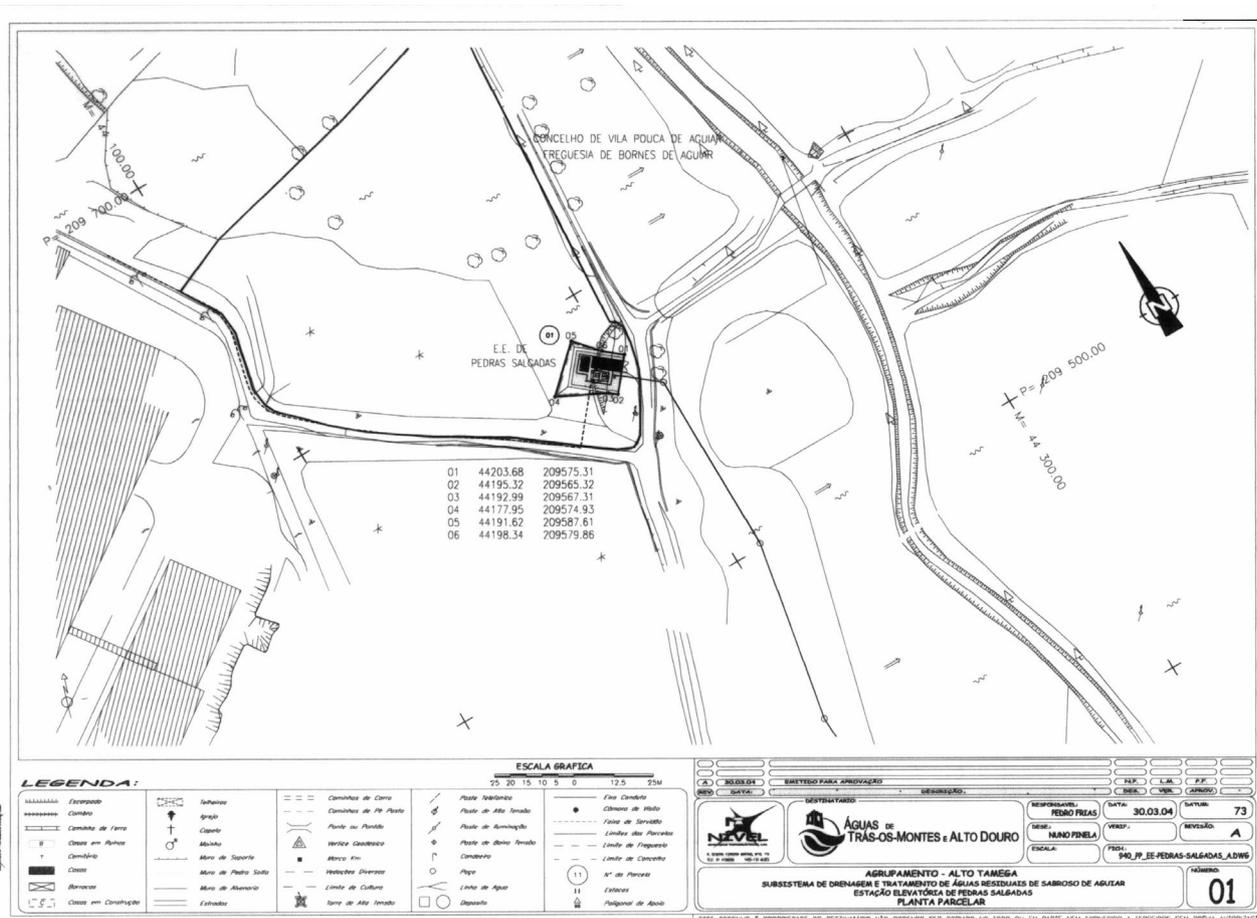
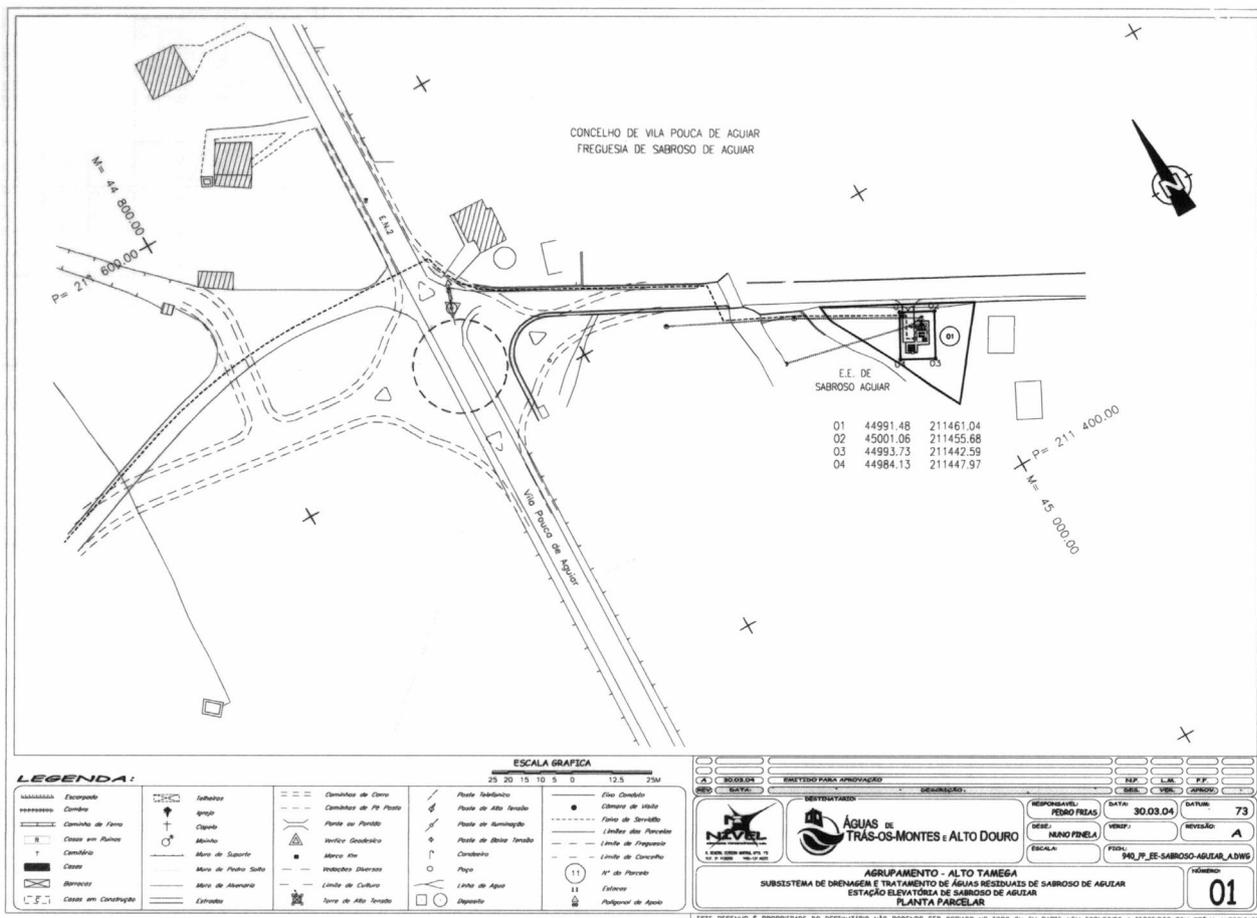
30 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 26 338/2005 (2.ª série). — No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, pelo despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e ao abrigo dos artigos 1.º, 10.º, 12.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com os fundamentos constantes da informação n.º 205/DSJ, de 27 de Julho de 2005, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação das duas parcelas de terreno identificadas no mapa e planta anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessárias à construção das estações elevatórias do subsistema de Sabroso de Aguiar-Pedras Salgadas, parte integrante do sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, subsistema da saneamento do Alto Tâmega, a desenvolver no município de Vila Pouca de Aguiar, a favor da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

Autorizo ainda que, durante a execução dos trabalhos de construção, sejam ocupadas temporariamente as faixas marginais dos prédios abrangidos pela presente expropriação, numa largura variável em função das necessidades decorrentes do projecto aprovado, ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Código das Expropriações.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

30 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.



ANEXO

Mapa de áreas

Estações elevatórias

Subsistema de Sabroso de Aguiar-Pedras Salgadas

Concelho de Vila Pouca de Aguiar

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
001 PS	Proprietário — Maximiano Chaves Roxo, Quinta da Tapada, Pedras Salgadas, 5450 Pedras Salgadas.	Bornes de Aguiar	Rústica — 2718 . . .	Omisso		RAN, REN e áreas de concessões de pesquisa para águas minerais.	276
001 SA	Proprietário — José Avelino Vila Nova Silva, Rua da Escola, Sabroso de Aguiar, 5450 Sabroso de Aguiar.	Sabroso de Aguiar . . .	Inexistente (*)			RAN + REN	165

(*) Artigos não identificados na matriz desta freguesia. Os prédios foram cedidos para criação da freguesia.

Despacho n.º 26 339/2005 (2.ª série). — Pretende a Junta de Freguesia de Banho e Carvalhosa realizar a beneficiação de um caminho agrícola existente no lugar de Feitoria, no concelho de Marco de Canaveses, utilizando para o efeito 1730 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho de Marco de Canaveses, por força da delimitação constante da Portaria n.º 1068/93, de 25 de Outubro.

Considerando a justificação da localização e da realização desta infra-estrutura apresentada pela Junta de Freguesia de Banho e Carvalhosa;

Considerando a inexistência de localização mais favorável, em termos ambientais, para o traçado;

Considerando que a obra proposta vem beneficiar uma ligação que constitui, para as populações locais, um melhor acesso às propriedades por ela servidas;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Marco de Canaveses, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/94, de 19 de Maio, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2000, de 26 de Julho, não obsta à concretização da obra;

Considerando a declaração de interesse público municipal aprovada na sessão ordinária de 28 de Dezembro de 2004 da Assembleia Municipal de Marco de Canaveses;

Considerando que a Comissão Regional da Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho emitiu parecer favorável à ocupação não agrícola dos solos afectos à Reserva Agrícola Nacional;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Determino:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, é reconhecido o interesse público da beneficiação de um caminho agrícola existente no lugar de Feitoria, no concelho de Marco de Canaveses.

2 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 26 340/2005 (2.ª série). — Pretende a Junta de Freguesia de Ribeira de Pena (Salvador) promover o alargamento e beneficiação do caminho agrícola de Fonte do Sol, no concelho de Ribeira de Pena, utilizando para o efeito 1239,40 m² de terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional do concelho de Ribeira de Pena, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/96, de 22 de Agosto.

Considerando a justificação da localização e da realização desta infra-estrutura apresentada pela Junta de Freguesia de Ribeira de Pena (Salvador);

Considerando a inexistência de localização mais favorável, em termos ambientais, para o traçado, já que a opção pela correcção e alargamento do caminho existente tem em vista minimizar os efeitos da obra sobre os ecossistemas da respectiva área envolvente;

Considerando que a obra proposta vem beneficiar uma ligação que constitui, para as populações locais, um melhor acesso às propriedades por ela servidas;

Considerando também que a obra se destina a permitir a deslocação de máquinas agrícolas e outros veículos adequados à exploração dos terrenos agrícolas e à limpeza e protecção da floresta;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Ribeira de Pena, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/95, de 11 de Janeiro, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/99, de 25 de Junho, não obsta à concretização da obra;

Considerando a declaração de interesse público municipal aprovada na sessão ordinária de 30 de Setembro de 2003 da Assembleia Municipal de Ribeira de Pena;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão Regional da Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Determino:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, é reconhecido o interesse público do alargamento e bene-

ficiação do caminho agrícola de Fonte do Sol, no concelho de Ribeira de Pena.

2 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 26 341/2005 (2.ª série). — O conselho administrativo, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, deliberou por unanimidade delegar no presidente Prof. Doutor Alfredo Rodrigues Marques, com poderes de subdelegação nos funcionários com cargos dirigentes, as competências a seguir indicadas:

1 — Autorizar a realização das despesas previstas no orçamento nos termos legais e pronunciar-se sobre a legalidade das mesmas até ao limite de € 199 000;

2 — Mais deliberou, também por unanimidade, delegar na vice-presidente licenciada Teresa Margarida Ferreira Mateus Pratas Jorge, com poderes de subdelegação nos funcionários com cargos dirigentes, as competências a seguir indicadas:

- Promover e fiscalizar a arrecadação das receitas próprias;
- Autorizar a realização das despesas previstas no orçamento nos termos legais e pronunciar-se sobre a legalidade das mesmas até ao limite de € 124 500;
- Aprovar a constituição de fundos de maneoio;
- Proceder à assinatura das folhas de requisição de fundos, bem como dos correspondentes documentos de expediente a enviar às 7.ª e 14.ª Delegações da Direcção-Geral do Tesouro.

3 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Setembro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos e actos entretanto praticados.

12 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Alfredo Rodrigues Marques*.

Despacho n.º 26 342/2005 (2.ª série). — *Constituição do conselho administrativo.* — 1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, designo a vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, licenciada Teresa Margarida Ferreira Mateus Pratas Jorge, vogal do conselho administrativo.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do já citado artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, nas minhas faltas e impedimentos, comparecerá à reunião do conselho administrativo o vice-presidente mestre Alfredo Manuel Pires Simões.

3 — Por força do consignado no n.º 2 do artigo 13.º do mesmo diploma legal, designo a dirigente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo da Veiga Ferrão, vogal do conselho administrativo.

Também nos termos do n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, designo secretário do conselho administrativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro o chefe de secção José Inácio da Fonseca Lopes.

4 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Setembro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos e actos entretanto praticados.

12 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Alfredo Rodrigues Marques*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11 601/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 23 de Novembro de 2005, são nomeados, precedendo concurso, técnicos superiores principais, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Economia, Hélia Maria da Silva Nunes Mendes, Jesuína Maria Isidoro Franco e Maria Teresa Lemos Spencer Salomão, escalão 1, índice 510, e Carlos Alberto Fernandes Nunes, escalão 2, índice 560, técnicos superiores de primeira classe da carreira de técnico superior do mesmo quadro de pessoal.

As presentes nomeações produzem efeitos à data do despacho de nomeação. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

Aviso n.º 11 602/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 23 de Novembro de 2005, é nomeada, precedendo concurso, técnica superior principal, escalão 1, índice 510, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Economia, Maria José Mata Picado, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, considerando-se exonerada daquele quadro de pessoal a partir da data da aceitação do lugar para que agora é nomeada. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

Aviso n.º 11 603/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 25 de Novembro de 2005, são nomeados, precedendo concurso, técnicos superiores de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Economia, Ana Cristina Rodrigues Caetano Rolo de Sousa Alves, Maria Madalena Cabrita Leandro, Sofia Quintino Carqueija Marques da Mata Anim Gândara, Isabel Maria Abrantes Gonçalves Rio e Maria José Ribeiro Esteves Claudino Lopes, escalão 1, índice 460, técnicos superiores de 2.ª classe da carreira de técnico superior, do mesmo quadro de pessoal.

As presentes nomeações produzem efeitos à data do despacho de nomeação. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

Aviso n.º 11 604/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 25 de Novembro de 2005, é nomeada, precedendo concurso, técnica superior de 1.ª classe, escalão 1, índice 460, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Economia, Matilde Rosa Correia da Silva, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Ambiente, considerando-se exonerada daquele quadro de pessoal a partir da data da aceitação do lugar para que agora é nomeada. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS

Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, I. P.

Despacho n.º 26 343/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nomeio a assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, Luísa Maria Gomes de Sousa de Almeida de Eça para exercer funções de secretariado no meu gabinete.

À referida funcionária é atribuída a gratificação prevista no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Novembro de 2005. — A Directora, *Maria Inácia Aleixo Vacas de Carvalho Corrêa de Sá*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 26 344/2005 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, a licença para o exercício de actividades ruidosas de carácter

temporário, só pode ser concedida, por períodos superiores a 30 dias, desde que sejam respeitados os limites fixados no n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 8.º do referido diploma legal;

Considerando que nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do mencionado Regulamento, poderá ser dispensada a exigência do cumprimento dos limites de ruído referidos no considerando anterior, quando se trate de infra-estruturas de transporte cuja realização corresponda à satisfação das necessidades de reconhecido interesse público;

Considerando que a execução da obra do IP 7 — viaduto do eixo Norte/Sul sobre a Avenida do Padre Cruz implica a utilização de máquinas e equipamento adequados ao tipo de intervenção, com nível sonoro variável;

Considerando ainda que serão adoptadas as medidas de minimização de impacte ambiental devidas, quer aos equipamentos, quer às actividades a desenvolver;

Considerando que a execução desta obra só é exequível com o referido tipo de equipamento e é imperiosa a sua conclusão nos prazos previstos, tendo em conta os benefícios decorrentes da utilização deste empreendimento rodoviário, não só para os seus utilizadores mas também para a população em geral na melhoria da qualidade de vida;

Considerando que a execução desta empreitada corresponde à satisfação de necessidades de manifesto e reconhecido interesse público;

Determino, nos termos e ao abrigo do n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, que a execução das obras do empreendimento anteriormente mencionado fiquem dispensadas do cumprimento dos limites previstos no n.º 3 do artigo 4.º e do artigo 8.º deste diploma, no período compreendido entre a presente data e 7 de Agosto de 2006, entre as 18 e as 23 horas, nos dias úteis, e entre as 7 e as 17 horas aos sábados e feriados, e ainda entre as 23 e as 7 horas, para a realização de actividades construtivas de natureza pontual, nomeadamente betonagens.

29 de Novembro de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Despacho n.º 26 345/2005 (2.ª série). — Considerando que no despacho n.º 3646/2005, de 10 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 18 Janeiro de 2005, se verifica erro de qualificação jurídica ao aludir-se à celebração de contratos-programa quando, efectivamente, se pretendia contemplar, em substância, meros acordos de colaboração;

Considerando que só tal erro justifica que não tivesse sido observado o formalismo previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, para a celebração de contratos-programa, máxime os consignados nos seus artigos 15.º, n.º 2, e 16.º, n.º 1;

Considerando que a qualificação jurídica de um contrato é conferida pelos respectivos requisitos substantivos, isto é, pela sua natureza, e não pela sua errada designação;

Considerando que os contratos entretanto celebrados em consequência daquele despacho devem ser qualificados, atentos os respectivos requisitos substantivos — por terem como objecto empreendimentos de natureza sectorial de relativo baixo custo, de complexidade técnica pouco elevada, bem assim uma duração de execução de curto prazo —, como verdadeiros acordos de colaboração, igualmente previstos no artigo 17.º daquele decreto-lei, relativamente aos quais não é legalmente exigido o supracitado formalismo;

Considerando que a verba inscrita no n.º 26 do artigo 5.º da lei do Orçamento de Estado para 2005 se destina ao «financiamento de projectos das autarquias locais» não só no «âmbito da celebração de contratos-programa» mas também, entre outros, no âmbito de acordos de colaboração;

Considerando a boa fé subjacente a todo o procedimento em causa, a salvaguarda da confiança, certeza e segurança que deve merecer toda a actividade do Estado, o interesse público na justa resolução das dificuldades jurídicas e burocráticas emergentes do citado erro, razões de economia procedimental, o melhor enquadramento legal ora possível, a correcta conciliação de todos os interesses confluentes e, finalmente, a tutela dos legítimos direitos e expectativas de todos os intervenientes naqueles contratos:

Determino:

1 — A alteração, nos termos do artigo 147.º do Código do Procedimento Administrativo, do supracitado despacho, com efeitos a partir da respectiva data — 10 de Janeiro de 2005 —, no sentido de onde nele se lê «contratos-programa» se passe a ler «acordos de colaboração».

2 — A assinatura pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E., e municípios contratantes dos acordos de colaboração, em conformidade com o texto dos contratos-programa celebrados ao abrigo do despacho n.º 3646/2005, de 10 de Janeiro, com efeitos reportados às datas das assinaturas dos contratos-programa e respectivos actos de homologação.

3 — A publicação pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E., dos acordos de colaboração, em suplemento ao *Diário da República*, com a maior urgência, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho, rectificativa do Orçamento do Estado de 2005.

7 de Dezembro de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 26 346/2005 (2.ª série). — Considerando que o tenente-coronel navegador António Manuel Gonçalves Fernandes de Barros, que se encontra na situação de reserva fora da efectividade de serviço, foi autorizado, por despacho de 19 de Outubro de 2005 do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, a exercer, em comissão de serviço, as funções de técnico superior principal, escalão 4, índice 650, no Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves — GPIAA, pelo período de um ano, com efeitos reportados à data da nomeação, bem como a auferir, no mesmo período, em acumulação com a respectiva remuneração de reserva, uma remuneração equivalente a um terço da remuneração correspondente àquelas funções;

Considerando que estão reunidos os requisitos para o exercício de funções públicas por aposentados e reservistas, previstos nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto de Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro:

Determina-se o seguinte:

1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 318/99, de 11 de Agosto, é nomeado o tenente-coronel navegador António Manuel Gonçalves Fernandes de Barros, na situação de reserva fora da efectividade de serviço, a exercer, em comissão de serviço, as funções de técnico superior principal, no Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves — GPIAA, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 7 de Novembro de 2005.

2 — O nomeado auferirá, no mesmo período, em acumulação com a respectiva remuneração de reserva, uma remuneração equivalente a um terço da remuneração correspondente às funções de técnico superior principal, escalão 4, índice 650, nos termos do artigo 79.º do Estatuto de Aposentação, conjugado com o n.º 7 do artigo 121.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

7 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Despacho n.º 26 347/2005 (2.ª série). — Considerando que o tenente-coronel piloto-aviador Fernando António Félix Lourenço, na situação de aposentado, foi autorizado, por despacho de 19 de Outubro de 2005 do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, a exercer, em comissão de serviço, as funções de assessor principal, escalão 3, índice 830, no Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves — GPIAA, pelo período de um ano, com efeitos reportados à data da nomeação, bem como a auferir, no mesmo período, em acumulação com a respectiva pensão de aposentação, uma remuneração equivalente a um terço da remuneração correspondente àquelas funções;

Considerando que estão preenchidos os requisitos para o exercício de funções públicas por aposentados e reservistas previstos nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto de Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro:

Determina-se o seguinte:

1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 318/99, de 11 de Agosto, é nomeado o tenente-coronel piloto-aviador Fernando António Félix Lourenço, na situação de aposentado, a exercer, em comissão de serviço, as funções de assessor principal, no Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves — GPIAA, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 7 de Novembro de 2005.

2 — O nomeado auferirá, no mesmo período, em acumulação com a respectiva pensão de aposentação, uma remuneração equivalente a um terço da remuneração correspondente às funções de assessor principal, escalão 3, índice 830, nos termos do artigo 79.º do Estatuto de Aposentação.

7 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Escola Náutica Infante D. Henrique

Aviso n.º 11 605/2005 (2.ª série). — Avisam-se os candidatos aprovados e excluídos do concurso interno geral de ingresso para provimento de três lugares de auxiliar administrativo do quadro de pessoal não docente da Escola Náutica Infante D. Henrique, a que se refere o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2005, que a lista dos candidatos, homologada por despacho de 7 de Dezembro de 2005 do director da ENIDH, se encontra afixada, para consulta, no *hall* principal do edifício 1, sito na Avenida do Engenheiro Bonneville Franco, em Paço d'Arcos.

7 de Dezembro de 2005. — O Director, *João M. R. Silva*.

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 11 606/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos do INAC, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/2002, de 21 de Maio, e no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e tendo em conta as competências que me foram delegadas pelo conselho de administração do INAC, com a faculdade de subdelegar, nos termos do aviso n.º 6406/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 1 de Julho de 2005, subdelego os seguintes poderes:

1 — No director de Administração e Finanças, Dr. João Luís Martins Roberto:

1.1 — Na área de gestão geral:

- a) Superintender na actividade das subunidades integradas no serviço, podendo revogar, modificar e suspender por iniciativa própria as decisões tomadas pelos respectivos;
- b) Assinar a correspondência relacionada com assuntos inerentes às subunidades cuja superintendência lhe está cometida, excepto a dirigida aos gabinetes de membros do Governo, bem como a outros órgãos da Administração Pública, de organizações internacionais ou de entidades privadas, de nível equiparado ao do conselho de administração do INAC;
- c) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no respectivo órgão de estrutura, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.2 — Na área de gestão de pessoal pertencente às subunidades por si superintendidas:

- a) Decidir sobre a afectação dos trabalhadores;
- b) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional e de onde não decorram custos que onerem o orçamento de despesas do INAC;
- c) Decidir sobre os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores;
- d) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos trabalhadores, respectivamente de acordo com o plano anual aprovado e dentro dos limites legalmente estabelecidos;
- e) Autorizar as alterações ao plano de férias;
- f) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;
- g) Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo, nos termos legais;

1.3 — Na área de gestão financeira, orçamental e contabilística:

- a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1500, salvaguardadas as normas aplicáveis;
- b) Autorizar, independentemente do respectivo valor, a realização de despesas que resultem da execução de contratos superiormente aprovados;
- c) Autorizar, independentemente do respectivo valor, a realização de despesas relacionadas com fornecimentos de água, electricidade, gás, telecomunicações e outras de periodicidade regular e referentes à manutenção e ao normal funcionamento dos serviços;
- d) Autorizar o reembolso de despesas com recurso ao fundo de maneo;
- e) Assinar *bordereaux* bancários e endossar cheques para efeitos de depósitos, bem como depositar numerário nas contas do INAC.

2 — As competências subdelegadas ao director de Administração e Finanças são passíveis de ser subdelegadas nos chefes de departamento da sua área, no uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Processo Administrativo.

3 — O presente aviso produz efeitos desde a data da sua publicação.

4 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos direitos de direcção, avocação e superintendência.

5 — De acordo com o artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados os actos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados desde 22 de Março de 2005.

26 de Julho de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Hernâni Machado Duarte*.

Aviso n.º 11 607/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos do INAC, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/2002, de 21 de Maio, e no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e tendo em conta as competências que me foram delegadas pelo conselho de administração do INAC, com a faculdade de subdelegar, nos termos do aviso n.º 6406/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 1 de Julho de 2005, e na consideração da deliberação constante do n.º 5 da agenda da reunião do conselho de administração do INAC que teve lugar em 22 de Março de 2005, subdelego os seguintes poderes:

1 — No chefe do Departamento de Recursos Humanos, em acumulação, licenciado João Luís Martins Roberto:

1.1 — Na área de gestão geral:

- a) Assinar correspondência relacionada com assuntos inerentes aos serviços cuja supervisão lhe foi cometida, excepto a dirigida a gabinetes de membros do Governo ou outros órgãos da Administração Pública ou de organizações internacionais ou entidades privadas equiparadas ao conselho de administração do INAC;
- b) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no respectivo órgão de estrutura, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.2 — Na área de gestão financeira, autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 500, salvaguardadas as normas aplicáveis;

1.3 — Na área de gestão de pessoal pertencente ao serviço por si coordenado:

- a) Decidir sobre a afectação dos trabalhadores;
- b) Deferir ou indeferir os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores;
- c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos trabalhadores, dentro dos limites estabelecidos;
- d) Autorizar as alterações ao plano de férias;
- e) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;
- f) Justificar e injustificar faltas;

1.4 — Na área de gestão de pessoal pertencente ao INAC:

- a) Autorizar a atribuição de abonos e regalias e o respectivo pagamento a que os trabalhadores do INAC tenham direito, nos termos da lei;
- b) Autorizar, após parecer dos responsáveis do serviço, o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença e autorizar o exercício de funções que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e respectivo processamento;
- c) Autorizar a emissão de certidões relativas à situação profissional dos trabalhadores, nomeadamente vínculo, contagens de tempo e registos biográficos;
- d) Autorizar a emissão de declarações relativas a pedidos dos trabalhadores quanto à sua situação laboral (relação jurídica do emprego, vencimentos, etc.);
- e) Proceder a inscrição de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram dentro do território nacional e cuja participação tenha sido previamente autorizada.

2 — As competências subdelegadas no chefe de departamento acima referido podem ser subdelegadas, no uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Processo Administrativo.

3 — O presente aviso produz efeitos desde a data da sua publicação.

4 — A presente delegação de competências não prejudica os direitos de direcção, avocação e superintendência.

5 — De acordo com o artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados os actos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados desde 22 de Março de 2005.

26 de Julho de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Hernâni Machado Duarte*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P.

Deliberação n.º 1682/2005. — Por deliberação de 24 de Novembro de 2005 do conselho directivo:

Ana Raquel Ornelas Almada Pedrosa Ferreira, Luísa Carmina de Jesus Sousa da Silva, Fernando José Gonçalves Cunha, Sílvia Rafaela Araújo Ribeiro Oliveira e Helena Cristina Caixeiro Tomás Fernandes, assistentes administrativos do quadro de pessoal do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P. — nomeados definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do mesmo quadro de pessoal, aprovado pela Portaria n.º 1022/99, de 18 de Novembro, considerando-se automaticamente exonerados da categoria de origem a partir da data da aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Dezembro de 2005. — A Chefe de Divisão do Gabinete de Gestão de Pessoal, *Maria Vitória Costa*.

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Direcção de Serviços de Pessoal

Despacho (extracto) n.º 26 348/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos, exarado em 28 de Novembro de 2005, ao abrigo das competências que me foram delegadas:

Francisco António Mónica Colaço, tesoureiro do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exonerado da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 24 de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

Despacho (extracto) n.º 26 349/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos, exarado em 29 de Novembro de 2005, ao abrigo das competências que me foram delegadas:

António Júlio Henriques da Silva Valarinho, técnico especialista principal do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exonerado da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 24 de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

Despacho (extracto) n.º 26 350/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos, exarado em 29 de Novembro de 2005, ao abrigo das competências que me foram delegadas:

Cândida Maria Gomes Leite, técnica de emprego de 1.ª classe do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados

a 24 de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

Despacho (extracto) n.º 26 351/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos, exarado em 29 de Novembro de 2005, ao abrigo das competências que me foram delegadas:

Celeste Sequeira dos Santos Almeida Firmino, assistente administrativa principal do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 24 de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

Despacho (extracto) n.º 26 352/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos, exarado em 29 de Novembro de 2005, ao abrigo das competências que me foram delegadas:

Sílvia Maria Marques Henriques, técnica de emprego principal do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 24 de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

Despacho (extracto) n.º 26 353/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos, exarado em 29 de Novembro de 2005, ao abrigo das competências que me foram delegadas:

Alda de Nazaré Macieiras Caetano Oliveira, técnica de emprego de 1.ª classe do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 24 de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

Despacho (extracto) n.º 26 354/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos, exarado em 29 de Novembro de 2005, ao abrigo das competências que me foram delegadas:

Ana Maria de Freitas e Cunha e Costa, assistente administrativa especialista do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 24 de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

Despacho (extracto) n.º 26 355/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos, exarado em 29 de Novembro de 2005, ao abrigo das competências que me foram delegadas:

Maria Júlia Gomes Medeiros de Noronha e Ferreira, técnica superior principal do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 24 de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

Despacho (extracto) n.º 26 356/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos, exarado em 29 de Novembro de 2005, ao abrigo das competências que me foram delegadas:

José Branco Barata, técnico de emprego principal do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exonerado da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 24 de Novembro

bro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

Despacho (extracto) n.º 26 357/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos, exarado em 29 de Novembro de 2005, ao abrigo das competências que me foram delegadas:

Oscar Pereira Mota, assessor do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exonerado da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 24 de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

Despacho (extracto) n.º 26 358/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos, exarado em 29 de Novembro de 2005, ao abrigo das competências que me foram delegadas:

Maria Alice Batista da Cruz Moura, assistente administrativa principal do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 24 de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

Despacho (extracto) n.º 26 359/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos, exarado em 29 de Novembro de 2005, ao abrigo das competências que me foram delegadas:

Isaura Joaquina de Barros Dias, técnica de emprego de 1.ª classe do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 24 de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

Despacho (extracto) n.º 26 360/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos, exarado em 29 de Novembro de 2005, ao abrigo das competências que me foram delegadas:

Alcides José Pires, técnico profissional principal do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exonerado da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 24 de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

Despacho (extracto) n.º 26 361/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos, exarado em 29 de Novembro de 2005, ao abrigo das competências que me foram delegadas:

Anabela Lopes Freitas, tesoureira do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 24 de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

Despacho (extracto) n.º 26 362/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos, exarado em 29 de Novembro de 2005, ao abrigo das competências que me foram delegadas:

Cinira Rosa Moreira Alves Leitão Agostinho, assistente administrativa especialista do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 24 de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

Despacho (extracto) n.º 26 363/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos, exarado em 29 de Novembro de 2005, ao abrigo das competências que me foram delegadas:

Armindo Almeida Carvalho, técnico de emprego de 1.ª classe do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exonerado da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 24 de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

Despacho (extracto) n.º 26 364/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos, exarado em 23 de Novembro de 2005, ao abrigo das competências que me foram delegadas:

José Joaquim da Silva, assistente administrativo do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exonerado da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 17 de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 26 365/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências nos directores de departamento dos serviços de fiscalização.* — O Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, introduziu alterações de vulto ao modelo orgânico inicialmente gizado pelos Estatutos do ora Instituto de Segurança Social, I. P. (ISS), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, de que se destaca a extinção legal dos serviços regionais de planeamento e fiscalização e a assunção, em matéria de contribuintes, de responsabilidades e competências até aí a cargo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS).

Foi, aliás, aquele mesmo decreto-lei que, do mesmo passo que erigiu os serviços de fiscalização em serviços do ISS, elencando-os ao lado dos restantes [artigo 23.º, alínea c)], redefiniu em novos moldes a sua estrutura orgânica e procedeu à atribuição de competências à luz das novas responsabilidades assacadas ao ISS, com destaque para a matéria relativa aos contribuintes. Tal como remeteu para o respectivo conselho directivo a definição das áreas geográficas de intervenção dos serviços de fiscalização, bem como a criação ou não de núcleos, de âmbito geográfico mais restrito, inseridos hierárquica e funcionalmente em cada serviço (artigo 26.º).

Definidas as áreas territoriais de actuação e nomeados os respectivos dirigentes, impõe-se dotá-los agora dos meios de agilização indispensáveis para exercerem a importante missão de que são incumbidos com eficácia, prontidão, celeridade e eficiência.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 7.º, n.º 2, dos Estatutos do ISS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na sua versão actual, e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, com a faculdade de subdelegação, nos directores de departamento dos Serviços de Fiscalização do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve os poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 1164/2005, publicada na *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, para, na sua área de intervenção e:

1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos e da gestão em geral:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal afecto aos respectivos serviços;

1.2 — Aprovar os planos de férias do pessoal sob sua dependência hierárquica e autorizar as respectivas alterações, bem como o gozo interpolado de férias e a sua acumulação com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do respectivo plano, bem como o respectivo gozo interpolado;

1.4 — Autorizar a concessão do período de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.5 — Conceder licenças sem vencimento ou sem retribuição, consoante o regime jurídico aplicável, por períodos de tempo não superiores a 30 dias;

1.6 — Afectar o pessoal dos respectivos serviços, facilitando a sua mobilidade;

1.7 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como a realização de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados, nos termos da lei geral e com respeito pelas orientações definidas pelo conselho directivo;

1.8 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar relativamente a deslocações por si previamente autorizadas;

1.9 — Autorizar a aquisição de passes ou assinaturas de transportes públicos, quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens simples;

1.10 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao bom funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, incluindo tribunais e membros do Governo, direcções-gerais, inspecções-gerais, governadores civis, autarquias locais e institutos públicos, salvo situações de mero expediente.

2 — Competências específicas:

2.1 — Dirigir a acção inspectiva e fiscalizadora em matéria de cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes, das instituições particulares de solidariedade social e outras entidades privadas de solidariedade social que exerçam a sua actividade de apoio social no âmbito geográfico da sua intervenção;

2.2 — Desenvolver acções de esclarecimento e orientação dos beneficiários e contribuintes acerca dos seus direitos e obrigações para com a segurança social, tendo em vista prevenir e corrigir a prática de infracções de vária índole;

2.3 — Verificar se os beneficiários reúnem os requisitos necessários à atribuição e à manutenção do direito às prestações;

2.4 — Participar e elaborar autos de notícia e participações às actuações ilegais dos beneficiários, dos contribuintes, das instituições privadas de solidariedade social e de outras entidades de apoio social sediadas na sua área de actuação;

2.5 — Efectuar a prospecção e o levantamento de estabelecimentos de apoio social clandestinos e a funcionar ilegalmente;

2.6 — Informar e esclarecer os proprietários e os utentes de estabelecimentos de apoio social quanto aos seus direitos e obrigações, de modo a prevenir e a corrigir a prática de infracções;

2.7 — Programar as acções de fiscalização e avaliar os seus resultados;

2.8 — Promover a adequada articulação entre o serviço de fiscalização que dirigem e outras entidades, cuja intervenção vise objectivos complementares;

2.9 — Coordenar e orientar a recolha e o tratamento de informação, nas vertentes estatística e de organização de ficheiros, para o apuramento de indicadores de gestão.

3 — A presente delegação de competências produz efeitos imediatos, ficando, por força dela e ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos no entretanto praticados pelos dirigentes referidos que se situem no respectivo âmbito material e geográfico de aplicação.

17 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Edmundo Martinho*.

Despacho n.º 26 366/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Novembro de 2005 do Secretário de Estado da Segurança Social:

João Estácio Ribeiro da Cunha, técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo — autorizado a regressar ao serviço, após situação de licença sem vencimento de longa duração. (Não carece de fiscalização prévia.)

21 de Novembro de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Despacho n.º 26 367/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelo n.º 2 do artigo 29.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 25.º, dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da deliberação n.º 1459/2005, de 10 de Novembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, delego e subdelego no adjunto da directora do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa, licenciado António José Piedade Carmo, os poderes para despachar e decidir os processos nas áreas da Unidade de Enquadramento, Vinculação e Registo de Remunerações, Unidade de Previdência e Apoio à Família (com excepção do Serviço de Verificação de Incapacidades), Unidade de Administração, Unidade Financeira, Unidade de Sistemas de Informação e Núcleo de Planeamento e Estatística.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos praticados no seu âmbito pelo supracitado adjunto desde 2 de Novembro de 2005.

22 de Novembro de 2005. — A Directora, *Rosa Maria Pimenta Araújo*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 26 368/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º e no n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Hospital Garcia de Orta, S. A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 298/2002, de 11 de Dezembro, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de enfermeira-directora daquele Hospital, a licenciada Odília Maria Taleigo Neves, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

14 de Novembro de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Sinopse curricular

Nome — Odília Maria Taleigo Neves.

Data de nascimento — 17 de Abril de 1960.

Naturalidade — freguesia de Monte de Caparica.

Filiação — Amaro Jesus das Neves e Carolina Vitorino Taleigo.

Estado civil — casada.

Formação académica e profissional:

Licenciatura em Enfermagem, ministrada pela Escola de Enfermagem Artur Ravara. Início do curso em Outubro de 1978 e conclusão em Setembro de 1981;

Curso de especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, ministrado pela Escola Superior de Enfermagem Maria Fernanda Resende, de Outubro de 1990 a Junho de 1992;

Mestrado em Comportamento Organizacional, realizado no Instituto Superior de Psicologia Aplicada, com início em Outubro de 1994 e concluído em Junho de 1997, após discussão da dissertação «Decisão — participação, uma dimensão crítica da liderança em enfermagem».

Experiência profissional:

Unidade de Urgência Médica do Hospital de São José — exercício de funções como enfermeira e enfermeira graduada na Unidade de Urgência Médica (UUM) do Hospital de São José, de 14 de Outubro de 1981 a Outubro de 1990;
Serviço de urgência do Hospital de São José;

No dia 8 de Junho de 1992, após conclusão do curso de especialização, iniciou funções como enfermeira especialista no serviço de urgência;

Em Setembro de 1992, enquanto enfermeira especialista, foi-lhe delegada a responsabilidade de colaborar no planeamento, organização e funcionamento da sala de emergência do Hospital de São José e posteriormente a sua coordenação;

De Agosto de 1993 a Novembro de 1997, exerceu funções como enfermeira-chefe no serviço de urgência;

Coordenação do Gabinete de Colheita e Transplante do Hospital de São José — de Setembro de 1992 a Julho de 2000, coordenadora do Gabinete de Colheita e Transplante de Órgãos e Tecidos do Hospital de São José. Para o desempenho desta função, realizou o «Curso internacional de transplantes», que decorreu de 20 a 25 de Novembro de 1994, em Barcelona; Grupo coordenador da assistência médica da Expo 98 — de 19 de Novembro de 1997 a Dezembro de 1998, integrou o grupo coordenador responsável pela concepção e implementação da assistência médica na Expo 98;

Direcção dos Serviços de Enfermagem — de Janeiro de 1999 a Julho de 2000, exerceu funções como enfermeira-adjunta da enfermeira-directora no Hospital de São José;

Observatório Regional de Lisboa e Vale do Tejo — de Fevereiro de 2001 a Setembro de 2002, esteve em regime de requisição, a exercer funções como coordenadora do Observatório Regional de Lisboa, na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;

Supervisão dos serviços de enfermagem — em Outubro de 2002, tomou posse como enfermeira-supervisora do Hospital de São José;

Direcção de Enfermagem do Hospital Garcia de Orta, S. A. — em Janeiro de 2003, iniciou funções como enfermeira-directora do Hospital Garcia de Orta, S. A., cargo que ainda exerce por nomeação.

Despacho n.º 26 369/2005 (2.ª série). — Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2005 (1.ª série-B), de 12 de Outubro, foi criada, na dependência directa do Ministro da Saúde, a Missão para os Cuidados de Saúde Primários (MCSP), com natureza de estrutura de missão, para dirigir o projecto global de lançamento, coordenação e acompanhamento da estratégia de reconfiguração dos centros de saúde e implementação das unidades de saúde familiar.

De acordo com o estabelecido na citada resolução, o coordenador é assessorado por uma equipa constituída, no máximo, por 15 elementos, a designar por despacho do Ministro da Saúde.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2005, de 12 de Outubro, designo o licenciado Horácio Mendes Covita para integrar a equipa que prestará assessoria ao coordenador da MCSP, para o efeito requisitado aos CTT — Correios de Portugal, S. A.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005.

21 de Novembro de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 26 370/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º e no n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos do Hospital Infante D. Pedro, S. A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 272/2002, de 9 de Dezembro, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de directora clínica daquele Hospital a licenciada Maria de Fátima Lopes Oliveira Ferreira de Carvalho, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

23 de Novembro de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Curriculum vitae de Maria de Fátima Lopes Oliveira Ferreira de Carvalho

1 — Carreira médica:

Licenciada em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa em 1975;
Internato de policlínica de Outubro de 1975 a Outubro de 1977;
Internato prolongado até Fevereiro de 1978;
Serviço médico à periferia de 8 de Fevereiro de 1978 a 31 de Janeiro de 1979;
Internato prolongado até 1 de Fevereiro de 1981;
Internato complementar de anesthesiologia de 1 de Fevereiro de 1981 a 17 de Julho de 1985;
Especialista em anesthesiologia — grau de assistente hospitalar de anesthesiologia obtido em 17 de Julho de 1985;
Assistente hospitalar eventual de anesthesiologia desde Julho de 1985;
Concurso regional da zona centro de provimento como assistente hospitalar de anesthesiologia em 1986, sendo provida como assistente hospitalar em 7 de Abril de 1988;
Obtenção do grau de consultor da carreira médica hospitalar de anesthesiologia por concurso público em Dezembro de 1994, sendo nomeada assistente graduada de anesthesiologia em Dezembro de 1994;
Provimento como chefe de serviço de anesthesiologia em Janeiro de 2002.

2 — Exercício de funções:

Responsável pelo internato complementar de anesthesiologia no Hospital de Aveiro desde 1990 e primeira orientadora de formação do internato complementar de anesthesiologia do Hospital de Aveiro por nomeação em Novembro de 1991, em funções até 1998;
Iniciadora no Hospital de Aveiro das técnicas regionais para tratamento da dor crónica e aguda, nomeadamente da dor pós-operatória e da analgesia do trabalho de parto em Janeiro de 1993;
Membro da comissão de elaboração do Regulamento do Bloco Operatório (1994);
Membro da comissão de implementação do recobro (1994);
Membro da comissão de reestruturação do bloco operatório (1994);
Membro da comissão do bloco operatório e substituta legal do director do bloco operatório (1994);

Membro da comissão para estudo da implementação da unidade de cuidados intensivos polivalente (1995);

Substituta legal da directora do serviço de anesthesiologia de 1990 a 1995;

Membro das comissões de escolha de equipamento de anesthesiologia de 1995 a 1999;

Membro das comissões de escolha de material de consumo corrente de anesthesiologia desde 1995;

Responsável pela criação da unidade de tratamento da dor crónica do Hospital Infante D. Pedro, S. A., Aveiro, que abriu em Janeiro de 2000 e da qual é a coordenadora. O trabalho desenvolvido mereceu, em 2002, um louvor público do presidente do conselho de administração do Hospital de Aveiro, que o fez publicar na circular informativa n.º 58;

Responsável pela criação do serviço domiciliário de cuidados continuados do Hospital Infante D. Pedro, S. A., Aveiro, que abriu em Maio de 2002 e da qual é a coordenadora;

Nomeada para a comissão de acreditação do Hospital Infante D. Pedro em Maio 2005, com a responsabilidade das áreas de acesso aos cuidados e continuidade dos mesmos, avaliação dos doentes e cuidados prestados aos doentes.

3 — Algumas outras actividades como médica:

Presidente da direcção da Associação Médica dos Hospitais Distritais da Zona Centro nos biénios 1992-1994 e 1994-1996;
Directora da revista médica *Hygeia* de 1992 a 1996 e membro do seu conselho científico desde 1996;

Múltiplos trabalhos apresentados e publicados nas áreas da reanimação, anesthesiologia, tratamento da dor aguda e crónica e nos cuidados paliativos;

Responsável por múltiplas acções de formação para médicos, enfermeiros e estudantes do ensino superior nas áreas da saúde, nomeadamente em hospitais, centros de saúde, Sub-Região de Saúde de Aveiro, Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro e Escola Superior de Enfermagem de Leiria, no âmbito da reabilitação cardiorespiratória, emergência médica — cuidados intensivos, humanização dos serviços de saúde, humanização, ética e deontologia, tratamento da dor e cuidados paliativos.

Despacho n.º 26 371/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º e no n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos do Hospital Distrital da Figueira da Foz, S. A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 286/2002, de 10 de Dezembro, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de director clínico daquele Hospital, o licenciado Amândio José Correia Martins Couceiro, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

23 de Novembro de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Curriculum vitae

Amândio José Correia Martins Couceiro, filho de José Júlio Martins Couceiro e de Maria Adelaide Correia Martins Couceiro, nasceu em Lobito (Angola) em 3 de Agosto de 1958.

Ingressou na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra em 1976, concluindo a respectiva licenciatura em 1982.

Durante a sua vida académica, foi membro da direcção-geral da Associação Académica de Coimbra (1977-1978), membro do conselho directivo da Faculdade de Medicina e do conselho coordenador das actividades das escolas, órgão consultivo da Reitoria da Universidade de Coimbra em (1978-1979).

Foi, por três vezes, eleito para a assembleia de representantes da Faculdade de Medicina.

No biénio de 1983-1984 foi membro da direcção do Sindicato dos Médicos da Zona Centro e de 1985 a 1990 foi membro dos seus corpos gerentes.

Termina a especialidade de cirurgia no Hospital Distrital da Figueira da Foz em 9 de Julho de 1992 e fez concurso de provimento para o quadro hospitalar em 30 de Agosto de 1993.

Toma posse do lugar de assistente hospitalar de cirurgia geral da carreira médica hospitalar em regime de dedicação exclusiva em 13 de Outubro de 1993.

Em 1 de Fevereiro de 1995 foi nomeado adjunto da directora clínica para as áreas da urgência e Departamento de Educação Permanente, passando à data, por inerência de funções, a fazer parte da comissão médica, cargos que mantém até 10 de Fevereiro de 1997.

De 1993 até 2000 é eleito por três mandatos para presidente da Casa do Pessoal do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Em Maio de 1999 foi aprovado no concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, tendo obtido o grau de consultor de cirurgia geral.

Em 13 de Julho de 1999 é eleito director clínico do Hospital Distrital da Figueira da Foz, mandato que termina em Agosto de 2002, mantendo-se em funções até 1 de Outubro de 2003.

É nomeado para um segundo mandato, que termina em 31 de Dezembro de 2005, mantendo-se em funções à presente data.

Em 2001 faz parte de dois grupos de trabalho nomeados pela Administração Regional de Saúde Centro, no âmbito do Programa de Recuperação das Listas de Espera.

É actualmente membro da direcção da Associação Médica dos Hospitais Distritais da Zona Centro.

É nomeado para o conselho consultivo da Ordem dos Médicos para as questões do Serviço Nacional de Saúde, de 2002 a 2004.

Preside à Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital Distrital da Figueira da Foz, S. A., desde 25 de Novembro de 2003.

É nomeado pela Unidade de Missão dos Hospitais, S. A., para um grupo de trabalho a nível nacional para o desenvolvimento da cirurgia do ambulatório.

É eleito, em Dezembro de 2004, presidente do conselho distrital de Coimbra da Ordem dos Médicos.

No desenvolvimento do processo de acreditação do Hospital Distrital da Figueira da Foz, S. A., é responsável pelo grupo de trabalho QPS — Qualidade e Segurança do Doente.

É representante da Secção Regional do Centro da Ordem dos Médicos na F. E. M. S. — Federação Europeia Médicos Assalariados.

No decurso da sua actividade como director clínico, foram concluídos projectos estruturantes para a instituição entre os quais destaca:

- Remodelação do serviço de medicina interna;
- Abertura do novo serviço de especialidades médicas;
- Abertura da Unidade de Cirurgia do Ambulatório;
- Remodelação do serviço de radiologia e implementação do PACS (digitalização e arquivo da imagem);
- Novo hospital de dia oncológico;
- Novo hospital de dia de diabetes;
- Início e auditoria para processo de acreditação pela Joint Commission International;
- Criação de um serviço domiciliário e início de um projecto de apoio integrado a idosos;
- Triagem de Manchester no serviço de urgência;
- Criação do recobro anestésico do Hospital Distrital da Figueira da Foz, S. A.;
- Remodelação técnica e física do serviço de medicina física e de reabilitação.
- Obras de remodelação e ampliação da ala nascente.

Despacho n.º 26 372/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º e no n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Hospital Infante D. Pedro, S. A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 272/2002, de 9 de Dezembro, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de enfermeira-directora daquele Hospital a licenciada Conceição Fernandes da Silva Neves, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

23 de Novembro de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Nota curricular

Conceição Fernandes da Silva Neves, natural da freguesia de Mata Mourisca, concelho de Pombal, distrito de Leiria, nascida a 5 de Abril de 1958, casada.

Habilitações académicas — licenciada em Enfermagem — equivalência ao diploma de estudos superiores especializados em Enfermagem em Setembro de 1994.

Habilitações profissionais — curso de especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica em Julho de 1993, na Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca, em Coimbra, com a classificação de 17 valores.

Habilitações complementares — mestrado em Gestão e Economia da Saúde em Março de 2001, na Faculdade de Economia de Coimbra, com a classificação de *Muito Bom*.

Experiência profissional:

Área de actuação na prestação de cuidados:

- Iniciou funções como enfermeira em Setembro de 1980 no serviço de urgência do Hospital Distrital da Figueira da Foz;
- Em Dezembro de 1982 inicia funções no serviço de urgência do Hospital Distrital de Aveiro;
- Solicitou transferência de serviço e concessão de horário fixo tendo sido colocada no serviço de medicina interna,

neurologia e endocrinologia — mulheres, onde iniciou funções em 5 de Janeiro de 1987;

Em Dezembro de 1998, a convite da enfermeira-directora e por conveniência de serviço, foi colocada no serviço de especialidades cirúrgicas;

Após a especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, inicia funções como enfermeira especialista no serviço de especialidades médicas em Julho de 1993;

Área de actuação na gestão:

Ao longo da sua carreira profissional foi diversas vezes chamada a desempenhar funções de gestão em substituição do enfermeiro-chefe nos serviços de medicina mulheres, especialidades cirúrgicas e serviço de especialidades médicas;

Foi nomeada responsável pelo serviço de especialidades médicas em Outubro de 2000, exercendo funções de gestão até 19 de Março de 2003, altura em passou a exercer funções de enfermeira-directora. Durante este período o seu desempenho foi norteado fundamentalmente em dois sentidos, na gestão de recursos humanos e materiais; Direcção técnica — enfermeira-directora do Hospital Infante D. Pedro, S. A.;

Em Março de 2003 é nomeada enfermeira-directora pelo Ministro da Saúde, sob proposta do presidente do conselho de administração do Hospital Infante D. Pedro, S. A., e a partir de Junho de 2004 foi nomeada, pelo conselho de administração, directora dos serviços hoteleiros, função que tem acumulado com as funções de enfermeira-directora até à presente data;

Desempenho de funções docentes:

Em Setembro de 2003 é contratada em contrato administrativo de provimento como professora-adjunta a tempo parcial (30%) em regime de acumulação de funções e inicia funções durante o ano lectivo 2003-2004 leccionando aulas aos alunos do 3.º ano do curso de licenciatura em Enfermagem na disciplina de Médico-Cirúrgica até à presente data.

Despacho n.º 26 373/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º e no n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos do Hospital Distrital da Figueira da Foz, S. A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 286/2002, de 10 de Dezembro, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de enfermeiro-director daquele Hospital, o licenciado António Augusto Dinis Simões, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

23 de Novembro de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Sinopse curricular

Nome — António Augusto Dinis Simões.

Data de nascimento — 6 de Abril de 1949.

Nacionalidade — portuguesa.

Natural do Distrito de Coimbra.

Membro da Ordem dos Enfermeiros n.º 2-E-37220.

Habilitações académicas e profissionais

Curso de Enfermagem, concluído em 1969, na Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca, com a média final de 15 valores.

Curso de especialização em Enfermagem de Reabilitação, concluído em 1981, no Centro de Medicina do Alcoitão, com a média final de 15 valores.

Curso de Pedagogia e Administração, concluído em 1986, na Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca, com a média final de 15 valores.

Curso de complemento de formação de licenciatura em Estudos Superiores de Enfermagem, concluído em 2001, na Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, com a média final de 16 valores. Atribuição do grau de bacharelato no ano de 1993.

Atribuição do grau de licenciatura no ano de 2001.

Carreira hospitalar

Toma posse como enfermeiro nos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Toma posse como enfermeiro no Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Toma posse como enfermeiro de 2.ª classe no Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Toma posse como enfermeiro especialista no Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Toma posse como enfermeiro-chefe no Hospital Distrital da Figueira da Foz.

É nomeado pelo conselho de administração a desempenhar as funções de enfermeiro-supervisor e adjunto do enfermeiro-director.

Em 30 de Setembro de 2003 é nomeado enfermeiro-director.

Actividades desenvolvidas no Hospital Distrital da Figueira da Foz

1990-2001 — chefia do serviço de cirurgia.

1992-2002 — coordenação dos serviços de enfermagem na ausência do enfermeiro-director.

Nomeado para vários concursos de enfermeiros como vogal efectivo. Nomeado membro da Comissão de Ética, tendo colaborado na execução do seu regulamento, ainda em vigor.

Coordenador de grupo PFE no processo de acreditação pela Joint Commission Internacional — 2005.

Experiência pedagógica

Organização de acções de educação permanente na Escola de Ensino e Administração de Enfermagem — trinta horas.

Administração dos serviços de enfermagem — quarenta e duas horas. Acidentes vasculares cerebrais, prevenção de deformidades — seis horas.

Introdução à reabilitação/cuidados de enfermagem — quatorze horas. Unidose, uma realidade no serviço de cirurgia — duas horas.

Gestão hospitalar, avaliação de cuidados de enfermagem — quarenta e cinco horas.

Avaliação de desempenho para enfermeiros — dezoito horas.

Gestão de materiais e função de gestão — vinte e quatro horas. Orientou ensinamentos clínicos a alunos da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, no total de trezentas e quinze horas.

Orientou estágio de alunos da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo — duzentas e quarenta horas.

Orientou ensinamentos clínicos a alunos da Escola Superior de Enfermagem Jean Piaget, no total de duzentas e vinte horas.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Lisboa

Aviso n.º 11 608/2005 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, faz-se público que, por despacho da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Lisboa de 30 de Novembro de 2005, proferido por competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para preenchimento de 14 lugares na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de saúde ambiental, a prover, uma quota interna e uma quota externa, respectivamente, nos Centros de Saúde de Benfica, Carnaxide, Graça, Lapa, Oeiras, Penha de França e Sete Rios, do quadro de pessoal da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 1 série-B, n.º 302 (6.º suplemento), de 31 de Dezembro de 1996.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, e 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e 564/99, de 21 de Dezembro, e pela Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

3 — Local de trabalho — nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sete quotas internas destinam-se a funcionários pertencentes ao quadro de pessoal dos centros de saúde abaixo mencionados e sete quotas externas destinam-se a funcionários que a eles não pertencem:

Centro de Saúde de Benfica — um lugar (quota destinada a funcionário pertencente a este Centro de Saúde);

Centro de Saúde de Benfica — um lugar (quota destinada a funcionário que a ele não pertença);

Centro de Saúde de Carnaxide — um lugar (quota destinada a funcionário pertencente a este Centro de Saúde);

Centro de Saúde de Carnaxide — um lugar (quota destinada a funcionário que a ele não pertença);

Centro de Saúde da Graça — um lugar (quota destinada a funcionário pertencente a este Centro de Saúde);

Centro de Saúde da Graça — um lugar (quota destinada a funcionário que a ele não pertença);

Centro de Saúde da Lapa — um lugar (quota destinada a funcionário pertencente a este Centro de Saúde);

Centro de Saúde da Lapa — um lugar (quota destinada a funcionário que a ele não pertença);

Centro de Saúde de Oeiras — um lugar (quota destinada a funcionário pertencente a este Centro de Saúde);

Centro de Saúde de Oeiras — um lugar (quota destinada a funcionário que a ele não pertença);

Centro de Saúde da Penha de França — um lugar (quota destinada a funcionário pertencente a este Centro de Saúde);

Centro de Saúde da Penha de França — um lugar (quota destinada a funcionário que a ele não pertença);

Centro de Saúde de Sete Rios — um lugar (quota destinada a funcionário pertencente a este Centro de Saúde);

Centro de Saúde de Sete Rios — um lugar (quota destinada a funcionário que a ele não pertença);

4 — Validade do concurso — nos termos do n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, o concurso é aberto apenas para as vagas existentes e caduca com o respectivo preenchimento.

5 — Conteúdo funcional do técnico de saúde ambiental — compete ao técnico de 1.ª classe a consecução dos objectivos enunciados no n.º 1, alínea r), do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e no artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º do referido diploma legal.

6 — A remuneração e condições de trabalho — o vencimento de técnico de 1.ª classe é o correspondente ao escalão e índice conformes ao anexo II, mapa III, do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — são os referidos no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;

7.2 — Requisitos especiais — possuir as condições exigidas para o acesso estabelecidas no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;

7.3 — Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 34.º, sete quotas internas destinam-se aos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal dos centros de saúde acima referidos e sete quotas externas destinam-se a funcionários que a eles não pertencem.

8 — Formalização da candidatura — a admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde de Lisboa, entregue pessoalmente na Secção de Expediente Geral e Arquivo desta Sub-Região, sita na Avenida dos Estados Unidos da América, 75, 2.º piso, 1788 Lisboa Codex, dentro das horas normais de expediente (9-17 horas), e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou a enviar pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, considerando-se neste último caso apresentada dentro do prazo, se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número fiscal de contribuinte e situação militar, se for caso disso;
- Pedido de admissão ao concurso, com a identificação do mesmo (referência ao aviso de abertura, número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado);
- Habilitações académicas de base;
- Habilitações profissionais;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e a sua sumária caracterização;
- Outros dados relevantes que os candidatos entendam ser susceptíveis de contribuir para apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo do curso de formação profissional adequado à área profissional a que se candidata;
- Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo

- à função pública, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho do último triénio;
- Documento comprovativo das habilitações académicas de que é detentor;
 - Documentos comprovativos de quaisquer habilitações profissionais complementares obtidas (cursos de formação, congressos, seminários, etc.);
 - Documentos comprovativos do desempenho de actividades e realização de trabalhos relevantes, quando for o caso;
 - Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal;
 - Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
 - Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado.

9 — Método de selecção — avaliação curricular, conforme o estabelecido no n.º 1 do n.º 3.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

9.1 — Avaliação curricular de acesso — de acordo com o n.º 4 do artigo 3.º do diploma legal acima referido e em observância do estipulado no anexo III da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + NC + 3FP + 3EP + 2AR}{10}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
 HA = habilitações académicas de base;
 NC = nota final do curso de formação profissional;
 FP = formação profissional complementar;
 EP = experiência profissional;
 AR = actividades relevantes.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelo candidato são punidas nos termos da lei penal e constituem infracção penal.

12 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no hall do edifício 75, 2.º piso, desta Sub-Região de Saúde, sita na Avenida dos Estados Unidos da América, 75, em Lisboa.

13 — Composição do júri — o júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — José Joaquim Vaz Duarte, técnico especialista da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de saúde ambiental, do Centro de Saúde da Amadora.

Vogais efectivos:

- Maria Teresa Carvalho Nunes, técnico principal da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de saúde ambiental, do Centro de Saúde de Rio de Mouro.
- Helena Rosa da Silva Patrício, técnico principal da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de saúde ambiental, do Centro de Saúde de Vila Franca de Xira.

Vogais suplentes:

- Sérgio Miguel Saraiva Santos, técnica principal da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de saúde ambiental, do Centro de Saúde de Oeiras.
- Henrique Miguel Nunes Coelho, técnico principal da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de saúde ambiental, do Centro de Saúde de Carnaxide.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

2 de Dezembro de 2005. — A Coordenadora, *M. Manuela Peleteiro*.

Sub-Região de Saúde de Santarém

Despacho (extracto) n.º 26 374/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 17 de Novembro de 2005, no uso de subdelegação de competências:

Susana Margarida Figueiredo Salvador, técnica de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de saúde ambiental, a exercer funções no Centro de Saúde de Santarém — autorizada equiparação a bolseiro para frequentar o curso de pós-graduação em Protecção Civil — Riscos Naturais e Tecnológicos do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, de 6 de Outubro de 2005 a

Julho de 2006. (Excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2005. — O Coordenador, *Fernando Manuel de Almeida Afoito*.

Despacho (extracto) n.º 26 375/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Novembro de 2005 do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, no uso de subdelegação de competências:

Lina Maria Pereira Bento, enfermeira graduada a exercer funções no Centro de Saúde de Tomar — autorizada a equiparação a bolseiro para frequentar o complemento de formação em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Leiria, de 6 de Outubro de 2005 a 31 de Julho de 2006, em regime de tempo parcial. (Excluído de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Novembro de 2005. — O Coordenador, *Fernando Manuel de Almeida Afoito*.

Rectificação n.º 2067/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 24 653/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 30 de Novembro de 2005, rectifica-se que onde se lê «Centro de Saúde do Entroncamento» deve ler-se «Centro de Saúde de Ourém». (Excluído de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Dezembro de 2005. — O Coordenador, *Fernando Manuel de Almeida Afoito*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo

Despacho n.º 26 376/2005 (2.ª série). — 1 — No uso do poder conferido pelas deliberações n.ºs 681/2005 e 1487/2005, do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 120, de 24 de Junho de 2005, e 219, de 15 de Novembro de 2005, respectivamente, e pelo despacho n.º 14 001/2005 (2.ª série), do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2005, e ao abrigo dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, subdelego as competências para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Nos directores de serviços de Saúde e de Administração Geral e, em relação ao pessoal das respectivas unidades orgânicas, nos chefes de divisão de Gestão de Recursos Humanos, de Gestão Financeira e de Apoio Técnico:

1.1.1 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.1.2 — Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respectivos pedidos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.1.3 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, nos termos das disposições legais em vigor, e adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos seus serviços, observados os condicionamentos gerais;

1.1.4 — Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças até 90 dias;

1.1.5 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar os respectivos planos anuais;

1.1.6 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.1.7 — Despachar os assuntos de gestão corrente dos respectivos serviços;

1.1.8 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.2 — No director de serviços de Administração Geral:

1.2.1 — Autorizar a actualização de contratos de seguro e de arrendamento, sempre que resulte de imposição legal;

1.2.2 — Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos, fixando os respectivos preços até ao limite de € 1000, bem como a alienação de bens móveis e o abate dos mesmos, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro;

1.2.3 — Autorizar a condução de viaturas oficiais em serviço, por parte dos funcionários ou agentes, sendo aquela autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação, de acordo com o

regime previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;

1.2.4 — Praticar todos os actos relativos à aposentação de funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.2.5 — Autorizar despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou de recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidente com intervenção de terceiros, até € 5000;

1.2.6 — Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

1.2.7 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais fixados;

1.2.8 — Homologar as avaliações de desempenho dos funcionários e agentes, desde que cumpram todos os parâmetros definidos na lei.

1.2.9 — Autorizar a reposição em prestações previstas no artigo 38.º do Decreto-Lei 155/92, de 28 de Julho;

1.2.10 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

1.2.11 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

1.3 — No director de serviços de Administração Geral, no director de serviços de Saúde, no chefe de divisão de Gestão Financeira e no chefe de divisão de Apoio Técnico:

1.3.1 — Praticar todos os actos subsequentes às autorizações de despesa, inclusive quando estas são da competência do membro do Governo ou do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, e movimentar todas as contas quer a débito, quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;

1.3.2 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar (Decreto-Lei n.º 265/78, de 30 de Agosto);

1.4 — No director de serviços de Administração Geral, no director de serviços de Saúde e, no âmbito da realização das empreitadas de obras públicas, no chefe de divisão de Apoio Técnico:

1.4.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisições de bens e serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

1.4.1.1 — No caso do n.º 1 do artigo 17.º, até € 200 000;

1.4.1.2 — No caso do n.º 2 do artigo 17.º, até € 300 000.

2 — Este despacho produz efeitos imediatos.

28 de Novembro de 2005. — O Coordenador, *Manuel João Bastos Machado Carneiro*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central)

Aviso n.º 11 609/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral para provimento de um lugar de assistente de hematologia clínica.* — 1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 15.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação de 29 de Novembro de 2005 do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), se encontra aberto concurso interno geral para provimento de um lugar de assistente de hematologia clínica da carreira médica hospitalar do quadro transitório do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro, aprovado pela Portaria n.º 598/93, de 23 de Junho.

2 — O concurso é institucional e visa o preenchimento da vaga colocada a concurso, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), sem prejuízo de o funcionário provido poder vir a prestar serviço noutras instituições com as quais venha a ser celebrado protocolo de colaboração.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatas que satisfaçam, até ao termo do prazo estipulado para a apresentação das candidaturas, os requisitos de admissão previstos no n.º 22 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, e não se encontrem abrangidos pelo disposto no artigo 2.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio.

4.2 — Requisitos especiais — só poderão ser admitidos ao concurso os candidatas que, cumulativamente com o requisitos previstos no número anterior, sejam possuidores do grau de assistente na área

profissional a que respeita o concurso ou a sua equiparação, obtida de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, subscrito pelo candidato, dirigido ao presidente do júri do concurso e entregue pessoalmente na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos do mesmo Centro, sita no Hospital de São José, Rua de José António Serrano, 1150-199 Lisboa (das 9 às 16 horas, de segunda-feira a sexta-feira), ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no número anterior.

5.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, bem como o endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Identificação do concurso, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o aviso de abertura;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou da sua equiparação legal;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares de *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo à função pública.

6.1 — O documento mencionado na alínea *b)* do n.º 6 pode ser substituído por declaração no requerimento, em alínea separada e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra o candidato relativamente ao requisito.

6.2 — A falta dos documentos previstos nas alíneas *a)* e *d)* do n.º 6 determina a exclusão do concurso.

6.3 — Os exemplares do documento mencionado na alínea *c)* do n.º 6 poderão ser entregues no prazo de 10 dias úteis contados do dia seguinte ao do termo do prazo de candidatura, atento o disposto no n.º 19.1 do Regulamento dos Concursos.

7 — O método de selecção é a avaliação curricular, fixada na secção vi do referido Regulamento.

8 — A relação de candidatos admitidos e excluídos será afixada, para consulta, no *placard* da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos do Hospital de São José (além de notificada aos interessados), nos termos e prazos previstos no n.º 24.2 do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Aida Fraga Botelho de Sousa, chefe de serviço de hematologia clínica do quadro transitório do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Isabel Nascimento Saraiva da Costa, assistente graduada de hematologia clínica do quadro transitório do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro.

Dr. Manuel Nunes Oliveira e Sousa, assistente graduado de hematologia clínica do quadro transitório do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro.

Vogais suplentes:

Dr. António Luís Silva Rodrigues, assistente graduado de hematologia clínica do quadro transitório do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro.

Dr.ª Patrícia Maria Perdigo Alexandre Ribeiro, assistente de hematologia clínica do quadro transitório do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro.

9.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e ou impedimentos.

2 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Inácio Oliveira*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso n.º 11 610/2005 (2.ª série). — Concurso interno geral de acesso na categoria de enfermeiro especialista de saúde mental e psiquiátrica. — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa de 11 de Outubro de 2005, e nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro especialista de saúde mental e psiquiátrica, vago no quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, aprovado pela Portaria n.º 296/97, de 6 de Maio.

2 — Prazo de validade — este concurso é válido para o lugar posto a concurso esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, Rua de Viriato, 1069-089 Lisboa, sendo o vencimento o constante do anexo 1 do Decreto Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

4 — Conteúdo funcional do lugar a prover — o descrito no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

5.2 — Requisitos especiais — ser enfermeiro ou enfermeiro graduado habilitado com um curso de especialização em enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou com um curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que o habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de saúde mental e psiquiátrica independentemente do tempo na categoria;

5.3 — Possuir avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

6 — Método de selecção a utilizar — fórmula de classificação final:

$$CF = \frac{NCE \times 6 + EP \times 6 + FP \times 4 + FA \times 4}{20}$$

sendo que:

CF — classificação final;

NCE — nota de curso de especialização;

EP — experiência profissional;

FP — formação profissional;

FA — formação académica.

Critérios de classificação final:

Experiência profissional — tempo de exercício na área de especialidade (até 20 pontos):

Sem experiência na área — 10 pontos;

Com experiência na área — acrescem ao valor acima referido 2 pontos por cada ano completo, até ao máximo de 10 pontos;

Formação profissional — a formação a considerar será a realizada nos últimos cinco anos de exercício (até 20 pontos):

0,5 pontos por cada acção de formação assistida até dezoito horas de duração (até ao máximo de 2 pontos);

2 pontos por cada acção de formação assistida de duração igual ou superior a dezoito horas (até ao máximo de 6 pontos);

2 pontos por cada acção de formação elaborada em contexto de trabalho (até ao máximo de 6 pontos);

2 pontos por cada trabalho apresentado ou publicado (até ao máximo de 6 pontos);

Formação académica (até 20 pontos):

Licenciatura ou equivalência legal — 20 pontos;

Bacharelato ou equivalente legal — 10 pontos.

7 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido em papel normalizado, dirigido ao conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, Rua de Viriato, 1069-089 Lisboa, entregue pessoalmente, contra recibo, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, soli-

citando a admissão ao presente concurso e dele fazendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente está vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, mencionando o número e a data do *Diário da República* onde foi publicado;
- Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos julguem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

8 — Os requerimentos devem ser instruídos com os seguintes documentos:

- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato pertence, comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e da avaliação de desempenho de *Satisfaz*, nos termos do n.º 5.3 do presente aviso;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais (curso de Enfermagem base e curso de especialização);
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente rubricados, datados e assinados.

9 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri exija a qualquer candidato, em caso de dúvida, documentos comprovativos das suas declarações, as quais, em caso de falsidade, serão punidas nos termos da lei.

10 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas no átrio da porta principal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa logo que sejam publicados na 2.ª série do *Diário da República*, tal como determinam os artigos 33.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

11 — Igualdade entre homens e mulheres — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, está assegurada a cabimentação orçamental deste concurso.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Ofélia Lobo Lopes Sousa Vieira, enfermeira-supervisora do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Vogais efectivos:

1.º Esmeralda Maria Meada Martins Pereira, enfermeira especialista do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

2.º Maria Madalena Santos Anunciação Sousa Vieira, enfermeira especialista do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Vogais suplentes:

1.º Maria de Lourdes Miguéns Rijo Branco Jorge, enfermeira especialista do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

2.º Margareth Rosa Oliveira Nunes Durão, enfermeira especialista do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

14 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

6 de Dezembro de 2005. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso

Aviso n.º 11 611/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso na categoria de assistente de anesthesiologia.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 26 de Janeiro de 2005 e do conselho de administração deste Hospital de 26 de Novembro de 2005, e obtido o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para o provedimento de um lugar de assistente de anesthesiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 529/93, de 18 de Maio.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — O concurso é institucional, aberto aos médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, e visa exclusivamente o preenchimento do lugar posto a concurso, pelo que se esgota com o provedimento deste.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Requisitos gerais:

- Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

- Possuir o grau de assistente de anesthesiologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso, bem como noutras instituições com as quais o Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso possa vir a ter acordos ou protocolos de colaboração.

5 — Regime de trabalho — o horário correspondente ao regime de trabalho que for distribuído aos candidatos providos poderá ser desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo de apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional;
- Referência à data de abertura do concurso, identificando a área profissional a que concorre;
- Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que candidata ou da sua equiparação;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;

c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;

d) Documento comprovativo do vínculo à função pública.

9 — A falta dos documentos previstos nas alíneas *a*) e *d*) do n.º 8 implica a exclusão da lista de candidatos.

10 — O método de selecção a utilizar no concurso é a avaliação curricular conforme o estipulado na secção VI, n.º 26, do Regulamento anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria de Lurdes Vieira Sá Ferreira Amaral Nogueira, chefe de serviço de anesthesiologia deste Hospital.
Vogais efectivos:

Dr.ª Sílvia Leonor Alves Moreira de Meneses, assistente de anesthesiologia deste Hospital.

Dr.ª Fernanda Maria Martins da Fonte, assistente de anesthesiologia deste Hospital.

Vogais suplentes:

Dr. José António Ventura Pereira de Moraes, assistente graduado de anesthesiologia deste Hospital.

Dr.ª Maria de Fátima Campos Figueiredo, chefe de serviço de anesthesiologia deste Hospital.

12 — O presidente será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

5 de Dezembro de 2005. — O Administrador Executivo, *Carlos Oliveira*.

Hospital Distrital de São João da Madeira

Aviso n.º 11 612/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 73/90, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, do Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 25 de Novembro de 2005 e na sequência de prévia autorização da Administração Regional de Saúde do Centro de 19 de Abril de 2005, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provedimento de um lugar de assistente hospitalar de ortopedia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 222/98, de 6 de Abril, alterado pela Portaria n.º 1356/2002, de 16 de Outubro.

2 — Tipo de concurso — institucional, interno geral de provedimento, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais já vinculados à função pública.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga anunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Os médicos a prover podem vir a prestar serviço não só no Hospital que abre o concurso e suas extensões, mas também em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e na Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, e supletivamente pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 — São requisitos especiais de admissão:

- Possuir o grau de assistente de ortopedia ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de São João da Madeira, sito na Rua da Mise-

ricórdia, 3700-190 São João da Madeira, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue na Secção de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

7.2 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

7.3 — Do requerimento deverá constar:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, número e data de bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

9 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de ortopedia ou equivalente legal;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos (actualizado);
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

9.1 — A apresentação do documento referido na alínea c) do n.º 9 pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.

10 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 9 implica a não admissão ao concurso.

11 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

12 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os referidos na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

13 — As listas dos candidatos serão afixadas no placar em frente à Secção de Pessoal.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Joaquim Luís Pereira Gomes, director do serviço de ortopedia do Hospital Distrital de São João da Madeira.
Vogais efectivos:

Dr. Joaquim João Aguiar Ferreira, chefe do serviço de ortopedia do Hospital Distrital de São João da Madeira.
Dr. Daniel Gaspar da Silva, assistente hospitalar graduado de ortopedia do Hospital Distrital de São João da Madeira.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Miguel Burmester, assistente hospitalar graduado de ortopedia do Hospital Distrital de São João da Madeira.
Dr. António Manuel P. Bernardino Costa, assistente hospitalar graduado de ortopedia do Hospital Distrital de São João da Madeira.

O 1.º vogal substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

29 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Neves Portal e Silva*.

Hospital Doutor José Maria Grande

Aviso n.º 11 613/2005 (2.ª série). — *Distribuição dos lugares de enfermeiro especialista por áreas de especialização.* — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital Doutor

José Maria Grande de 24 de Novembro de 2005, os 32 lugares de enfermeiro especialista do quadro deste Hospital passam a ter a seguinte distribuição:

	Lugares
Enfermagem médico-cirúrgica	2
Enfermagem de reabilitação	1
Enfermagem de saúde infantil e pediátrica	4
Enfermagem de saúde materna e obstétrica	10
Enfermagem de saúde mental e psiquiátrica	7
Enfermagem de saúde na comunidade	8

30 de Novembro de 2005. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo*.

Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca

Aviso n.º 11 614/2005 (2.ª série). — *Concursos internos condicionados para a categoria de chefe de serviço.* — 1 — Considerando que o presidente do júri do concurso para provimento de chefe de serviço de gastroenterologia, Dr. Luís Gonzaga Godinho Abreu Novais, se encontra em licença de longa duração, por despacho ministerial de 12 de Julho de 2005, e tendo presente o disposto no n.º 17.1 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, a constituição do júri do concurso para provimento de chefe de serviço de gastroenterologia passa a ser a seguinte:

Presidente — Prof. Doutor Jorge Alberto Afonso Pereira Areias, chefe de serviço de gastroenterologia do Hospital Geral de Santo António, Porto.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor José Manuel Godinho Matos Romãozinho, chefe de serviço de gastroenterologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. Carlos Figueiredo da Costa Santos, chefe de serviço de gastroenterologia do Hospital de São João, Porto.

Dr.ª Beatriz Alba Henriques da Costa Neves, chefe de serviço de gastroenterologia do Hospital de Pulido Valente.

Dr. Carlos Manuel Menezes Romão, chefe de serviço de gastroenterologia do Hospital de Pulido Valente.

Vogais suplentes:

Dr. Mário Júlio Fernandes de Campos, chefe de serviço de gastroenterologia do Hospital dos Covões, Coimbra.

Dr. António Banhudo, chefe de serviço de gastroenterologia do Hospital Distrital de Castelo Branco.

2 — Considerando que o vogal efectivo do júri do concurso para provimento de chefe de serviço de cirurgia geral Dr. Carlos Santos se encontra aposentado e tendo presente o disposto no n.º 17.1 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, a constituição do júri do concurso para provimento de chefe de serviço de cirurgia geral passa a ser a seguinte:

Presidente — Dr. Damas Mora, chefe de serviço de cirurgia, director de serviço de cirurgia do Hospital do Desterro.
Vogais efectivos:

Prof. Doutor Paulo Costa, chefe de serviço de cirurgia do Hospital de Santa Maria.

Dr. João Coutinho, chefe de serviço de cirurgia do Hospital de Santa Maria.

Dr. Raul Mesquita Lima, chefe de serviço de cirurgia do Hospital de Pulido Valente.

Dr. José Pereira, chefe de serviço de cirurgia do Hospital do Barreiro.

Vogais suplentes:

Dr. João Riques, chefe de serviço de cirurgia do Hospital de Torres Vedras.

Dr. Carlos Neves, chefe de serviço de cirurgia do Hospital São Francisco Xavier.

15 de Novembro de 2005. — O Secretário Geral, *Vasco Antunes Pereira*.

Hospital de Santa Maria

Aviso n.º 11 615/2005 (2.ª série). — 1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 17 de Outubro de 2005, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 427/89, de 7 de Dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de dois lugares de operário qualificado principal, pintor, da carreira de pessoal operário qualificado, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, aprovado pela Portaria n.º 1376/95, de 22 de Novembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas mencionadas, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — à carreira de operário qualificado compete o exercício de funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico com graus de complexidade variáveis, enquadradas em instruções gerais bem definidas, exigindo formação completa num ofício ou profissão.

4 — A remuneração será fixada de acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, relativamente à categoria de operário principal.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Hospital de Santa Maria, sito na Avenida do Professor Egas Moniz, 1649-035 Lisboa.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — ser operário qualificado, pintor, com pelo menos seis anos na respectiva categoria e com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

7.2 — Na avaliação curricular serão, obrigatoriamente, considerados os seguintes factores de apreciação, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) A habilitação académica de base;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área para a qual o concurso é aberto;
- d) Classificações de serviço.

7.3 — A avaliação curricular tem carácter eliminatório, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.5 — Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos assuntos abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

7.6 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, na avaliação curricular ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.7 — Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Formalização das candidaturas — os candidatos deverão elaborar requerimento em papel normalizado de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Maria e entregue na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- d) Identificação do concurso, especificando o número e a data do respectivo *Diário da República*;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

f) Identificação dos documentos que instruem o processo.

9 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento, emitido pelo serviço de origem, comprovativo da categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço referentes aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- c) Um exemplar do *curriculum vitae*, devidamente assinado e datado.

10 — Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração dos candidatos sob compromisso de honra no próprio requerimento.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12 — A publicitação da lista de candidatos admitidos, bem como a lista classificativa final, será feita nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, respectivamente.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Carlos Leal Costa, encarregado da carreira de operário do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria.
Vogais efectivos:

Fernando Pereira Conceição, operário principal qualificado, pintor, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Fernando Manuel Santos Salvador, operário principal qualificado, estuador, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Ilídio Fernando Sobral, operário principal qualificado, carpinteiro, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria.

Ilídio Cunha Oliveira Patrício, operário principal qualificado, pedreiro, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria.

24 de Novembro de 2005. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Aviso n.º 11 616/2005 (2.ª série). — 1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 17 de Outubro de 2005, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 427/89, de 7 de Dezembro, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de dois lugares de operário principal qualificado — carpinteiro — da carreira de pessoal operário qualificado do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, aprovado pela Portaria n.º 1376/95, de 22 de Novembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas mencionadas, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — à carreira de operário qualificado compete o exercício de funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico com graus de complexidade variáveis, enquadradas em instruções gerais bem definidas, exigindo formação completa num ofício ou profissão.

4 — A remuneração será fixada de acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, relativamente à categoria de operário principal.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Hospital de Santa Maria, sito na Avenida do Professor Egas Moniz, 1649-035 Lisboa.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — ser operário qualificado, carpinteiro, da carreira de operário qualificado, com pelo menos seis anos na respectiva categoria e com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Método de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

7.2 — Na avaliação curricular serão, obrigatoriamente, considerados os seguintes factores de apreciação, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) A habilitação académica de base;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área para a qual o concurso é aberto;
- d) Classificações de serviço.

7.3 — A avaliação curricular tem carácter eliminatório, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpersoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.5 — Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos assuntos abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

7.6 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, na avaliação curricular ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.7 — Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Formalização das candidaturas — os candidatos deverão elaborar requerimento em papel normalizado de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Maria e entregue na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- d) Identificação do concurso, especificando o número e data do respectivo *Diário da República*;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Identificação dos documentos que instruem o processo.

9 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento emitido pelo serviço de origem, comprovativo da categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço referentes aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- c) Um exemplar do *curriculum vitae*, devidamente assinado e datado.

10 — Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração dos candidatos sob compromisso de honra no próprio requerimento.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12 — A publicitação da lista de candidatos admitidos, bem como a lista classificativa final, será feita nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, respectivamente.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

15 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Carlos Leal Costa, encarregado da carreira de operário do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria.
Vogais efectivos:

Fernando Pereira da Conceição, operário principal qualificado, pintor, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Fernando Manuel Santos Salvador, operário principal qualificado, estucador, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Ilídio Fernando Sobral, operário principal qualificado, carpinteiro, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria.

Ilídio Cunha Oliveira Patrício, operário principal qualificado, pedreiro, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria.

24 de Novembro de 2005. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Aviso n.º 11 617/2005 (2.ª série). — 1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 17 de Outubro de 2005, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 427/89, de 7 de Dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de dois lugares de técnico profissional principal de electromedicina da carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, aprovado pela Portaria n.º 1376/95, de 22 de Novembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas mencionadas, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — compete ao técnico profissional o exercício de funções de natureza executiva de aplicação de técnicas no domínio da manutenção e reparação dos equipamentos médicos e electrónicos, consubstanciadas na desmontagem, montagem, limpeza e afinação. Fiscalização e controlo das acções de manutenção desenvolvidas por empresas que prestam serviços a este Hospital.

4 — A remuneração será fixada de acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, relativamente à categoria de técnico profissional principal.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Hospital de Santa Maria, sito na Avenida do Professor Egas Moniz, 1649-035 Lisboa.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — ser detentor da categoria de técnico profissional de 1.ª classe de electromedicina com, um mínimo, de três anos na respectiva categoria e com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

7.2 — Na avaliação curricular serão, obrigatoriamente, considerados os seguintes factores de apreciação, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) A habilitação académica de base;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área para a qual o concurso é aberto;
- d) Classificações de serviço.

7.3 — A avaliação curricular tem carácter eliminatório, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.5 — Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos assuntos abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

7.6 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, na avaliação curricular ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.7 — Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Formalização das candidaturas — os candidatos deverão elaborar requerimento em papel normalizado de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Maria, e entregue na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos ou enviado pelo correio com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- d) Identificação do concurso especificando o número e a data do respectivo *Diário da República*;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- f) Identificação dos documentos que instruem o processo.

9 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento, emitido pelo serviço de origem, comprovativo da categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço referentes aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- c) Um exemplar do *curriculum vitae*, devidamente assinado e datado.

10 — Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração dos candidatos sob compromisso de honra no próprio requerimento.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12 — A publicitação da lista de candidatos admitidos, bem como a lista classificativa final será feita nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, respectivamente.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro Raul Alberto Lamas Oliveira Xavier, assessor principal no Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Engenheiro Manuel António Oliveira Martinho, assessor principal do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

António Marques Costa, técnico profissional especialista principal do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Luís Filipe S. Pereira Mateus, técnico profissional especialista do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria.
Gabriel José da Costa Antunes Silva, técnico profissional principal do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria.

24 de Novembro de 2005. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Aviso n.º 11 618/2005 (2.ª série). — 1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 17 de Outubro de 2005, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 427/89, de 7 de Dezembro, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de três lugares de operário qualificado principal, canalizador, da carreira de pessoal operário qualificado, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, aprovado pela Portaria n.º 1376/95, de 22 de Novembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas mencionadas, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — à carreira de operário qualificado compete o exercício de funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico com graus de complexidade variáveis, enquadradas em instruções gerais bem definidas, exigindo formação completa num ofício ou profissão.

4 — A remuneração será fixada de acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, relativamente à categoria de operário principal.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Hospital de Santa Maria, sito na Avenida do Professor Egas Moniz, 1649-035 Lisboa.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — ser operário qualificado, canalizador, com pelo menos seis anos na respectiva categoria e com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

7.2 — Na avaliação curricular serão, obrigatoriamente, considerados os seguintes factores de apreciação, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) A habilitação académica de base;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área para a qual o concurso é aberto;
- d) Classificações de serviço.

7.3 — A avaliação curricular tem carácter eliminatório, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.5 — Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos assuntos abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

7.6 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, na avaliação curricular ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.7 — Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Formalização das candidaturas — os candidatos deverão elaborar requerimento em papel normalizado de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa

Maria e entregue na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- d) Identificação do concurso, especificando o número e data do respectivo *Diário da República*;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Identificação dos documentos que instruem o processo.

9 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento, emitido pelo serviço de origem, comprovativo da categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço referentes aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- c) Um exemplar do *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado.

10 — Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12 — A publicitação da lista de candidatos admitidos, bem como a lista classificativa final, será feita nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, respectivamente.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — António de Almeida Martins, encarregado da carreira de operário do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Carlos Leal Costa, encarregado da carreira de operário do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Miguel Augusto Gonçalves Ribeiro, operário principal qualificado, canalizador, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

João Acácio Carrilho Ribeiro, operário principal qualificado, canalizador, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria.

António Rodrigues, operário principal qualificado, canalizador, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria.

24 de Novembro de 2005. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Aviso n.º 11 619/2005 (2.ª série). — 1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 29 de Novembro de 2005 e nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de três lugares na categoria de enfermeiro-supervisor do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1376/95, de 22 de Novembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas mencionadas, caducando com o seu preenchimento.

3 — Funções a desempenhar — as constantes no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

4 — Local de trabalho — Hospital de Santa Maria, sito na Avenida do Professor Egas Moniz, 1649-035 Lisboa.

5 — Vencimento — o correspondente ao escalão da categoria de enfermeiro-supervisor estipulado no anexo I do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Requisitos gerais de admissão — os constantes no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

Requisitos especiais de admissão — nos termos do n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, ser enfermeiro-chefe e enfermeiro especialista com três anos na respectiva categoria ou no conjunto das duas categorias com a avaliação de desempenho de *Satisfaz* e que possua, pelo menos, uma das seguintes habilitações:

- a) Curso de estudos superiores especializados em Enfermagem;
- b) Curso de Administração de Serviços de Enfermagem ou a secção de administração do curso de Enfermagem Complementar;
- c) Curso no âmbito da gestão que confira, só por si, pelo menos o grau académico de licenciado, iniciado até à data da entrada em vigor do presente diploma;
- d) Curso de especialização de Enfermagem, estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, desde que o titular seja detentor de equivalência ao diploma de estudos superiores especializados em Enfermagem.

7 — Formalização de candidaturas — os candidatos deverão elaborar requerimento em papel normalizado, de formato A4, branco, dirigido ao presidente do conselho de administração e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos ou enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso especificando o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- d) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- e) Menção dos documentos que instruem o requerimento.

7.1 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- c) Documento comprovativo do vínculo, da categoria que possui e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como da avaliação de desempenho relativa aos anos de exercício profissional necessários, passado pelo serviço a que está vinculado;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*, datados e assinados.

8 — Os funcionários pertencentes ao Hospital de Santa Maria estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos que constem do respectivo processo individual.

9 — Nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova pública de discussão curricular.

9.1 — De acordo com o n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, os métodos de selecção têm carácter eliminatório.

9.2 — A avaliação curricular apreciará os parâmetros definidos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PAC = \frac{(HA \times 3) + (FP \times 4) + (EP \times 7) + (OER \times 4) + (ECV \times 2)}{20}$$

em que:

- PAC* — prova de avaliação curricular;
HA — habilitações académicas;
FP — formação profissional;

EP — experiência profissional;
OER — outros elementos relevantes;
ECV — elaboração do *curriculum vitae*.

9.3 — Os critérios de apreciação curricular não mencionados constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.4 — A prova pública de discussão curricular observará os parâmetros definidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PPDC = AVC + ADD$$

em que:

PPDC — prova pública de discussão curricular;
AVC — apresentação verbal do *curriculum*;
ADD — argumentação durante a discussão.

9.5 — Os critérios de apreciação da prova pública de discussão curricular não mencionados constarão de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.6 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

9.7 — A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, de acordo com o estipulado no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PAC \times 1) + (PPDC \times 2)}{3}$$

em que:

CF — classificação final;
PAC — prova de avaliação curricular;
PPDC — prova pública de discussão curricular.

9.8 — Os critérios de preferência, aplicáveis em caso de igualdade, estão previstos no n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

10 — O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles alegados que possam relevar para a apreciação do seu mérito e, bem assim, a indicação de elementos complementares dos respectivos *curricula vitae* relacionados com os factores e critérios de apreciação, em função dos quais promoverá as respectivas classificação e selecção.

11 — A publicitação da lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como da lista de classificação final, será feita nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, respectivamente.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Maria da Purificação Camilo Ribeiro Gandra, enfermeira-directora do Hospital de Santa Maria.
Vogais efectivos:

Catarina das Dores Praça dos Santos Batuca, enfermeira-directora do Hospital Pulido Valente, S. A.
Maria Isabel Ramos Gaspar, enfermeira-supervisora do Hospital Egas Moniz, S. A.

Vogais suplentes:

Ana Maria Neves Palma Campos Rodrigues Leite, enfermeira-directora do Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Lisboa, S. A.
Maria José Falé Batista, enfermeira-supervisora do Centro Hospitalar de Lisboa.

14 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

12 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Jorge Alves.

Aviso n.º 11 620/2005 (2.ª série). — 1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 29 de Novembro de 2005 e nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de 10 lugares na categoria de enfermeiro especialista, área de saúde materna e obstétrica, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1376/95, de 22 de Novembro.
2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas mencionadas, caducando com o seu preenchimento.

3 — Funções a desempenhar — as constantes no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

4 — Local de trabalho — Hospital de Santa Maria, sito na Avenida do Professor Egas Moniz, 1649-035 Lisboa.

5 — Vencimento — o correspondente ao escalão da categoria de enfermeiro especialista estipulado no anexo I do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Requisitos gerais de admissão — os constantes no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

Requisitos especiais de admissão — nos termos constantes no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, ser enfermeiro ou enfermeiro graduado habilitado com um curso de especialização em enfermagem ou com um curso de estudos superiores especializados em enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem numa área de especialização em enfermagem, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

7 — Formalização de candidaturas — os candidatos deverão elaborar requerimento em papel normalizado, de formato A4, branco, dirigido ao presidente do conselho de administração e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Identificação do concurso especificando o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Menção dos documentos que instruem o requerimento.

8 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- Certificado comprovativo do vínculo, da categoria que possui e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como da avaliação de desempenho relativa aos anos de exercício profissional necessários, passado pelo serviço a que está vinculado;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, datados e assinados.

9 — Os funcionários e agentes pertencentes ao Hospital de Santa Maria estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos que constem do respectivo processo individual.

10 — Métodos de selecção — avaliação curricular, referida no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

10.1 — A avaliação curricular visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

11 — Classificação final — os resultados obtidos na aplicação do método de selecção serão classificados de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(FP.3) + (EP.3) + (NCE.2) + (AR.2)}{10}$$

em que:

FP — formação profissional, ponderação 3;
EP — experiência profissional, ponderação 3;
AR — actividades relevantes, ponderação 2;
NCE — nota de curso, ponderação 2.

1) Formação profissional — pontuada até no máximo 20 pontos, com ponderação 3 — a formação a considerar é a que tiver sido realizada nos últimos cinco anos, no âmbito do exercício da profissão, na qualidade de formando e de formador, até à data de publicação do presente aviso de abertura, devidamente certificada;

1.1) 0,5 pontos por cada acção de formação assistida (congressos, simpósios, jornadas) até no máximo 2 pontos;

1.1.1) 2 pontos por cada acção de formação elaborada em contexto de serviço como formador(a) até no máximo 6 pontos;

1.1.2) 2 pontos por cada trabalho publicado até no máximo 6 pontos;

1.1.3) 1 ponto por cada visita ou estágio no âmbito da enfermagem até no máximo 3 pontos;

1.1.4) 1 ponto por cada póster apresentado em congresso, jornadas, seminários, encontros de enfermagem até no máximo 3 pontos.
2) Experiência profissional — pontuada até no máximo 20 pontos, com ponderação 3:

2.1) Tempo de exercício profissional:

2.1.1) Sem experiência profissional na área da especialização — 7 pontos;

2.1.2) Por cada ano completo de experiência em enfermagem de saúde materna e obstétrica — 1 ponto, até no máximo 7 pontos;

2.1.3) Por cada ano de colaboração com chefia — 1 ponto, até no máximo 2 pontos;

2.1.4) Colaboração na avaliação de desempenho de enfermeiros e ou outros profissionais — 1 ponto;

2.1.5) Colaboração ou responsabilização na aquisição e controlo de produtos farmacêuticos, materiais de consumo — 1 ponto;

2.1.6) Ser responsável pela formação em serviço — 2 pontos.

3) Actividades relevantes — pontuadas até no limite 20 pontos, com índice de ponderação 2:

3.1) Sem actividades relevantes — 5 pontos:

3.1.1) Por cada participação em júri de concursos de carreira de enfermagem — 1 ponto, até no máximo 3 pontos;

3.1.2) Integração de novos elementos no serviço — 1 ponto por cada, até 2 pontos;

3.1.3) Por colaborar na instalação/remodelação/abertura de serviço — 2 pontos, até no máximo 4 pontos;

3.1.4) Colaboração na realização de normas ou protocolos no serviço — 2 pontos por cada, até no máximo 4 pontos;

3.1.5) Outros aspectos a considerar (apresentação curricular) — até 2 pontos:

Paginação — 0,5 pontos;

Anexos correctamente enunciados no texto — 0,5 pontos;

Tempos verbais — 0,5 pontos;

Linguagem técnica e científica — 0,5 pontos.

4) Nota de curso de especialização, com ponderação 2.

12 — O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles alegados que possam relevar para a apreciação do seu mérito e, bem assim, a indicação de elementos complementares dos respectivos *curricula* relacionados com os factores e critérios de apreciação, em função dos quais promoverá as respectivas classificação e selecção.

13 — A publicitação da lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como da lista de classificação final, será feita nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Dulce do Carmo Lopes Caleiro Amaral, enfermeira-supervisora do quadro do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Maria Honorina Monteiro Alves Brito, enfermeira-chefe do quadro do Hospital de Santa Maria, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Áurea Maria Neves Coelho Paiva Filipe, enfermeira-chefe do quadro do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Maria de Lurdes Lameiro Rosa, enfermeira especialista do quadro do Hospital de Santa Maria.

Maria Ircolina de Sousa Moreira, enfermeira especialista do quadro do Hospital de Santa Maria.

12 de Dezembro de 2005. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 11 621/2005 (2.ª série). — Concurso institucional interno geral de provimento na categoria de assistente de gastroenterologia da carreira médica hospitalar. — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 15 de

Novembro de 2005, e de acordo com a deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 16 de Março de 2005, que aprovou o plano anual de concursos da carreira médica hospitalar de 2005, nos termos do despacho n.º 1284/2001, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 22 de Janeiro de 2001, se encontra aberto concurso institucional interno geral para provimento de dois lugares vagos na categoria de assistente de gastroenterologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 408/98, de 14 de Julho.

2 — Tipo de concurso e prazo de validade — o concurso é institucional interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o provimento das vagas enunciadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — no Hospital de São Marcos, de Braga, podendo também vir a prestar serviço noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

4 — O regime de trabalho poderá ser desenvolvido em horário desfasado, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — São requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Não se encontrar abrangido pelo disposto no artigo 2.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio.

5.3 — São requisitos especiais:

- Possuir o grau de assistente de gastroenterologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Exigência particular técnico-profissional dos lugares a prover:

Um lugar com experiência em ecoendoscopia diagnóstica e terapêutica;

Um lugar com experiência em técnicas de intervenção imagiológica em hepatologia, nomeadamente cateterismo hepático.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Braga, e entregue na Secção de Pessoal do mesmo Hospital, sito no Largo do Engenheiro Carlos Amarante, apartado 2242, 4701-965 Braga, podendo ser remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

8 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o houver;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9 — Os requerimentos devem ser acompanhados de:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de gastroenterologia ou a equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

- d) Documento comprovativo da posse da exigência técnico-profissional a que se candidata;
- e) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

10 — Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 9 podem ser substituídos por declaração comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

11 — O documento referido na alínea c) do n.º 9 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a esse requisito.

12 — A não apresentação no prazo de candidaturas dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d) do n.º 9 implica a não admissão ao concurso.

13 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

14 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infração disciplinar.

15 — O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, nos termos da secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

16 — As listas de candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no quadro junto à Secção de Pessoal deste Hospital.

17 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada no *Diário da República*, 2.ª série, conforme o estabelecido no n.º 34 da secção VII da referida portaria.

18 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr. Manuel Guilherme Gonçalves de Macedo, chefe e director de serviço de gastroenterologia do Hospital de São Marcos, Braga.

Vogais efectivos:

Dr. Mário Pereira de Moura Marcelino, chefe de serviço de gastroenterologia do Hospital de São Marcos, Braga.

Dr. José Luís Barata, assistente graduado de gastroenterologia do Hospital de São Marcos, Braga.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Raquel Pinheiro dos Santos Gonçalves, assistente de gastroenterologia do Hospital de São Marcos, Braga.

Dr.ª Helena Fátima Teixeira Queiroz Duarte Monteiro, assistente de gastroenterologia do Hospital de São João, Porto.

18.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

30 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis

Aviso n.º 11 622/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis de 2 de Fevereiro de 2004, considerando a nomeação do presidente deste conselho de administração com efeitos reportados a 1 de Fevereiro de 2004, bem como as competências previstas no Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, procedeu-se à delegação das competências do referido conselho de administração no presidente do conselho de administração, António Cândido Ferreira Lima: avaliação e autorização das comissões gratuitas de serviço.

O presente despacho envolve genericamente a autorização para a prática de todos os actos necessários ao exercício das competências delegadas.

O despacho produz efeitos reportados à data da deliberação do conselho de administração.

2 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Cândido Ferreira Lima*.

Aviso n.º 11 623/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis de 30 de Março de 2004, considerando a nomeação de Manuel José Bessa Vilela para o exercício das funções de enfermeiro-director, de acordo com o despacho do Ministro da Saúde, com efeitos a partir do dia 1 de Março de 2004, procedeu-se à delegação do referido conselho de administração no enfermeiro-director das competências a seguir descritas, no âmbito da gestão de pessoal de enfermagem e de serviços gerais:

- a) Justificar ou injustificar faltas, bem como autorizar licenças de maternidade;

- b) Autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias e autorizar as respectivas alterações;
- c) Avaliar e autorizar as comissões gratuitas de serviço.

A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2004.

2 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Cândido Ferreira Lima*.

Aviso n.º 11 624/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis de 2 de Fevereiro de 2004, considerando a nomeação do vogal executivo deste conselho de administração, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2004, bem como as competências previstas no Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, procedeu-se à delegação de competências do referido conselho de administração na vogal executiva Manuela Almeida a seguir descritas:

1) No âmbito da organização interna do Hospital:

- a) Preparar os planos anuais e plurianuais do Hospital, incluindo os respectivos orçamentos, e submetê-los à aprovação do conselho;
- b) Propor ou adoptar as medidas necessárias à melhoria orgânica e funcionamento dos serviços;
- c) Propor a admissão de pessoal;
- d) Assegurar a regularidade de cobrança das receitas e do pagamento das despesas do Hospital;
- e) Elaborar os relatórios de actividade e submetê-los à aprovação do conselho;
- f) Coordenar os serviços administrativos e adoptar as medidas necessárias à respectiva melhoria orgânica e de funcionamento;

2) No âmbito da autorização da despesa ou matérias com ela relacionadas:

- a) Autorizar despesas com aquisição de bens ou prestação de serviços até ao valor máximo permitido aos órgãos dirigentes de organismos com autonomia administrativa, bem como o início dos procedimentos de aquisição desses bens ou serviços e a respectiva adjudicação, excepto nos casos em que faça parte do júri;
- b) Nomeação dos júri dos procedimentos de aquisição de bens e serviços e genericamente todos os actos indispensáveis ao desenrolar do respectivo processo;

3) No âmbito da gestão de pessoal:

- a) Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos, excepto a homologação da acta de classificação final;
- b) Justificar ou injustificar faltas, bem como autorizar licenças de maternidade;
- c) Avaliar e autorizar as comissões gratuitas de serviço do pessoal administrativo;
- d) Autorizar o gozo de férias antes de aprovado o plano de férias e autorizar as respectivas alterações;
- e) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor e da nota de serviço interna n.º 6/2000;
- f) Autorizar a atribuição do subsídio familiar nos termos da lei;
- g) Praticar todos os actos relativos à inscrição e outros requerimentos dos funcionários e agentes face à Caixa Geral de Aposentações e à ADSE, incluindo todos os actos relativos à aposentação de funcionários, excepto de aposentação compulsiva, e em geral todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- h) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;
- i) Decidir sobre os pedidos do estatuto de trabalhador-estudante, sem redução do horário de trabalho;
- j) Assinar a correspondência ou expediente necessários à execução das decisões proferidas nos processos, bem como autorizar publicações na imprensa diária;
- k) Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;
- l) Solicitar aos serviços centrais informações e pareceres sobre matéria de pessoal;
- m) Assinar declarações e outros documentos relativos a estágios profissionais e a acordos ocupacionais no âmbito da cooperação com os centros de emprego.

O presente despacho envolve genericamente a autorização para a prática de todos os actos necessários ao exercício das competências delegadas.

A vogal executiva poderá subdelegar as competências que lhe são atribuídas pelo presente despacho.

O despacho produz efeitos à data da deliberação do conselho de administração.

2 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Cândido Ferreira Lima*.

Aviso n.º 11 625/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de harmonia com as competências delegadas em deliberação do conselho de administração do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis de 2 de Fevereiro de 2004, a vogal executiva do mesmo conselho de administração Dr.ª Manuela Almeida subdelega no chefe de repartição deste Hospital Dr. Luís Miguel Rodrigues Costa os poderes necessários para a prática dos actos a seguir descritos:

- Autorização dos pagamentos conforme normas preestabelecidas;
- Validação de transferência e emissão de cheques junto da DGT;
- Justificação de faltas do pessoal administrativo;
- Autorização do gozo de férias antes da aprovação do plano de férias e autorização das respectivas alterações para o pessoal administrativo;
- Decisão sobre os pedidos do Estatuto do Trabalhador-Estudante sem redução de horário do pessoal administrativo;
- Assinatura de declarações e outros documentos relativos a estágios profissionais e a acordos ocupacionais no âmbito da cooperação com o centro de emprego.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005.

5 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Cândido Ferreira Lima*.

Aviso n.º 11 626/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis de 5 de Dezembro de 2005, em sessão extraordinária, com a presença do presidente do conselho de administração, Dr. António Cândido Ferreira Lima, e do enfermeiro-director, Manuel José Bessa Vilela, procedeu-se à delegação no chefe de repartição do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis, Dr. Luís Miguel Rodrigues Costa, das competências a seguir descritas:

- Autorização dos pagamentos conforme normas preestabelecidas;
- Validação de transferências e emissão de cheques junto da DGT;
- Justificação de faltas do pessoal administrativo;
- Autorização do gozo de férias antes da aprovação do plano de férias e autorização das respectivas alterações para o pessoal administrativo;
- Decisão sobre os pedidos do Estatuto do Trabalhador-Estudante sem redução de horário do pessoal administrativo;
- Assinatura de declarações e outros documentos relativos a estágios profissionais e a acordos ocupacionais no âmbito da cooperação com os centros de emprego.

A presente deliberação da delegação de competências produz efeitos a partir da data da mesma.

5 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Cândido Ferreira Lima*.

Aviso n.º 11 627/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis de 5 de Dezembro de 2005, em sessão extraordinária, com a presença do presidente do conselho de administração, Dr. António Cândido Ferreira Lima, e do enfermeiro-director, Manuel José Bessa Vilela, procedeu-se à delegação no chefe de secção do Serviço de Aprovisionamento, Carmo António Lopes Esperança, das competências a seguir descritas:

- Autorizar a despesa e adjudicar e assinar notas de encomenda com produtos de consumo corrente até € 100 (excluindo equipamento ou bens de investimento), desde que as mesmas disponham de cabimento orçamental prévio;

b) Assinar as notas de encomenda emitidas na sequência de despesa autorizada, cabimentada e com adjudicação por parte do conselho de administração;

c) Assinar as notas de encomenda das facturas relativas a produtos vendidos por farmácias e qualquer outra facturação das sub-regiões de saúde relativas a entidades convencionadas, bem como dos produtos de consumo corrente que constem do catálogo com autorização de despesa e cabimento prévio.

A presente deliberação da delegação de competências produz efeitos a partir da data da mesma.

5 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Cândido Ferreira Lima*.

Hospital de Sousa Martins

Deliberação n.º 1683/2005. — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 17 de Novembro de 2005, foi aprovada a redistribuição dos 72 lugares de enfermeiro especialista constantes do quadro de pessoal desta instituição, anexo à Portaria n.º 413/98, de 17 de Julho, do seguinte modo:

	Lugares
Enfermagem de saúde materna e obstétrica	16
Enfermagem de saúde mental e psiquiátrica	11
Enfermagem de saúde infantil e pediátrica	16
Enfermagem médico-cirúrgica	11
Enfermagem de reabilitação	15
Enfermagem na comunidade	3

29 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão*.

Maternidade de Júlio Dinis

Aviso n.º 11 628/2005 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 5 de Dezembro de 2005, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral para a categoria de assistente hospitalar de anesthesiologia publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 7 de Fevereiro de 2005:

	Valores
1.º Maria Carla da Silva Barreto	17,10
2.º Hermínia Teresa Machado Ferreira Cabido	16,45
3.º José Manuel Guimarães Rego Oliveira Dias	15,10
4.º Amélia de Jesus Vilelas Ferreira	15
5.º Rita Maria Bouças de Araújo	14,70
6.º Maria de Jesus Novais Fernandes Lima	13,65

Da homologação, o direito a recurso exerce-se nos termos do n.º 35 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

7 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Pinheiro*.

Aviso n.º 11 629/2005 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 5 de Dezembro de 2005, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral para a categoria de assistente hospitalar de patologia clínica publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de Maio de 2005:

	Valores
1.º Fátima Maria Rodrigues Pinto de Sousa	16,28
2.º Carlos Manuel Jesus Vaz Moreira	13,31
3.º Juan Ramón Meis Fernández	12,56

Da homologação, o direito a recurso exerce-se nos termos do n.º 35 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

7 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Pinheiro*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 26 377/2005 (2.ª série). — 1 — A gestão dos estabelecimentos de ensino pressupõe o envio mensal, para o Ministério da Educação, de elementos de informação sobre aspectos financeiros e de recursos humanos respeitantes a esses estabelecimentos de ensino.

Desses elementos, as requisições de fundos de pessoal e de vencimentos, cujos montantes dependem de informação sobre recursos humanos, assumem, em particular, alguma complexidade.

2 — Por essa razão, a maioria dos estabelecimentos de ensino, com orçamentos atribuídos, possuem aplicações informáticas, incluindo os denominados «módulos de pessoal e vencimentos», para processamento dos dados financeiros e de pessoal. No entanto, a comunicação de dados entre as escolas e o Ministério da Educação é feita, na maior parte dos casos, de forma tradicional, através do envio de elementos em papel. Contudo, a ligação das escolas à Internet permite que essa transmissão passe a ser feita, integralmente, de forma digital: para tal, basta que as aplicações informáticas referidas possuam um módulo de exportação de dados. Nesse sentido, a nova geração de programas dedicados à gestão de recursos humanos e financeiros deve incluir um tal módulo.

3 — Assim, tão logo se encontrem disponíveis, no mercado, aplicações incluindo módulos de exportação de dados, e no sentido de assegurar uma gestão mais eficaz, reduzindo, simultaneamente, a carga administrativa a que estão sujeitos, quer os órgãos de gestão quer as secretarias das escolas, torna-se indispensável, a curto prazo, que:

Em todos os estabelecimentos de ensino públicos, nos quais são elaboradas requisições de fundos, venha a ser instalada uma aplicação informática para processamento e exportação de dados relativos a aspectos financeiros e de recursos humanos, cujo conteúdo deve ser devidamente actualizado;

Essa aplicação informática se encontre certificada pelo Ministério da Educação, por estar conforme as especificações técnicas estipuladas;

A partir do início do próximo ano civil, seja efectuada a certificação dessas aplicações informáticas, com a correspondente publicação em *Diário da República*.

4 — Neste contexto, determino que à MISI — Missão para o Sistema de Informação, do Ministério da Educação, criada por meu despacho de 5 de Maio de 2005, seja também cometida a responsabilidade pela certificação dos programas informáticos a que se refere o número anterior.

5 — Para esse efeito, as empresas interessadas em desenvolver aplicações informáticas de gestão de recursos humanos e financeiros, passíveis de serem utilizadas em benefício dos estabelecimentos de ensino, deverão contactar a MISI — Missão para o Sistema de Informação, do Ministério da Educação, Avenida de 24 de Julho, 134, 5.º, em Lisboa, solicitando o manual técnico contendo as especificações rigorosas do sistema a desenvolver.

2 de Dezembro de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Arraiolos

Aviso n.º 11 630/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 93.º e do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* existente na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a partir da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido diploma.

7 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Comissão Provisória, *Joaquim António Rodrigues de Mira*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico de Lagos

Aviso n.º 11 631/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

19 de Setembro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo (*Assinatura ilegível*).

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas Cidade de Castelo Branco

Aviso n.º 11 632/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços de Administração Escolar a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso.

30 de Novembro de 2005. — O Presidente da Comissão Provisória, *Jerónimo Lopes Barroso*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas Avelar Brotero de Odivelas

Aviso n.º 11 633/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada no *placard* das salas de professores das Escolas deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

6 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Silda Rosa Marques Duarte dos Santos*.

Escola E. B. 2, 3 Dr. João das Regras

Aviso n.º 11 634/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamar ao dirigente máximo de serviço.

9 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Lerenio Monteiro Valente*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária/3 de Alijó

Aviso n.º 11 635/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino.

Os professores dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso para reclamarem.

5 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário Joaquim Vaz*.

Agrupamento de Escolas de Eiriz

Aviso n.º 11 636/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores da sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Agrupamento Vertical de Escolas de Frazão

Aviso n.º 11 637/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos da Escola E. B. 2,3 de Frazão a lista de antiguidade de todo o pessoal docente deste Agrupamento com referência a 31 de Agosto de 2005.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, os interessados dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso para reclamar.

5 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Eduardo de Almeida Moreira.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico José Régio

Aviso n.º 11 638/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico José Régio, Vila do Conde, com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

6 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel da Costa Almeida.*

Agrupamento de Escolas das Neves

Aviso n.º 11 639/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da escola sede a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Augusto Alves.*

Escola Secundária Pluricurricular de Santa Maria Maior

Aviso n.º 11 640/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, torna-se público que se encontra afixada na sala do pessoal docente a lista de antiguidade do pessoal docente em serviço nesta Escola reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias consecutivos a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6 de Dezembro de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Maria Teresa Ribeiro S. Alves Barrosos.*

Agrupamento Vertical de São Martinho

Aviso n.º 11 641/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto na circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, e no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos da Escola Básica Integrada de São Martinho do Campo, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Queijo Barbosa.*

Escola E. B. 2, 3 de Silveiras

Aviso n.º 11 642/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores da Escola E. B. 2, 3 de Silveiras a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

6 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Agrupamento de Escolas de Tabuaço

Aviso n.º 11 643/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 dos artigos 132.º e 104.º do Estatuto da Carreira Docente, para os devidos efeitos se torna público que se encontra afixada no *placard* da entrada dos serviços desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005, podendo os mesmos reclamar, se houver caso disso, no prazo de 30 dias, como está previsto no n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

6 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Berta Ferreira Moutinho Amaral.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo

Edital n.º 964/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, torna-se público que, por despacho de 28 de Novembro de 2005 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo e sob proposta do conselho científico de 15 de Novembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga na categoria de professor-coordenador da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, aprovado pela Portaria n.º 987/99, de 3 de Novembro.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — O concurso é aberto para a área científica de Ciências de Enfermagem e serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 6.º e na alínea c) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — Conteúdo funcional — o mencionado no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — Vencimento e regalias sociais — de acordo com a tabela remuneratória da carreira docente do ensino superior politécnico e demais legislação aplicável aos direitos dos funcionários públicos.

7 — Formalização da candidatura:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, sita à Canada dos Melancólicos, 9701-878 Angra do Heroísmo, entregue pessoalmente na Secretaria, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número fiscal de contribuinte, residência e telefone;

- b) Graus académicos e respectivas classificações finais;
- c) Categoria profissional;
- d) Identificação do concurso a que se candidata e do *Diário da República* que publica o presente aviso;
- e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

7.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certidão do registo criminal;
- c) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- d) Documento comprovativo do vínculo à função pública e da categoria profissional actual, com a respectiva antiguidade;
- e) Fotocópia da cédula profissional da Ordem dos Enfermeiros, actualizada;
- f) Documentos comprovativos de estar nas condições exigidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- g) Cinco exemplares da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- h) Cinco exemplares de uma dissertação, a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- i) Cinco exemplares do currículo científico e pedagógico a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7.3 — Aos candidatos que exercem funções na Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a c) do n.º 7.2, desde que constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser declarado no requerimento de admissão ao concurso.

8 — A selecção dos candidatos será feita através de provas públicas, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que deverão revelar a capacidade científica, técnica e pedagógica dos candidatos para o desempenho das funções de professor-coordenador.

9 — As provas de concurso são regulamentadas pelo artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

10 — A selecção e ordenação dos candidatos obedecerão a critérios que traduzam a capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho das funções de professor-coordenador.

11 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de *Aprovado* e de *Recusado*, de acordo como disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

12 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares se o considerar necessário.

13 — O não cumprimento do presente aviso ou a entrega de documentos fora do prazo implica a eliminação dos candidatos.

14 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

15 — A divulgação da lista com o resultado final far-se-á por afixação no expositor da Secretaria da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, após a publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

16 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Luís Miguel Salvador Machado Gomes, presidente da ESEnfAH.

Vogais efectivos:

Ana Paula Sousa Santos Espada, professora-coordenadora da ESEnfPDL.

Nélia de Fátima Pinheiro Vaz, professora-coordenadora da ESEnfAH.

Maria Filomena Vieira Brito de Azevedo Vieira Gomes, professora-coordenadora da ESEnfAH.

Vogais suplentes:

Maria José Garoupa Albergaria Bicudo, professora-coordenadora da ESEnfPDL.

Maria Lisete Borges de Meneses Parreira de Bruges, professora-coordenadora da ESEnfAH.

5 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Miguel Salvador Machado Gomes*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Portaria n.º 1276/2005 (2.ª série). — Considerando o disposto na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, nomeadamente nos artigos 15.º, 18.º e 28.º;

Tendo sido cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

Considerando que a Quinta constitui uma peça integrante dos Coutos de Alcobaça, enquanto estrutura de produção neles inserida e como uma das granjas originais do conjunto monástico alcobacense, sendo a única que perdurou até aos nossos dias;

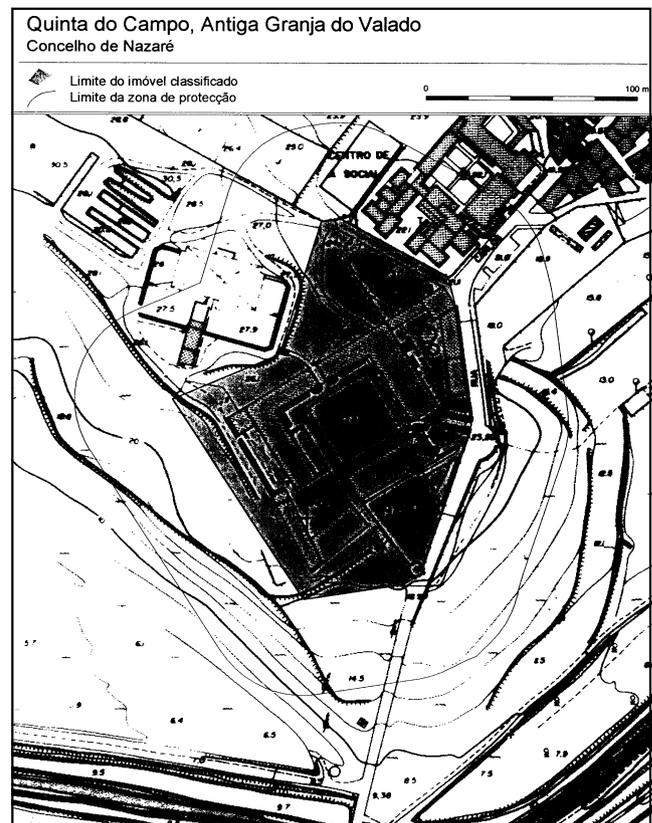
Considerando que, apesar das reconstruções e adaptações, continua a ser um notável conjunto, que na sua estrutura espacial, orgânica e funcional constitui um belo exemplar da arquitectura representativa dos grandes complexos agrícolas de setecentos e oitocentos;

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição da República Portuguesa, manda o Governo, pela Ministra da Cultura, o seguinte:

Artigo único

É classificada como imóvel de interesse público (IIP) a Quinta do Campo, antiga Granja do Valado, em Valado dos Frades, freguesia de Valado dos Frades, concelho da Nazaré, distrito de Leiria, conforme planta anexa a esta portaria, da qual faz parte integrante.

15 de Novembro de 2005. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.



Portaria n.º 1277/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pela Ministra da Cultura, sob proposta dos serviços competentes, que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e no Decreto-Lei n.º 42/96, de 7 de Maio, seja fixado, conforme planta anexa a esta portaria, da qual faz parte integrante, o perímetro da zona especial de protecção da Igreja e Convento de Santa Maria do Bouro, freguesia do Bouro (Santa Maria), concelho de Amares, distrito de Braga, classificados como imóvel de interesse público pelo Decreto n.º 42 007, publicado no *Diário do Governo*, n.º 265, de 6 de Dezembro de 1958, devendo qualquer operação urbanística no âmbito da mesma zona especial de protecção ser obrigatoriamente objecto de plano de pormenor.

15 de Novembro de 2005. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.



MC



MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto Português do
Património Arquitectónico

ZONA ESPECIAL DE PROTECÇÃO DE

«IGREJA E CONVENTO DE SANTA MARIA DO BOURO»

I.I.P. - DECRETO N.º 42 007 DE 06-12-1958

LIMITE DA ZONA ESPECIAL DE PROTECÇÃO



LIMITE DO IMÓVEL CLASSIFICADO

ESCALA 1:25 000

0 500 1 000M

DRP - Direcção Regional do Porto

Ano 2005

Gabinete das Relações Culturais Internacionais

Despacho n.º 26 378/2005 (2.ª série):

Florbela Nunes Félix de Oliveira, assistente administrativa principal do quadro do Gabinete das Relações Culturais Internacionais passa a exercer funções de secretária a título temporário da directora deste Gabinete, com efeito a 20 de Outubro de 2005 e enquanto durar a situação de doença de Anabela Gonçalves Marçal dos Santos Fachina, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

6 de Dezembro de 2005. — A Directora, *Patrícia Salvação Barreto*.

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Despacho (extracto) n.º 26 379/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 28 de Outubro de 2005 e da secretária-geral do Ministério da Administração Interna de 17 de Novembro de 2005:

Paula Cristina das Neves Costa Ucha, técnica superior principal da carreira de arquivo, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo com início em 1 de Dezembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2005. — O Subdirector, *José Maria Salgado*.

Instituto Português de Museus

Despacho (extracto) n.º 26 380/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do IPM de 11 de Novembro de 2005:

Ana Laurinda Campos Reis de Sousa Alves, assistente administrativa principal da carreira de assistente administrativa, do quadro de

pessoal do Museu Nacional de Soares dos Reis — autorizada a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 1 de Janeiro de 2006.

23 de Novembro de 2005. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Adília Crespo*.

Instituto Português do Património Arquitectónico

Despacho (extracto) n.º 26 381/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Novembro de 2005 do vice-presidente deste Instituto, por delegação, obtida a anuência do serviço de origem:

Rui Manuel Fonseca Vaz Soares, motorista de ligeiros do quadro de pessoal civil da Polícia Judiciária Militar — nomeado, por transferência, para lugar de idêntica categoria e carreira do quadro de pessoal dos Serviços Centrais deste Instituto, com efeitos a 15 de Novembro de 2005.

7 de Dezembro de 2005. — O Director do Departamento Financeiro de Administração, *Carlos Aleixo Viegas*.

Despacho (extracto) n.º 26 382/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Dezembro de 2005 do vice-presidente deste Instituto, por delegação:

Humberto Vieira Lopes, assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Direcção Regional de Faro deste Instituto — reclassificado nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Lisboa.

9 de Dezembro de 2005. — O Director do Departamento Financeiro de Administração, *Carlos Aleixo Viegas*.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Hospital do Divino Espírito Santo

Aviso n.º 36/2005/A (2.ª série). — 1 — Nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, e 412/98, de 30 de Dezembro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo de 30 de Novembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno geral de ingresso para provimento de 29 lugares na categoria de enfermeiro (nível I) do quadro de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, a que correspondem os escalões e índices remuneratórios constantes da tabela I anexa ao referido Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas atrás indicadas, pelo que a validade do concurso se esgota com o respectivo preenchimento.

3 — As funções a desempenhar são as previstas no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91 e na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 412/98, sendo o local de trabalho nos edifícios onde funciona o Hospital do Divino Espírito Santo.

4 — Requisitos de admissão ao concurso:

4.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais:

Possuir o título profissional de enfermeiro;
Estar inscrito na Ordem dos Enfermeiros.

4.3 — Podem concorrer todos os enfermeiros do nível I que estejam vinculados e todos os agentes com mais de um ano de serviço.

5 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, a que se referem os artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91 e o Decreto-Lei n.º 412/98.

6 — As listas relativas ao concurso serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*.

7 — A admissão é solicitada ao presidente do júri em requerimento formulado em papel liso de formato A 4.

8 — As candidaturas deverão ser entregues na Secção de Pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, sito na Avenida de D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada, ou remetidas pelo correio para o mesmo endereço, registadas com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

9 — Do requerimento deve constar:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, número do bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu, número de telefone e situação militar);
- Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Lugar a que se candidata;
- Identificação do concurso mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura de concurso;
- Quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, sob pena de não serem consideradas em caso de não declaração ou de falta de documentos comprovativos.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos autênticos ou autenticados:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo de estar habilitado com o bacharelato ou licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal e respectiva classificação final;
- Declaração comprovativa da categoria, do tempo de exercício profissional, da qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública e da classificação de serviço, para os candidatos já vinculados à função pública;
- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado.

11 — É dispensada a apresentação inicial comprovativa dos requisitos gerais desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos. No entanto, podem eventualmente vir a ser exigidos quando o júri ou o órgão de gestão do Hospital o entender, e sê-lo-ão quando houver lugar ao provimento.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Os lugares a prover encontram-se descongelados pela Resolução n.º 128/2005, de 21 de Julho.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — O júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Eduarda Manuela Rocha Furtado Tavares Stone, enfermeira-chefe do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais efectivos:

Aida Maria Tavares Resendes Dutra, enfermeira-chefe do Hospital do Divino Espírito Santo.

Ana Isabel Rofas Rodrigues da Silva Santos, enfermeira-chefe do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais suplentes:

Maria Helena Vieira Luís, enfermeira-chefe do Hospital do Divino Espírito Santo.

Maria do Rosário Fátima Saenz dell Castillo y Ruiz Arcaute, enfermeira graduada do Hospital do Divino Espírito Santo.

7 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Júri, *Eduarda Manuela Rocha Furtado Tavares Stone*.

Aviso n.º 37/2005/A (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento de dois lugares de assistente hospitalar de patologia clínica da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico do Hospital do Divino Espírito Santo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/96/A, de 26 de Março, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo.

2 — O concurso é externo de ingresso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão, estejam ou não vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertencam.

3 — Os assistentes eventuais podem ser opositores ao presente concurso, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, de acordo com a alteração introduzida pela Lei n.º 4/93, de 12 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função.

4.2 — Constitui requisito especial a posse do grau de especialista/assistente de patologia clínica ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, acrescido de 10 dias úteis para apresentação dos exemplares do currículo, de acordo com o n.º 19.1 da secção IV da Portaria n.º 43/98.

5.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, sito na Avenida de D. Manuel I, 9500-370 Ponta

Delgada, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do presente *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infração disciplinar.

7 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista/assistente de patologia clínica ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da lei do serviço militar;
- Atestado de robustez física;
- Certificado do registo criminal;
- Certificado comprovativo da natureza e do tempo de vínculo a qualquer estabelecimento de saúde público.

7.1 — Os documentos mencionados nas alíneas *d)*, *e)* e *f)* do n.º 7 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

7.2 — A falta dos documentos previstos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é a avaliação curricular, nas condições referidas na secção vi do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — O lugar a prover encontra-se descongelado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 189/2005, de 9 de Dezembro.

11 — As listas de candidatas serão afixadas no Hospital do Divino Espírito Santo.

12 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr.ª Karine Leslay Hide, assistente graduada de patologia clínica do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais efectivos:

Dr.ª Eulália Santos Carvalho, assistente graduada de patologia clínica do Hospital do Divino Espírito Santo (que substitui a presidente nas suas ausências e impedimentos).

Dr. José Manuel Cordeiro Melo Cabral, assistente hospitalar de anatomia patológica do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Luísa Araújo, chefe de serviço de hematologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

Dr. Victor Manuel Dias Carneiro, chefe de serviço de anatomia patológica do Hospital do Divino Espírito Santo.

9 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Júri, *Karine Leslay Hide*.

Aviso n.º 38/2005/A (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar de assistente hospitalar de medicina intensiva da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico do Hospital do Divino Espírito Santo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/96/A, de 26 de Março, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo.

2 — O concurso é externo de ingresso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão, estejam ou não vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 — Os assistentes eventuais podem ser opositores ao presente concurso, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, de acordo com a alteração introduzida pela Lei n.º 4/93, de 12 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função.

4.2 — Constitui requisito especial a posse do grau de especialista/assistente de medicina intensiva ou sua equiparação obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, acrescido de 10 dias úteis para apresentação dos exemplares do currículo, de acordo com o n.º 19.1, secção iv, da Portaria n.º 43/98.

5.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, sito na Avenida de D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do presente *Diário da República*, onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infração disciplinar.

7 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista/assistente de medicina intensiva ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Atestado de robustez física;
- Certificado do registo criminal;
- Certificado comprovativo da natureza e do tempo de vínculo a qualquer estabelecimento de saúde público.

7.1 — Os documentos mencionados nas alíneas *d)*, *e)* e *f)* do n.º 7 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

7.2 — A falta dos documentos previstos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, nas condições referidas na secção VI do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — O lugar a prover encontra-se descongelado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 189/2005, de 9 de Dezembro.

11 — As listas de candidatos serão afixadas no Hospital do Divino Espírito Santo.

12 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr. Dionísio Medeiros Faria e Maia, assistente graduado de medicina interna do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais efectivos:

Dr. Humberto Sousa Costa, assistente hospitalar de medicina intensiva do Hospital do Divino Espírito Santo (que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos).

Dr.ª Ana Maria Magro Cruz Costa Santos, assistente hospitalar de medicina interna do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Rosa Pacheco Leite, chefe de serviço de anesthesiologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

Dr. António Armando Furtado Paiva, assistente hospitalar de anesthesiologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

9 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Júri, *Dionísio Medeiros Faria e Maia*.

Aviso n.º 39/2005/A (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento de dois lugares de assistente hospitalar de pediatria da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico do Hospital do Divino Espírito Santo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/96/A, de 26 de Março, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo.

2 — O concurso é externo de ingresso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão, estejam ou não vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 — Os assistentes eventuais podem ser opositores ao presente concurso, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, de acordo com a alteração introduzida pela Lei n.º 4/93, de 12 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função.

4.2 — Constitui requisito especial a posse do grau de especialista/assistente de pediatria ou sua equiparação obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para a apresentação da candidaturas é de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, acrescido de 10 dias úteis para apresentação dos exemplares do currículo, de acordo com o n.º 19.1, secção IV, da Portaria n.º 43/98.

5.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, sito na Avenida de D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do presente *Diário da República*, onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

7 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista/assistente de pediatria ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Atestado de robustez física;
- Certificado do registo criminal;
- Certificado comprovativo da natureza e do tempo de vínculo a qualquer estabelecimento de saúde público.

7.1 — Os documentos mencionados nas alíneas *d)*, *e)* e *f)* do n.º 7 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

7.2 — A falta dos documentos previstos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, nas condições referidas na secção VI do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Os lugares a prover encontram-se descongelados pela Resolução do Conselho do Governo n.º 189/2005, de 9 de Dezembro.

11 — As listas de candidatos serão afixadas no Hospital do Divino Espírito Santo.

12 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr.ª Maria Clara Sousa Macedo, chefe de serviço e directora do serviço de pediatria do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais efectivos:

Dr. António Fernando Raposo Cordeiro, chefe de serviço de pediatria do Hospital do Divino Espírito Santo (que substitui a presidente nas suas ausências e impedimentos).

Dr.ª Maria Isabel Carvalho Grijó Leite Monteiro, assistente de pediatria do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais suplentes:

Dr.ª Lucinda Teixeira Ferreira Pacheco Horta Mendonça, assistente de pediatria do Hospital do Divino Espírito Santo.

Dr.ª Ana Lúcia Carvalho Maia, assistente de pediatria do Hospital do Divino Espírito Santo.

9 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Júri, *Clara Macedo*.

Aviso n.º 40/2005/A (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar de assistente hospitalar de oncologia médica da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico do Hospital do Divino Espírito Santo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/96/A, de 26 de Março, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo.

2 — O concurso é externo de ingresso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão, estejam ou não vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 — Os assistentes eventuais podem ser opositores ao presente concurso, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, de acordo com a alteração introduzida pela Lei n.º 4/93, de 12 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função.

4.2 — Constitui requisito especial a posse do grau de especialista/assistente de oncologia médica ou sua equiparação obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, acrescido de 10 dias úteis para apresentação dos exemplares do currículo, de acordo com o n.º 19.1, secção IV, da Portaria n.º 43/98.

5.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, sito na Avenida de D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do presente *Diário da República*, onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

7 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista/assistente de oncologia médica ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;

d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;

e) Atestado de robustez física;

f) Certificado do registo criminal;

g) Certificado comprovativo da natureza e do tempo de vínculo a qualquer estabelecimento de saúde público.

7.1 — Os documentos mencionados nas alíneas d), e) e f) do n.º 7 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

7.2 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, nas condições referidas na secção VI do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — O lugar a prover encontra-se descongelado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 189/2005, de 9 de Dezembro.

11 — As listas de candidatos serão afixadas no Hospital do Divino Espírito Santo.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr. Rui San Bento Sousa Almeida, assistente graduado de medicina interna do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais efectivos:

Dr. Luís Filipe Silva Amarante Dias, assistente hospitalar de medicina interna do Hospital do Divino Espírito Santo (que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos).

Dr.ª Maria Rosário Oliveira Martins Vidal, assistente hospitalar de medicina interna do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Marisa Estorninho Rocha, assistente de medicina interna do Hospital do Divino Espírito Santo.

Dr.ª Ana Luísa Araújo, chefe de serviço de hematologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

9 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Júri, *Rui San Bento Sousa Almeida*.

Aviso n.º 41/2005/A (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, faz-se público que se encontra aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar de assistente hospitalar de ortopedia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico do Hospital do Divino Espírito Santo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/96/A, de 26 de Março.

2 — O concurso é externo de ingresso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão, vinculados ou não à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 — Os assistentes eventuais podem ser opositores ao presente concurso, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, de acordo com a alteração introduzida pela Lei n.º 4/93, de 12 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função.

4.2 — Constitui requisito especial a posse do grau de especialista/assistente de ortopedia ou sua equiparação obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, acrescido de 10 dias úteis para apresentação dos exemplares do currículo, de acordo com o n.º 19.1, secção IV, da Portaria n.º 43/98.

5.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, sito na Avenida de D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do presente *Diário da República*, onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

7 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista/assistente de ortopedia ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Atestado de robustez física;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Certificado comprovativo da natureza e do tempo de vínculo a qualquer estabelecimento de saúde público.

7.1 — Os documentos mencionados nas alíneas d), e) e f) do n.º 7 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, nas condições referidas na secção VI do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — O lugar a prover encontra-se descongelado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 189/2005, de 9 de Dezembro.

12 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr. Manuel António Carvalho Simões, chefe de serviço de ortopedia do Hospital do Divino Espírito Santo.
Vogais efectivos:

Dr. Carlos Manuel Silva Arruda, chefe de serviço de ortopedia do Hospital do Divino Espírito Santo (que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos).
Dr. António José Rodrigues Tavares Melo, assistente graduado de ortopedia do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais suplentes:

Dr. Fernando José Dias Carneiro, assistente graduado de ortopedia do Hospital do Divino Espírito Santo.
Dr. António José Matos Loução Rebelo, assistente hospitalar de ortopedia do Hospital do Divino Espírito Santo.

9 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Júri, *Manuel António Carvalho Simões*.

Aviso n.º 42/2005/A (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provitamento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, faz-se público que se encontra aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar de assistente hospitalar de hematologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico do Hospital do Divino Espírito Santo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/96/A, de 26 de Março.

2 — O concurso é externo de ingresso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão, vinculados ou não à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 — Os assistentes eventuais podem ser opositores ao presente concurso, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, de acordo com a alteração introduzida pela Lei n.º 4/93, de 12 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função.

4.2 — Constitui requisito especial a posse do grau de especialista/assistente de hematologia ou sua equiparação obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, acrescido de 10 dias úteis para apresentação dos exemplares do currículo, de acordo com o n.º 19.1, secção IV, da Portaria n.º 43/98.

5.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, sito na Avenida de D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do presente *Diário da República*, onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

7 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista/assistente de hematologia ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Atestado de robustez física;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Certificado comprovativo da natureza e do tempo de vínculo a qualquer estabelecimento de saúde público.

7.1 — Os documentos mencionados nas alíneas d), e) e f) do n.º 7 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, nas condições referidas na secção VI do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — O lugar a prover encontra-se descongelado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 189/2005, de 9 de Dezembro.

12 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr.^a Ana Luísa Araújo, chefe de serviço de hematologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais efectivos:

Dr. Victor Manuel Dias Carneiro, chefe de serviço de anatomia patológica do Hospital do Divino Espírito Santo (que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos).

Dr.^a Maria Leticia Sousa Ribeiro, assistente graduada de hematologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr.^a Maria do Rosário Oliveira Martins Vidal, assistente hospitalar de medicina interna do Hospital do Divino Espírito Santo.

Dr.^a Ana Maria Magro Cruz Costa Santos, assistente hospitalar de medicina interna do Hospital do Divino Espírito Santo.

9 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Júri, *Ana Luísa Araújo*.

Aviso n.º 43/2005/A (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, faz-se público que se encontra aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar de assistente hospitalar de urologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico do Hospital do Divino Espírito Santo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/96/A, de 26 de Março.

2 — O concurso é externo de ingresso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão, vinculados ou não à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 — Os assistentes eventuais podem ser opositores ao presente concurso, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, de acordo com a alteração introduzida pela Lei n.º 4/93, de 12 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função.

4.2 — Constitui requisito especial a posse do grau de especialista/assistente de urologia ou sua equiparação obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para a apresentação da candidatura é de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, acrescido de 10 dias úteis para apresentação dos exemplares do currículo, de acordo com o n.º 19.1, secção IV, da Portaria n.º 43/98.

5.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, sito na Avenida de D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);

b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;

c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do presente *Diário da República*, onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;

d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infração disciplinar.

7 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista/assistente de urologia ou da equiparação a esse grau;

b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;

c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;

d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;

e) Atestado de robustez física;

f) Certificado do registo criminal;

g) Certificado comprovativo da natureza e do tempo de vínculo a qualquer estabelecimento de saúde público.

7.1 — Os documentos mencionados nas alíneas d), e) e f) do n.º 7 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, nas condições referidas na secção VI do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — O lugar a prover encontra-se descongelado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 189/2005, de 9 de Dezembro.

12 — As listas de candidatos serão afixadas no Hospital do Divino Espírito Santo.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr. Manuel Fragoso Tavares Rebimbas, chefe de serviço e director de serviço de urologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Eugénio Carvalho Sebastião, assistente graduado de urologia do Hospital do Divino Espírito Santo (que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos).

Dr. Pedro Jorge da Mota Oliveira Preto Tomé, assistente hospitalar de urologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais suplentes:

Dr. Victor Manuel Silva Melo Santos, chefe de serviço e director do serviço de cirurgia geral do Hospital do Divino Espírito Santo.

Dr. Francisco Pacheco Rego Costa, chefe de serviço de cirurgia geral do Hospital do Divino Espírito Santo.

9 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Júri, *Manuel Fragoso Tavares Rebimbas*.

Aviso n.º 44/2005/A (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar de assistente hospitalar de psiquiatria da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico do Hospital do Divino Espírito Santo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/96/A, de 26 de Março, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo.

2 — O concurso é externo de ingresso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão, estejam ou não vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 — Os assistentes eventuais podem ser opositores ao presente concurso, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, de acordo com a alteração introduzida pela Lei n.º 4/93, de 12 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função.

4.2 — Constitui requisito especial a posse do grau de especialista/assistente de psiquiatria ou sua equiparação obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, acrescido de 10 dias úteis para apresentação dos exemplares do currículo, de acordo com o n.º 19.1, secção IV, da Portaria n.º 43/98.

5.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, sito na Avenida de D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do presente *Diário da República*, onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

7 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista/assistente de psiquiatria ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Atestado de robustez física;
- Certificado do registo criminal;
- Certificado comprovativo da natureza e do tempo de vínculo a qualquer estabelecimento de saúde público.

7.1 — Os documentos mencionados nas alíneas *d)*, *e)* e *f)* do n.º 7 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

7.2 — A falta dos documentos previstos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, nas condições referidas na secção VI do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — O lugar a prover encontra-se descongelado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 189/2005, de 9 de Dezembro.

11 — As listas de candidatos serão afixadas no Hospital do Divino Espírito Santo.

12 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr. Carlos Eduardo Vicente Paz Ferreira, assistente graduado de psiquiatria do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais efectivos:

Dr.ª Joana Margarida Monteiro Gago da Câmara, chefe de serviço de psiquiatria do Hospital do Divino Espírito Santo (que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos).

Dr. José Carlos Barranha Alves, assistente graduado de psiquiatria do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais suplentes:

Dr. António Luís Pires, assistente hospitalar de psiquiatria do Hospital do Divino Espírito Santo.

Dr. João Francisco Silva Vasconcelos, assistente graduado de neurologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

9 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Júri, *Carlos Eduardo Vicente Paz Ferreira*.

Aviso n.º 45/2005/A (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, faz-se público que se encontra aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar de assistente hospitalar de neurologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico do Hospital do Divino Espírito Santo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/96/A, de 26 de Março.

2 — O concurso é externo de ingresso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão, vinculados ou não à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 — Os assistentes eventuais podem ser opositores ao presente concurso, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, de acordo com a alteração introduzida pela Lei n.º 4/93, de 12 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função.

4.2 — Constitui requisito especial a posse do grau de especialista/assistente de neurologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, acrescido de 10 dias úteis para apresentação dos exemplares do currículo, de acordo com o n.º 19.1, da secção IV, da Portaria n.º 43/98.

5.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, sito na Avenida de D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do presente *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

7 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista/assistente de neurologia ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da lei do serviço militar;
- e) Atestado de robustez física;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Certificado comprovativo da natureza e do tempo de vínculo a qualquer estabelecimento de saúde público.

7.1 — Os documentos mencionados nas alíneas d), e) e f) do n.º 7 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — O método de selecção utilizado no concurso é a avaliação curricular, nas condições referidas na secção VI do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — O lugar a prover encontra-se descongelado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 189/2005, de 9 de Dezembro.

12 — As listas de candidatas serão afixadas no Hospital do Divino Espírito Santo.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr. João Francisco Silva Vasconcelos, assistente graduado de neurologia do Hospital do Divino Espírito Santo.
Vogais efectivos:

Dr. José Fernando Oliveira Lopes, assistente graduado de neurologia do Hospital do Divino Espírito Santo (que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos).

Dr. Rui Manuel Amaral Silva Mota, assistente graduado de neurologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais suplentes:

Dr. Cidália Jorge Cruz, chefe de serviço e director de serviço de neurocirurgia do Hospital do Divino Espírito Santo.
Dr.ª Anabela Cordeiro Abrantes Machado Botelho, assistente hospitalar de neurocirurgia do Hospital do Divino Espírito Santo.

9 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Júri, *João Francisco Silva Vasconcelos*.

Aviso n.º 46/2005/A (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, faz-se público que, pelo prazo de 20 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar da categoria de técnico de radiologia de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, autorizado por deliberação do conselho de administração.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar atrás indicado, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — O conteúdo funcional do cargo a prover é o que se encontra definido no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

5 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, com o vencimento correspondente ao que se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e legislação complementar.

6 — O local de trabalho situa-se nos edifícios onde funciona o Hospital do Divino Espírito Santo.

7 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99.

8 — Constitui requisito especial possuir licenciatura ou bacharelato.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da avaliação da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — A admissão é solicitada ao presidente do júri, em requerimento formulado em papel apropriado, dentro do prazo referido no n.º 1.

11 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, número do bilhete identidade, data e serviço de identificação que o emitiu, número de telefone e situação militar);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Referência ao aviso de abertura identificando o número e a data do presente *Diário da República*, onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre.

12 — Os requerimentos dos candidatos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- 12.1 — Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
- 12.2 — Habilitações académicas;
- 12.3 — Habilitações profissionais;
- 12.4 — Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão ao concurso;

12.5 — Quaisquer outros elementos pelo candidato considerados relevantes para a apreciação do respectivo mérito.

13 — As candidaturas deverão ser entregues em mão na Secretaria do Hospital do Divino Espírito Santo, sito na Avenida de D. Manuel I, Matriz, 9500-370 Ponta Delgada, ou remetidas pelo correio para o mesmo endereço, registadas com aviso de recepção.

14 — O lugar a prover encontra-se descongelado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 189/2005, de 9 de Dezembro.

15 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão publicadas no *Diário da República*.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando

escrupulosamente no sentido de evitar toda a qualquer forma de discriminação.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Rita Susana Capeto Viveiros Cabeceiras, técnica especialista de radiologia do Hospital do Divino Espírito Santo.
Vogais efectivos:

Marta Cristina Câmara Medeiros, técnica de 1.ª classe do Hospital do Divino Espírito Santo (que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos).

Breno Miguel Senra Vasconcelos, técnico principal de radiologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais suplentes:

Micaela Patrícia Cabral Braga, técnica de 2.ª classe de radiologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

Ana Luísa Freitas Silva Meireles, técnica de 2.ª classe de radiologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

9 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Júri, *Rita Susana Capeto Viveiros Cabeceiras*.

Aviso n.º 47/2005/A (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, faz-se público que, pelo prazo de 20 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da categoria de técnico de dietética de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, autorizado por deliberação do conselho de administração.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar atrás indicado, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — O conteúdo funcional do cargo a prover é o que se encontra definido no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

5 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, com o vencimento correspondente ao que se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e legislação complementar.

6 — O local de trabalho situa-se nos edifícios onde funciona o Hospital do Divino Espírito Santo.

7 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99.

8 — Constitui requisito especial possuir licenciatura ou bacharelato.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e avaliação da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — A admissão é solicitada ao presidente do júri, em requerimento formulado em papel apropriado, dentro do prazo referido no n.º 1.

11 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, número de bilhete identidade, data e serviço de identificação que o emitiu, número de telefone e situação militar);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Referência ao aviso de abertura identificando o número e data do presente *Diário da República*, onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre.

12 — Os requerimentos dos candidatos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

12.1 — Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado;

12.2 — Habilitações académicas;

12.3 — Habilitações profissionais;

12.4 — Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão ao concurso;

12.5 — Quaisquer outros elementos pelo candidato considerados relevantes para a apreciação do respectivo mérito.

13 — As candidaturas deverão ser entregues em mão na Secretaria do Hospital do Divino Espírito Santo, sito na Avenida de D. Manuel I, Matriz, 9500-370 Ponta Delgada, ou remetidas pelo correio para o mesmo endereço, registadas com aviso de recepção.

14 — O lugar a prover encontra-se descongelado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 189/2005, de 9 de Dezembro.

15 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão publicadas no *Diário da República*.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda a qualquer forma de discriminação.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Cidália Maria Teixeira Ponte, dietista especialista do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais efectivos:

Egídia Silva Matos, dietista especialista do Hospital do Divino Espírito Santo (que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos).

Hélia Paula Pereira Morais Leite, dietista de 1.ª classe do Hospital da Horta.

Vogais suplentes:

Virma Conceição Oliveira Sequeira, dietista especialista do Hospital de Angra do Heroísmo.

Sandra Batista Simas Maciel Azevedo, dietista de 1.ª classe do Centro de Saúde de São Roque do Pico.

9 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Júri, *Cidália Maria Teixeira Ponte*.

Aviso n.º 48/2005/A (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, faz-se público que, pelo prazo de 20 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da categoria de técnico de farmácia de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, autorizado por deliberação do conselho de administração.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar atrás indicado, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — O conteúdo funcional do cargo a prover é o que se encontra definido no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

5 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, com o vencimento correspondente ao que se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e legislação complementar.

6 — O local de trabalho situa-se nos edifícios onde funciona o Hospital do Divino Espírito Santo.

7 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99.

8 — Constitui requisito especial possuir licenciatura ou bacharelato.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e avaliação da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — A admissão é solicitada ao presidente do júri, em requerimento formulado em papel apropriado, dentro do prazo referido no n.º 1.

11 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, número do bilhete identidade, data e serviço de identificação que o emitiu, número de telefone e situação militar);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Referência ao aviso de abertura identificando o número e data do presente *Diário da República*, onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre.

12 — Os requerimentos dos candidatos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

12.1 — Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado;

12.2 — Habilitações académicas;

12.3 — Habilitações profissionais;

12.4 — Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão ao concurso;

12.5 — Quaisquer outros elementos pelo candidato considerados relevantes para a apreciação do respectivo mérito.

13 — As candidaturas deverão ser entregues em mão na Secretaria do Hospital do Divino Espírito Santo, sito na Avenida de D. Manuel I, Matriz, 9500-370 Ponta Delgada, ou remetidas pelo correio para o mesmo endereço, registadas com aviso de recepção.

14 — O lugar a prover encontra-se descongelado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 189/2005, de 9 de Dezembro.

15 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão publicadas no *Diário da República*.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda a qualquer forma de discriminação.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Fernanda Maurício Ortiz Rosa, técnica de farmácia especialista de 1.ª classe do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Vogais efectivos:

Clélia Maria Fernier Costa Morais, técnica de farmácia especialista do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos).

Patrícia de Medeiros Quintas, técnica de farmácia de 2.ª classe do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais suplentes:

Ana Isabel Silva Amaral, técnica de farmácia de 2.ª classe do Hospital da Horta.

Fátima Gabriela Pereira Pacheco, técnica de farmácia de 1.ª classe do Hospital de São João, Porto.

9 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Júri, *Fernanda Maurício Ortiz Rosa*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 602/2005/T. Const. — Processo n.º 514/2005. — Acordam no Supremo Tribunal Constitucional:

1 — A 1.ª Direcção de Finanças de Lisboa da Direcção-Geral dos Impostos solicitou, em 19 de Março de 2002, pelo 1.º Juízo Cível de Lisboa, ao abrigo dos n.ºs 2 e 5 do artigo 63.º da lei geral tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, e do n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 262/78, de 28 de Novembro, autorização judicial para derrogação do sigilo bancário relativamente à EUROBRASIL — Administração de Propriedades, S. A., Sociedade de Construções Atlântico, S. A., e Vítor Manuel Soares dos Santos, relativamente aos quais se encontravam a decorrer acções de fiscalização.

Tendo-se, por decisão de 8 de Abril de 2002, declarado incompetente aquele Juízo, agravou o representante do Ministério Público para o Tribunal da Relação de Lisboa, que, por acórdão de 23 de Janeiro de 2003, concedeu provimento ao recurso.

Desse aresto agravaram os requeridos para o Supremo Tribunal de Justiça, que, por acórdão de 3 de Julho de 2003, negou provimento aos agravos.

Do acórdão de 3 de Julho de 2003 arguíram a respectiva nulidade a EUROBRASIL e a Sociedade de Construções Atlântico, pretensão que foi indeferida por acórdão de 13 de Novembro de 2003.

Remetidos os autos à 1.ª instância, foi, em 27 de Janeiro de 2004, proferida sentença que, em suprimento do consentimento dos requeridos, autorizou o acesso e obtenção de elementos referentes às contas bancárias de que eram titulares.

Dessa sentença apelaram os requeridos para o Tribunal da Relação de Lisboa, que, por acórdão de 2 de Novembro de 2004, negou provimento à apelação.

De tal aresto pediram revista os requeridos.

Na alegação adrede produzida, o requerido Vítor Manuel Soares dos Santos formulou, por entre outras, a seguinte «conclusão»:

«1.ª O artigo 63.º, n.º 5, da LGT, ao abrigo do qual foi proferida a decisão recorrida, integra uma norma claramente inconstitucional [v. artigos 26.º, 103.º, n.º 2, 112.º e 168, n.º 1, alínea *i*), da CRP], sendo manifestamente inaplicável *in casu* (v. artigo 204.º da CRP) — cf. *texto*, n.ºs 1 a 3;

[...]

O Supremo Tribunal de Justiça, por acórdão de 3 de Maio de 2005, negou a revista.

Podem ler-se nesse aresto, para o que ora releva:

«[...]»

1.ª questão — *Inconstitucionalidade do artigo 63.º n.º 5, da LGT.* — Na sua revista, alega o requerido Vítor Santos que o artigo 63.º, n.º 5, da LGT, ao abrigo do qual autorizou a requerente a consultar as suas contas bancárias (e as dos restantes requeridos), suprindo a sua autorização (que foi negada), sofre de inconstitucionalidade orgânica, porquanto terá desrespeitado a autorização legislativa da Assembleia da República concedida pelo artigo 1.º da Lei n.º 41/98, de 14 de Agosto, com base na qual foi elaborado pelo Governo o Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, no qual se integra.

Vejam os melhor.

Nos termos do citado artigo 63.º, os órgãos da inspecção tributária podem desenvolver todas as diligências necessárias ao apuramento da situação tributária do contribuinte. Porém, o acesso à informação protegida pelo sigilo profissional, bancário ou qualquer outro legalmente regulado, depende de autorização judicial, nos termos da legislação aplicável [...] sendo certo que, estando em causa a consulta de elementos abrangidos pelos ditos segredos, é legítima a falta de cooperação na realização da diligência que se mostra necessária à inspecção.

Mas, como se refere no n.º 5, em caso de oposição do contribuinte com fundamento no segredo bancário, a diligência só poderá ser realizada mediante autorização concedida pelo tribunal da comarca competente, com base em pedido fundamentado da administração tributária.

Mas será tal preceito (artigo 63.º, n.º 5) inconstitucional organicamente, como quer o requerido?

É verdade que a matéria de sigilo bancário e seu levantamento se relaciona directamente com as garantias dos contribuintes e, por isso mesmo, se integra na *reserva relativa da competência legislativa da Assembleia da República*, como resulta do disposto nos artigos 103.º, n.º 2, e 165.º, n.º 1, alínea *i*), da CRP.

Certo é, porém, que a Assembleia da República, nestes casos (de reserva relativa de competência) pode autorizar o Governo a legislar sobre essa matéria através de lei de autorização legislativa, que deve definir o objecto, o sentido, a extensão e a duração da autorização (artigo 165.º, n.ºs 1 e 2, da CRP).

Ora, foi exactamente isso que fez a Assembleia da República no caso concreto através da Lei de autorização legislativa n.º 41/98, de 4 de Agosto.

Nos termos do artigo 1.º dessa lei, determina-se:

‘1 — Fica o Governo autorizado a publicar uma lei geral tributária donde constem os grandes princípios substantivos que regem o direito fiscal português e a articulação dos poderes da Administração e das garantias dos contribuintes.

2 — A lei geral tributária visará aprofundar as normas constitucionais tributárias e com relevância em direito tributário, nomeadamente no que se refere à relação tributária, ao procedimento e ao processo, com reforço das garantias dos contribuintes, da participação destes no procedimento, da igualdade das partes no processo e da luta contra a evasão fiscal, definindo os princípios fundamentais em sede de crimes e de contra-ordenações tributárias.’

E o artigo 2.º (onde se estabelece o sentido e a extensão da autorização) refere no seu n.º 22:

‘Para a prossecução dos fins indicados nos artigos anteriores, o Governo fica autorizado a consagrar expressamente e a aprofundar em sede de procedimento os princípios de prossecução do interesse público e da protecção dos direitos e interesses dos cidadãos, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade, da decisão e do inquisitório, da colaboração da boa fé e da tutela da confiança, da eficácia dos actos, da audiência dos cidadãos, do dever de fundamentação, da confidencialidade, da iniciativa da Administração e da cooperação dos particulares.’

Ora, na nossa opinião, o objectivos de luta contra a evasão fiscal e a prossecução do interesse público, o desenvolvimento dos princípios da igualdade, da imparcialidade, da eficácia dos actos, da iniciativa da Administração e da cooperação dos contribuintes implica necessariamente a eventual quebra do segredo bancário (nomeadamente para a averiguação dos crimes tributários), quando a descoberta da verdade material das situações tributárias dos contribuintes inspecionados imponha a consulta de elementos bancários e essas consultas não são autorizadas pelos contribuintes.

Só assim é possível começar a controlar (e consequentemente evitar na medida do possível) a evasão fiscal, que, como é sabido, é realidade bem conhecida, que em muito prejudica o interesse da comunidade, e, portanto, da generalidade dos cidadãos contribuintes em proveito de alguns.

Só assim se dará eficácia à almejada justiça e igualdade dos cidadãos perante a administração fiscal.

Trata-se, de resto, de uma questão processual cuja solução garante o equilíbrio entre os poderes da Administração (que têm de ser eficazes) e as garantias dos contribuintes (que em casos como o sigilo bancário estão longe de ser absolutas, antes se têm de subordinar ao interesse geral), na medida em que faz intervir o tribunal comum na resolução do diferendo.

Cremos, por isso, que a lei de autorização legislativa contempla no âmbito do seu sentido e extensão a medida processual prevista no n.º 5 do artigo 63.º da LGT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, não se verificando a alegada inconstitucionalidade orgânica.

Mas, por outro caminho se chegará à mesma conclusão.

A lei geral tributária aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, ao abrigo da Lei de autorização legislativa n.º 41/98, veio a ser revista pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, esta, evidentemente, da autoria da Assembleia da República, no uso da sua competência própria [artigo 161.º, alínea c), da CRP].

Ora, a referida lei (15/2001), além de aprovar o Regime Geral das Infracções Tributárias e de alterar diversas disposições de outros diplomas, *revogou todo o título v da LGT e alterou os seus artigos 45.º, 46.º e 53.º, republicando-o em anexo.*

De facto, dispõe no seu artigo 13.º: «São republicados em anexo à presente lei, dela fazendo parte integrante, a lei geral tributária aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro [...]».

Por conseguinte, na medida em que a LGT passou a fazer parte integrante da Lei n.º 15/2001, depois de revista e alterada pela Assembleia da República, é óbvio que, na parte não alterada (cujo conteúdo o legislador não podia ignorar), foi adoptada por aquele órgão de soberania, de modo que, se alguma inconstitucionalidade orgânica existia em relação a qualquer dos seus preceitos, designadamente em relação ao artigo 63.º, n.º 5, tal inconstitucionalidade desapareceu com a confirmação do texto legal pelo órgão constitucionalmente competente para a elaboração de leis que digam respeito às garantias dos cidadãos contribuintes.

De contrário, podia chegar-se à situação absurda de se ter por inconstitucional, por falta de autorização legislativa da Assembleia da República, determinado preceito de um diploma que faz parte integrante de uma lei emanada da mesma Assembleia da República.

Não se verifica, pois, a alegada inconstitucionalidade.

[...]

É do acórdão de que parte se encontra extractada que, pelo requerido Vítor Manuel Soares Santos, vem, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, interposto recurso para o Tribunal Constitucional, por seu intermédio visando a apreciação da «inconstitucionalidade do artigo 63.º, n.º 5, da lei geral tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/97, de 17 de Dezembro, face às normas e princípios constitucionais consagrados nos artigos 26.º, 103.º, n.º 2, 112.º, 168.º, n.º 1, alíneas b), i), p) e s), e 212.º da CRP».

No requerimento de interposição de recurso, o requerido sustentou que o mesmo tinha «subida imediata nos próprios autos e com efeito suspensivo».

Por despacho proferido em 19 de Maio de 2005 pelo conselheiro relator do Supremo Tribunal de Justiça, foi admitido o recurso, sendo tal despacho silente quanto aos respectivos efeitos.

No Tribunal Constitucional, o relator, no uso do poder conferido pelo n.º 1 do artigo 78.º-B da Lei n.º 28/82, ponderando que o recurso de revista foi admitido «com efeito meramente devolutivo», nos termos do artigo 723.º do Código de Processo Civil, determinou, de harmonia com o que se dispõe naquele preceito, em conjugação com o prescrito no n.º 3 do artigo 78.º da aludida lei, que à vertente impugnação fosse conferido efeito não suspensivo.

2 — Determinada a feitura de alegações, rematou o recorrente a por si produzida com as seguintes «conclusões»:

«1.ª A lei geral tributária — em que se insere o normativo em análise — foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, ao abrigo de autorização legislativa concedida pela Lei n.º 41/98, de 4 de Agosto, que não satisfaz, neste particular, as exigências constitucionalmente fixadas, pois não define claramente o objecto, o sentido, a extensão e a duração da autorização [v. artigo 165.º, n.º 2, da CRP; cf. artigos 103.º, n.º 2, 112.º, n.º 2, e 165.º, n.º 1, alíneas b), i), p) e s) da CRP] — cf. *texto*, n.ºs 1 a 3;

2.ª A Lei n.º 41/98, de 4 de Agosto, não conferiu poderes ao Governo para regular a organização e competências dos tribunais, nos termos estabelecidos pelos artigos 165.º, n.º 1, alínea p), e 166.º, n.º 2, da CRP — cf. *texto*, n.º 3;

3.ª A referida lei de autorização legislativa da Assembleia da República também não conferiu poderes ao Governo para regulamentar os termos em que o levantamento do sigilo bancário dos contribuintes podia ser autorizado para efeitos de permitir à administração fiscal

a devassa das suas contas bancárias, para apurar a sua real situação contributiva (v. artigos 26.º, 103.º, n.º 2, e 212.º da CRP), conforme é imposto pelo artigo 165.º, n.º 1, alíneas b), i) e s) da CRP — cf. *texto*, n.ºs 4 e 5;

4.ª No caso em análise estão em causa matérias intrinsecamente relacionadas com a *relação jurídico-fiscal* do contribuinte com a administração tributária (v. artigo 103.º, n.º 2, da CRP; cf. fl. 3 dos autos), pelo que a competência para a sua apreciação e decisão pertencia exclusivamente aos tribunais administrativos e fiscais, conforme resulta directamente do artigo 212.º da CRP — cf. *texto*, n.º 6;

5.ª A simples republicação da lei geral tributária, operada pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, sem manifestação pela Assembleia da República de vontade política ou intenção legislativa de novação de todo aquele diploma nunca determinaria a ratificação implícita ou sanção da inconstitucionalidade orgânica de que enferma o artigo 63.º, n.º 5, da LGT, unicamente aprovado pelo Governo, através do Decreto-Lei n.º 398/98 (cf. artigo 169.º da CRP) — cf. *texto*, n.ºs 7 e 8;

6.ª O artigo 63.º, n.º 5, da LGT integra assim uma norma claramente inconstitucional [v. artigos 26.º, 103.º, n.º 2, 112.º, 165.º, n.º 1, alíneas b), i), p) e s), e 212.º da CRP] — cf. *texto*, n.ºs 1 a 8.»

Por seu lado, o Ex.º Procurador-Geral-Adjunto em funções junto deste Tribunal, como representante da Direcção-Geral de Finanças, concluiu a sua alegação dizendo:

«1 — A possibilidade de a administração fiscal aceder a informação protegida pelo sigilo bancário, mediante autorização judicial, nos casos em que o contribuinte se oponha a tal acesso, denegando o necessário consentimento (fora dos casos em que é possível a derrogação pela própria administração tributária do sigilo bancário) decorre inteiramente do preceituado nos n.ºs 2 e 4, alínea b), do artigo 63.º da lei geral tributária, na versão resultante da Lei n.º 30-G/2000, de 29 de Dezembro, sendo pois impossível questionar tal regime legal na óptica da respectiva inconstitucionalidade orgânica».

2 — O regime constante do n.º 5 do artigo 63.º da lei geral tributária, visando regular a forma processual idónea para a administração fiscal obter o acesso aos dados cobertos pelo sigilo, nos casos de recusa de consentimento do contribuinte, tem uma dimensão exclusivamente procedimental e adjectiva, em nada inovando, aliás, relativamente às possibilidades já contidas no processo de suprimento do consentimento, no caso de recusa, e da admissibilidade de compressão, mediante decisão judicial, do princípio da reserva da vida privada, nela se incluindo o segredo bancário, já decorrentes da lei de processo civil.

3 — O mecanismo de tal quebra ou compressão do segredo bancário não se situa no âmbito da relação jurídico-fiscal, respeitando antes aos direitos de personalidade do visado, pelo que não ofende o princípio da reserva material de competência dos tribunais administrativos e fiscais a atribuição — em termos manifestamente não inovatórios — da competência decisória aos tribunais judiciais.»

Cumprido decidir.

3 — Em 4 de Agosto foi publicada a Lei n.º 41/98, que autorizou o Governo a aprovar uma lei geral tributária de onde constassem os grandes princípios substantivos que regem o direito fiscal português, a articulação dos poderes da Administração e das garantias dos contribuintes, o aprofundamento das normas constitucionais com relevância no direito tributário, nomeadamente no que se refere à relação tributária, ao procedimento e ao processo tributário, com reforço das garantias dos contribuintes, da participação destes no procedimento, da igualdade das partes no processo e da luta contra a evasão fiscal, definindo os princípios fundamentais em sede de crime e de contra-ordenações tributárias (cf. seu artigo 1.º).

Por entre o mais e para o que agora releva, estatuiu-se no seu artigo 2.º, ao se indicar o sentido e extensão da autorização concedida, que o Governo ficava autorizado a regular a simulação tributária, consagrando a norma de que o facto tributário era aquele que foi efectivamente realizado pelas partes (cf. n.º 11), a consagrar expressamente e aprofundar, em sede de procedimento, os princípios da prossecução do interesse público e da protecção dos direitos e interesses dos cidadãos, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade, da celeridade, da decisão e do inquisitório, da colaboração, da boa fé e da tutela da confiança, da eficácia dos actos, da audiência dos cidadãos, do dever de fundamentação, da confidencialidade, da iniciativa da Administração e da cooperação dos particulares (cf. n.º 22), a estabelecer normas, de acordo com a Constituição e em atenção ao disposto no Código do Procedimento Administrativo, sobre instrução do procedimento, meios de prova e seu valor e fiscalização (cf. n.º 23), a regular o procedimento da determinação da matéria colectável em vista ao apuramento da matéria colectável real e do combate à evasão fiscal, com possibilidade de recurso a métodos indirectos de avaliação quando se verifiquem os pressupostos de impossibilidade de determinação do valor real, e com respeito do princípio da audiência do contribuinte (cf. n.º 24) e a regular o processo tributário, com vista não só a uma maior igualdade

entre as partes mas também, e nomeadamente, à consagração do princípio do inquisitório (cf. n.º 28).

Por intermédio do Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, foi aprovada a lei geral tributária, que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 1999 (cf. artigo 6.º daquele diploma).

Na lei geral aprovada pelo dito Decreto-Lei n.º 398/98 ficou consagrado, no seu artigo 63.º:

«Artigo 63.º

Inspeção

1 — Os órgãos competentes podem, nos termos da lei, desenvolver todas as diligências necessárias ao apuramento da situação tributária dos contribuintes, nomeadamente:

- a) Aceder livremente às instalações ou locais onde possam existir elementos relacionados com a sua actividade ou com as dos demais obrigados fiscais;
- b) Examinar e visar os seus livros e registos de contabilidade ou escrituração, bem como todos os elementos susceptíveis de esclarecer a sua situação tributária;
- c) Aceder, consultar e testar o seu sistema informático, incluindo a documentação sobre a sua análise, programação e execução;
- d) Solicitar a colaboração de quaisquer entidades públicas necessária ao apuramento da sua situação tributária ou de terceiros com quem mantenham relações económicas;
- e) Requisitar documentos dos notários, conservadores e outras entidades oficiais;
- f) Utilizar as suas instalações quando a utilização for necessária ao exercício da acção inspectiva.

2 — O acesso à informação protegida pelo sigilo profissional, bancário ou qualquer outro dever de sigilo legalmente regulado depende de autorização judicial, nos termos da legislação aplicável.

3 — O procedimento da inspeção e os deveres de cooperação são os adequados e proporcionais aos objectivos a prosseguir, só podendo haver mais de um procedimento externo de fiscalização respeitante ao mesmo sujeito passivo ou obrigado tributário, imposto e período de tributação mediante decisão, fundamentada com base em factos novos, do dirigente máximo do serviço, salvo se a fiscalização visar apenas a confirmação dos pressupostos de direitos que o contribuinte invoque perante a administração tributária e sem prejuízo do apuramento da situação tributária do sujeito passivo por meio de inspeção ou inspeções dirigidas a terceiros com quem mantenha relações económicas.

4 — A falta de cooperação na realização das diligências previstas no n.º 1 só será legítima quando as mesmas impliquem:

- a) O acesso à habitação do contribuinte;
- b) A consulta de elementos abrangidos pelo segredo profissional, bancário ou qualquer outro dever de sigilo legalmente regulado, salvo consentimento do titular;
- c) O acesso a factos da vida íntima dos cidadãos;
- d) A violação dos direitos de personalidade e outros direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, nos termos e limites previstos na Constituição e na lei.

5 — Em caso de oposição do contribuinte com fundamento nalgumas circunstâncias referidas no número anterior, a diligência só poderá ser realizada mediante autorização concedida pelo tribunal de comarca competente com base em pedido fundamentado da administração tributária.»

O artigo em causa veio a sofrer, por intermédio da Lei n.º 30-G/2000, de 29 de Dezembro, alteração de redacção dos seus n.ºs 2 e 4, alínea b), vindo a ser aditados os n.ºs 6 e 7, passando eles a rezar assim:

«2 — O acesso à informação protegida pelo sigilo profissional, bancário ou qualquer outro dever de sigilo legalmente regulado depende de autorização judicial, nos termos da legislação aplicável, excepto nos casos em que a lei admite a derrogação do dever de sigilo bancário pela administração tributária sem dependência daquela autorização.

3 —

4 — A falta de cooperação na realização das diligências previstas no n.º 1 só será legítima quando as mesmas impliquem:

- a)
- b) A consulta de elementos abrangidos pelo segredo profissional, bancário ou qualquer outro dever de sigilo legalmente regulado, salvos os casos de consentimento do titular ou de derrogação do dever de sigilo bancário pela administração tributária legalmente admitidos;

[...]

5 —

6 — A notificação das instituições de crédito e sociedades financeiras, para efeitos de permitirem o acesso elementos cobertos pelo

sigilo bancário, nos casos em que exista a possibilidade legal de administração tributária exigir a sua derrogação, deve ser instruída com os seguintes elementos:

- a) Nos casos de acesso directo em que não é facultado ao contribuinte o direito a recurso com efeito suspensivo, cópia da notificação que lhe foi dirigida para o efeito de assegurar a sua audição prévia;
- b) Nos casos de acesso directo em que o contribuinte disponha do direito a recurso com efeito suspensivo, cópia da notificação referida na alínea anterior e certidão emitida pelo director-geral dos Impostos ou pelo director-geral das Alfândegas e Impostos Especiais sobre o Consumo que ateste que o contribuinte não interpsó recurso no prazo legal;
- c) Nos casos em que o contribuinte tenha recorrido ao tribunal com efeito suspensivo a ainda nos casos de acesso aos documentos relativos a familiares ou a terceiros, certidão da decisão judicial transitada em julgado ou pendente de recurso com efeito devolutivo.

7 — As instituições de crédito e sociedades financeiras devem cumprir as obrigações relativas ao acesso a elementos cobertos pelo sigilo bancário nos termos e prazos previstos na legislação que regula o procedimento de inspeção tributária.»

Note-se, a título de mera informação, que aqueles n.ºs 6 e 7 viram a sua redacção alterada por intermédio da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro.

Ainda a Lei n.º 30-G/2000 introduziu na lei geral tributária um artigo 63.º-B, (que também veio a sofrer alteração de redacção por via da mencionada Lei n.º 55-B/2004), que comportava, nos seus n.ºs 1, 2 e 10, o seguinte teor:

«Artigo 63.º-B

Acesso a informações e documentos bancários

1 — A administração tributária tem o poder de aceder directamente aos documentos bancários, nas situações de recusa da sua exibição ou de autorização para a sua consulta:

- a) Quando se trate de documentos de suporte de registos contabilísticos dos sujeitos passivos de IRS e IRC que se encontrem sujeitos a contabilidade organizada;
- b) Quando o contribuinte usufrua de benefícios fiscais ou de regimes fiscais privilegiados, havendo necessidade de controlar os respectivos pressupostos e apenas para esse efeito.

2 — A administração tributária tem o poder de aceder a todos os documentos bancários, excepto as informações prestadas para justificar o recurso ao crédito, nas situações de recusa de exibição daqueles documentos ou de autorização para a sua consulta:

- a) Quando se verificar a impossibilidade de comprovação e quantificação directa e exacta da matéria tributável, nos termos do artigo 88.º, e, em geral, quando estejam verificados os pressupostos para o recurso a uma avaliação indirecta;
- b) Quando os rendimentos declarados em sede de IRS se afastarem significativamente, para menos, sem razão justificada, dos padrões de rendimento que razoavelmente possam permitir as manifestações de riqueza evidenciadas pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 89.º-A;
- c) Quando existam indícios da prática de crime doloso em matéria tributária, designadamente nos casos de utilização de facturas falsas, e, em geral, nas situações em que existam factos concretamente identificados gravemente indiciadores de falta de veracidade do declarado;
- d) Quando seja necessário, para fins fiscais, comprovar a aplicação de subsídios públicos de qualquer natureza.

[...]

10 — para os efeitos desta lei, considera-se documento bancário qualquer documento ou registo, independentemente do respectivo suporte, em que se titulem, comprovem ou registem operações praticadas por instituições de crédito ou sociedades financeiras no âmbito da respectiva actividade, incluindo os referentes a operações realizadas mediante utilização de cartões de crédito.»

3.1 — Como se extrai da alegação produzida pelo recorrente, começa ele por impostar a questão da inconstitucionalidade, que, na sua perspectiva, parece apontar como sendo caracterizada no sentido de uma inconstitucionalidade orgânica [pois só assim se compreendem as asserções, constantes daquela alegação, segundo as quais «a exigência constitucional de *autorização legislativa específica* (v. artigo 165.º, n.º 2, da CRP) surge reforçada no presente caso». «Dado que a norma do artigo 63.º, n.º 5, da LGT veio atribuir *ex novo*

competência aos tribunais de comarca para suprir eventual oposição do contribuinte ao levantamento do sigilo bancário (cf. artigo 212.º da CRP), é manifesto que tal dispositivo legal só podia ser editado mediante *prévia autorização legislativa específica* [(v. artigo 165.º, n.º 1, alínea p), da CRP, o que não aconteceu *in casu* (v. Lei n.º 41/98, de 4 de Agosto), e «Na verdade, tratava-se de uma distribuição de competências *ratione materiae*, que tinha de ser precedida de autorização legislativa específica], da norma ínsita no n.º 5 do artigo 63.º da lei geral tributária, sustentando, em síntese, que, não tendo a Lei n.º 41/98 conferido ao Governo poderes para regular a competência dos tribunais, não poderia o Governo, em tal norma, atribuir ao «tribunal de comarca competente» os poderes para autorizar, no caso de oposição do contribuinte, a consulta de elementos abrangidos pelo segredo bancário.

Em primeiro lugar, há que anotar que, se, na tese do recorrente, decorria do artigo 212.º (*recte*, do n.º 3 deste artigo) da Constituição (versão decorrente a Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro) que esta é uma matéria que tinha por objecto a dirimição dos litígios emergentes das relações jurídico-fiscais, obviamente que a atribuição, levada a efeito pela norma em análise, de competência aos tribunais de comarca, sem que existisse credencial parlamentar para tanto, não seria configurável como algo subsumível a um vício de inconstitucionalidade orgânica, mas sim a um vício de inconstitucionalidade material.

Neste particular, sublinhe-se, desde logo, que uma tal questão não foi colocada no recurso de revista.

Na verdade, naquele recurso, tão-só foi brandido — no que se conexionava com o vício de desconformidade com a lei fundamental o argumento segundo o qual, estando em causa matéria (o levantamento do sigilo bancário) que se relacionava directamente com as garantias dos contribuintes e com a reserva da intimidade da vida privada, e porque da Lei n.º 41/98 não constaria qualquer referência a suprimento judicial de autorização por parte do contribuinte, a norma em causa teria desbordado o objecto, sentido e extensão da autorização parlamentarmente conferida, assim violando as normas dos artigos «26.º, 103.º, n.º 2, 112.º e 165.º, n.º 1, alínea i)» da Constituição.

Perante um tal contexto, seria sustentável dizer-se que, com referência à aludida questão de inconstitucionalidade decorrente da atribuição de competência aos tribunais de comarca, faltaria um dos pressupostos do recurso interposto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82.

Efectivamente, como se disse no Acórdão deste Tribunal n.º 139/2003 (publicado nos *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 55.º vol., pp. 669-682):

«Não pode, com efeito, conhecer-se do objecto do recurso na parte em que sustenta a inconstitucionalidade daquela norma por violação do artigo 30.º, n.º 4, da Constituição.

É que em parte alguma das alegações que produziu perante o tribunal recorrido o recorrente suscita esta questão de constitucionalidade (só o fez no requerimento de interposição do presente recurso), razão até por que o STJ se não pronuncia sobre ela — em sede de inconstitucionalidade material, o recorrente limita-se a suscitar a aludida questão da determinabilidade da norma, questão que nada tem a ver com a primeira.

Dir-se-á, em contrário, que em termos de ónus de suscitação da questão, este se deve ter por cumprido com a alegação de inconstitucionalidade da norma, ainda que com outro fundamento, e isto até pelo poder que o artigo da LTC confere ao Tribunal Constitucional — o de julgar inconstitucional a norma por fundamentos diferentes dos que vêm alegados.

Mas a objecção não colhe.

Com efeito, tal construção anularia por completo o fim que se visa com o ónus de suscitação da questão de constitucionalidade perante o tribunal que proferiu a decisão recorrida — o de permitir que este tribunal se aperceba da questão de constitucionalidade e a aprecie e resolva — devendo ainda ter-se em conta o rigor com que a lei define aquele ónus no artigo 72.º, n.º 2, da LTC (suscitação ‘de modo processualmente adequado’).

Por outro lado, o aludido poder do Tribunal Constitucional previsto no artigo 79.º-C da LTC apenas deve ser exercido — e aqui officiosamente — quando o Tribunal entender que se verifica inconstitucionalidade, embora por outro fundamento, não tendo que hipotizar (ele próprio ou por sugestão do recorrente) todas as possíveis questões de inconstitucionalidade da norma em causa, para lhe dar resposta negativa.

[...]

3.1.1 — Mas, mesmo para quem não adopte um tal entendimento e, consequentemente, perfilhasse a óptica de que caberia a este Tribunal analisar esta concreta questão de inconstitucionalidade de que agora tratamos, a resposta a ela teria de ser negativa.

De facto, não nos situamos ainda numa situação em que se depara a existência de um litígio emergente de uma relação jurídico-fiscal.

A norma em apreço cura de um dos princípios do procedimento tributário — o da inspecção — com vista, como no caso sucedeu, a apurar a situação tributária do contribuinte (uma dada empresa e o seu representante). Nessa fase, ainda não está, sequer, determinada qual seja essa situação e qual a projecção que poderá ter na determinação da matéria sobre a qual virá a incidir a relação jurídico-tributária.

Pode, pois, dizer-se que o suprimento de autorização previsto ainda se situa a montante do estabelecimento daquela relação e, por isso, não será convocável o artigo 212.º da Constituição (indicada versão), já que a referida relação ainda se não encontra desenhada e, conseqüente e logicamente, ainda não surgiu qualquer litígio que eventualmente reclame, por via daquele artigo, a intervenção dos tribunais fiscais.

Se conflito existe na fase em presença, tem ele a ver com possíveis direitos, liberdades ou garantias pessoais, conflito esse para cuja resolução são competentes, em regra, os tribunais judiciais.

Não procede, pois, o vício que, repete-se, parece ser caracterizado pelo recorrente como de inconstitucionalidade orgânica, por falta de autorização legislativa para cometer aos tribunais judiciais a competência para suprimento da autorização para consulta de elementos abrangidos pelo sigilo bancário.

3.2 — É momento de equacionar a questão, suscitada pelo impugnante, ligada à circunstância de, na sua tese, a Lei n.º 41/98 não ter conferido autorização para serem regulamentados os termos em que o levantamento do segredo bancário dos contribuintes podia ser levantado.

Deverá, neste ponto, anotar-se que o que está em causa é, tão-só, a norma do n.º 5 do artigo 63.º da lei geral tributária, que se limita a regular o suprimento de autorização do contribuinte quanto à consulta de elementos abrangidos pelo segredo bancário, e não quer o n.º 2 desse artigo, que, esse sim, prevê o acesso à informação pelos órgãos competentes da administração fiscal, para efeitos de apuramento da situação tributária dos contribuintes, à informação protegida pelo sigilo bancário, acesso esse para o qual é exigida a autorização judicial, quer o n.º 4, que só considera legítima a falta de cooperação do contribuinte se a mesma implicar a consulta daqueles elementos, quer o artigo 63.º-B da mesma lei geral, que confere à administração tributária o poder de aceder directamente aos documentos bancários nas situações de recusa da sua exibição ou de autorização para a sua consulta.

Concedendo-se, todavia, que o normativo *sub judicio* não deixa de estar relacionado com a derrogação do sigilo bancário, e atendendo às circunstâncias de o impugnante ter efectivamente sustentado ser desarmoniosa com a Constituição a norma do n.º 5 do artigo 63.º da lei geral tributária, norma essa que veio a ser objecto de aplicação no acórdão recorrido, não deixará o Tribunal de enfrentar a questão de saber se o indicado normativo padece de inconstitucionalidade orgânica.

E, no tocante a este problema, de um primeiro passo, hipotiza-se que a matéria de sigilo bancário, no seu reflexo de apuramento da realidade tributária dos contribuintes (e não olvidando que a obtenção de dados por parte da administração fiscal também está coberta pelo dever de reserva), possa ser perspectivada como sendo respeitante a direitos, liberdades ou garantias, na medida em que, como tem sido sustentado por alguma doutrina, a situação económica dos cidadãos espelhada nas respectivas contas bancárias, fará parte do âmbito de protecção do direito à reserva da intimidade da vida privada, constituindo o segredo bancário um corolário dessa reserva, por constituir uma súpula do relacionamento entre o banqueiro e o seu cliente e respectiva conta, através da qual, em geral, são processados dados de onde se pode retirar boa parte do giro económico do particular, que, muitas vezes, reflecte dados relacionados com a sua vida privada [cf. Gomes Canotilho e Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada*, 3.ª ed., pp. 181 e 182, ao analisarem em que consiste e como se deve analisar o direito à intimidade da vida privada; J. M. Serrano Alberca, *Comentários a la Constitución*, Madrid, Civitas, 1985, p. 353; Parecer n.º 138/83 do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, in *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 342, p. 161; Alberto Luís, *Direito Bancário*, Coimbra, 1985; e, porventura com uma posição um tanto divergente, Saldanha Sanches, «Segredo bancário, segredo fiscal: uma perspectiva funcional», in *Medidas de Combate à Criminalidade Organizada e Económico-Financeira*, Centro de Estudos Judiciários, 25 anos, 2004, pp. 57 e segs., para quem, porque existe uma «proibição que incide sobre os membros da administração fiscal de dar conhecimento a terceiros da situação fiscal (e por isso patrimonial)», o fundamento do segredo bancário, para os efeitos em causa, residiria na esfera da privacidade e não da intimidade da vida privada, pelo que não estaríamos «e isto deve ser afirmado com muita clareza, perante uma norma destinada a tutelar a nossa intimidade: pela razão pura e simples que num Estado de direito a devassa da intimidade (buscas domiciliárias, escutas telefónicas, filmagens ou gravações que registem todos os movimentos de uma certa pessoa) só pode ter lugar para investigação de crimes

graves e mediante a devida decisão judicial [...]. Se o segredo fiscal tutela a intimidade, então parece que os cidadãos se encontram obrigados a entregar periodicamente à administração fiscal e sempre que esta o exija — mediante qualquer acto administrativo tributário que pode ser produzido por qualquer funcionário — dados referentes à sua intimidade. Dados referentes à intimidade dos cidadãos que estes estariam obrigados a facultar à administração fiscal e cujo conhecimento deveria ser confinado aos serviços de finanças e aos inúmeros funcionários da administração fiscal, mas que estes não poderiam — fraco consolo — partilhar com mais ninguém», e que o «controlo da conta bancária como poder administrativo que constitui uma restrição ao direito do cidadão de manter longe de vistas e curiosidades externas toda a sua situação pessoal (e qualquer restrição a este direito exige uma específica legitimação) é uma decisão secundária. Decisão secundária no preciso sentido de ser resultado de uma outra: o dever das pessoas singulares de declarar anualmente os seus rendimentos e a obrigação das pessoas colectivas de franquear permanentemente os seus registos comerciais ao controlo da administração fiscal.»]

De todo o modo, como este Tribunal já teve ocasião de disrecrear, tal como o sigilo profissional, a reserva do sigilo bancário não tem carácter absoluto, antes se admitindo excepções em situações em que avultam valores e interesses que devem ser reputados como relevantes, como, *verbi gratia*, a salvaguarda dos interesses públicos ou colectivos (cf. Acórdão n.º 278/95, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 28 de Julho de 1995, onde se disse que «o segredo bancário não é um direito absoluto, antes pode sofrer restrições impostas pela necessidade de salvaguardar outros direitos ou interesses constitucionalmente protegidos. Na verdade, a tutela de certos valores constitucionalmente protegidos pode tornar necessário, em certos casos, o acesso aos dados e informações que os bancos possuem relativamente às suas relações com os clientes. Assim sucede com os artigos 135.º, 181.º e 182.º do actual Código de Processo Penal, os quais procuram consagrar uma articulação ponderada e harmoniosa do sigilo bancário com o interesse constitucionalmente protegido da investigação criminal, reservando ao juiz a competência para ordenar apreensões e exames em estabelecimentos bancários».

Sendo o controlo administrativo das movimentações bancárias dos contribuintes, como método de avaliação da sua situação fiscal, uma realidade recente [ou, como diz Saldanha Sanches, *ob. cit.*, que «são esses dados contidos nas contas bancárias e nos seus movimentos (ou na aquisição de um bem sujeito a registo como um prédio ou um automóvel) que permitem o controlo da declaração tributária do sujeito passivo e que constituem a condição *sine qua non* de um controlo eficaz, na fase actual da evolução da relação jurídico-tributária)], e postando-se como necessário — e, quantas vezes para tanto como imprescindível — o conhecimento das respectivas operações, não se poderá deixar de concluir que se torna justificada, para proteger o bem constitucionalmente protegido da distribuição equitativa da contribuição para os gastos públicos e do dever fundamental de pagar os impostos, a procura da consagração de uma articulação ponderada e harmoniosa da reserva (se não da intimidade da vida privada, ao menos da reserva de uma parte do acervo patrimonial) acarretada pelo sigilo bancário e dos interesses decorrentes dos cidadãos de direito.

3.2.1 — Ora, mesmo numa parametrização assim delineada do sigilo bancário, poderia sustentar-se que dos acima transcritos números do artigo 2.º da Lei n.º 41/98 sempre resultaria que o legislador parlamentar previu que na lei geral tributária editada pelo Governo se haveriam de gizar procedimentos de onde resultasse o apuramento da real situação tributária do contribuinte, o combate à simulação tributária e à evasão fiscal, a prossecução do interesse público e da igualdade equitativa nos encargos tributários e ao estabelecimento do princípio do inquisitório; e, desta sorte, não poderia deixar de ser cogitada por aquele legislador, em face da indelmentável dificuldade de se obter uma visão da realidade tributária sem o conhecimento dos dados resultantes das operações bancárias dos contribuintes, a possibilidade de, no diploma credenciado, entre os vários procedimentos a adoptar, se contarem os adequados à aquisição daquele conhecimento que, em caso de recusa do visado, só seriam cognoscíveis por determinação judicial.

Mas, mesmo para quem não perfilhe um tal entendimento da Lei n.º 41/98, uma circunstância se depara e da qual resulta que, tendo em atenção os momentos em que foi aplicada a norma *sub specie* — depois da entrada em vigor da Lei n.º 30-G/2000 —, o eventual vício de inconstitucionalidade orgânica de que padeceria se terá de ter como ultrapassado.

Na verdade, a Assembleia da República, ao editar aquela lei, não só alterou a redacção dos próprios n.ºs 2 e 4, alínea b), do artigo 63.º da lei geral tributária como lhe aditou os n.ºs 6 e 7, indubitavelmente ligados ao procedimento de suprimento judicial de autorização do contribuinte, como ainda introduziu o artigo 63.º-B.

Isto vale por dizer, sem que dúvidas a esse respeito se suscitem, que assumiu o competente órgão legislativo — o Parlamento — como válido aquele procedimento, pois manteve inalterado o n.º 5 do aludido

artigo 63.º (quando, com as alterações que em tal artigo introduziu, se entendesse que esse preceito se não justificava, bem o poderia alterar), o que revela, de forma inequívoca, uma intenção de novar a fonte legislativa que o consagrou.

Como se referiu no Acórdão deste Tribunal n.º 321/2004 (in *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Julho de 2004), se a lei de alteração e um decreto-lei vier a reproduzir normas organicamente inconstitucionais, «é inegável que a Assembleia da República assume ou adopta tais normas como suas ao mantê-las inalteradas de forma expressa e inequívoca. E, assim sendo, tais normas não podem mais ser arguidas de organicamente inconstitucionais, até porque se verifica, quanto a elas, uma novação da respectiva fonte».

A doutrina extraível daquele aresto é aplicável ao caso agora em apreço, pois que, como resulta do seu próprio texto, no artigo 13.º da Lei n.º 30-G/2000, que determinou, por entre outras, alteração ao artigo 63.º da lei geral tributária, consignou que este passaria a ter a seguinte redacção:

«Artigo 63.º

Inspeção

- 1 —
- 2 — O acesso à informação protegida pelo sigilo profissional, bancário ou qualquer outro dever de sigilo legalmente regulado depende de autorização judicial, nos termos da legislação aplicável, excepto nos casos em que a lei admite a derrogação do dever de sigilo bancário pela administração tributária sem dependência daquela autorização.
- 3 —
- 4 —
- a)
- b) A consulta de elementos abrangidos pelo segredo profissional, bancário ou qualquer outro dever de sigilo legalmente regulado, salvos os casos de consentimento do titular ou de derrogação do dever de sigilo bancário pela administração tributária legalmente admitidos;
- c)
- d)
- 5 —
- 6 — A notificação das instituições de crédito e sociedades financeiras, para efeitos de permitirem o acesso elementos cobertos pelo sigilo bancário, nos casos em que exista a possibilidade legal de a administração tributária exigir a sua derrogação, deve ser instruída com os seguintes elementos:
 - a) Nos casos de acesso directo em que não é facultado ao contribuinte o direito a recurso com efeito suspensivo, cópia da notificação que lhe foi dirigida para o efeito de assegurar a sua audição prévia;
 - b) Nos casos de acesso directo em que o contribuinte disponha do direito a recurso com efeito suspensivo, cópia da notificação referida na alínea anterior e certidão emitida pelo director-geral dos Impostos ou pelo director-geral das Alfândegas e Impostos Especiais sobre o Consumo que ateste que o contribuinte não inter pôs recurso no prazo legal;
 - c) Nos casos em que o contribuinte tenha recorrido ao tribunal com efeito suspensivo e ainda nos casos de acesso aos documentos relativos a familiares ou a terceiros, certidão da decisão judicial transitada em julgado ou pendente de recurso com efeito devolutivo.
- 7 — As instituições de crédito e sociedades financeiras devem cumprir as obrigações relativas ao acesso a elementos cobertos pelo sigilo bancário nos termos e prazos previstos na legislação que regula o procedimento de inspeção tributária.»

Vale isto por dizer que o órgão parlamentar, em face da forma como deu a nova redacção ao artigo 63.º, de forma inequívoca, «fez seu» (ou seja, assumiu como manutenção inalterada), no que agora importa, o n.º 5, que, por isso, novou como vontade legislativa. O raciocínio agora efectuado não se ancora, pois, na mera republicação da lei geral tributária (a que o recorrente alude, mas visando a Lei n.º 15/2005).

4 — Em face do que se deixa dito, nega-se provimento ao recurso, condenando-se o impugnante nas custas processuais, fixando-se a taxa de justiça em 20 unidades de conta.

Lisboa, 2 de Novembro de 2005. — *Bravo Serra — Maria dos Prazeres Pizarro Beleza — Vítor Gomes — Gil Galvão — Artur Maurício.*

Acórdão n.º 637/2005/T. Const. — Processo n.º 29/PP/2005. — Acordam na 3.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — **Relatório.** — I — João Carlos de Gouveia Pascoal, Gil de Oliveira Garcia e António Augusto de Sousa Simões do Paço, membros

da mesa do congresso e do comité executivo do partido político Frente da Esquerda Revolucionária (FER), vieram comunicar ao Presidente do Tribunal Constitucional as deliberações do II Congresso da FER, realizado em Lisboa, em 23 de Abril de 2005, no qual se decidiu a dissolução do partido. Juntaram a acta do II Congresso da Frente da Esquerda Revolucionária, do seguinte teor:

«No dia 23 de Abril do ano de 2005, reuniu em Lisboa o II Congresso da Frente da Esquerda Revolucionária — FER.

Convocado pelos membros da comissão executiva eleita no I Congresso, o II Congresso teve como centro do debate a situação da organização, tendo aprovado como ponto único da ordem de trabalhos a “Análise da situação organizativa e medidas a tomar”.

Os delegados presentes analisaram a situação de não funcionamento da FER enquanto partido político registado no Tribunal Constitucional, situação essa que decorre desde Janeiro de 2003, quando a totalidade do quadro militante da Frente da Esquerda Revolucionária integrou o partido político Bloco de Esquerda.

Mais os delegados presentes neste II Congresso afirmaram que a Frente da Esquerda Revolucionária não possui qualquer bem patrimonial, nem mantém desde Janeiro de 2003 quaisquer meios financeiros ou contabilidade organizada em virtude da situação decorrente da integração militante no marco do Bloco de Esquerda.

Neste contexto, os delegados presentes decidiram por unanimidade a dissolução do partido político Frente da Esquerda Revolucionária registado no Tribunal Constitucional.

Após esta decisão, o Congresso encerrou os trabalhos, ficando designados os membros do anterior comité executivo para comunicar a decisão do Congresso.

A mesa do II Congresso da FER.»

Distribuído o processo, cumpre decidir.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º da Lei dos Partidos Políticos (Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de Agosto), «a dissolução de qualquer partido político depende de deliberação dos seus órgãos, nos termos das normas estatutárias respectivas». Por seu turno, o n.º 2 estatui que «a deliberação de dissolução determina o destino dos bens» e o n.º 3 do mesmo artigo dispõe que «a dissolução é comunicada ao Tribunal Constitucional, para efeito de cancelamento do registo».

3 — Os Estatutos do partido político Frente da Esquerda Revolucionária nada dispõem sobre a dissolução do partido. Tal facto não deve, contudo, impedir o Tribunal Constitucional de anotar a dissolução e cancelar o registo.

Na verdade, os Estatutos estabelecem, no seu artigo 19.º, que «o Congresso Nacional é a máxima autoridade do Partido» e, no artigo 27.º, que «o comité executivo é o máximo organismo de direcção entre dois congressos». Por outro lado, o congresso deliberou, por unanimidade, a dissolução do partido, constando ainda da respectiva acta não ter o mesmo «qualquer bem patrimonial, nem manter desde 2003 quaisquer meios financeiros», bem como o mandato aos membros do anterior comité executivo para «comunicar a decisão do congresso».

Assim sendo, deve entender-se que foi dado cumprimento ao preceituado na lei e nos estatutos, no que se refere à deliberação sobre a extinção do partido Frente da Esquerda Revolucionária (FER).

4 — Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei dos Partidos Políticos e no n.º 1 do artigo 103.º da Lei do Tribunal Constitucional, ordena-se que se anote a dissolução do partido político Frente da Esquerda Revolucionária (FER) e se cancele a inscrição no registo próprio existente neste Tribunal.

Lisboa, 16 de Novembro de 2005. — *Gil Galvão — Bravo Serra — Maria dos Prazeres Pizarro Beza — Vítor Gomes — Artur Maurício.*

Acórdão n.º 655/2005/T. Const. — Processo n.º 868/2005. — Acordam na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional:

1 — Carlos José da Assunção Santos e Mário António Baptista Tomé, por requerimento entretanto incorporado no processo de «registo de partido político» n.º 6/PP, vieram, em nome do partido político denominado União Democrática Popular — UDP, requerer ao Tribunal Constitucional o seguinte:

«A União Democrática Popular — UDP realizou no passado dia 2 de Abril o seu 17.º Congresso, onde decidiu a sua dissolução como partido político.

Junto anexamos a acta do referido congresso, da qual faz parte a resolução sobre a deliberação de dissolução enquanto partido político.

Vimos, por este meio, solicitar a V. Ex.ª se digne proceder às diligências necessárias perante este facto, nomeadamente a anulação do registo da UDP enquanto partido político, conforme o n.º 3 do

artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de Agosto — Lei dos Partidos Políticos.

No sentido de dar cumprimento ao n.º 2 do artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de Agosto, informamos V. Ex.ª de que foi constituída uma comissão liquidatária, cujos membros são os seguintes: Mário Tomé, Almerinda Bento e Cipriano Pisco.

Compete a esta comissão liquidatária resolver qualquer assunto referente à anulação do registo partidário da UDP, nomeadamente a passagem integral dos seus bens e restante património para a associação política a constituir, no estrito cumprimento da resolução aprovada no 17.º Congresso da UDP. [...]» (Transcrição a fl. 178.)

Com este requerimento juntaram os requerentes a acta relativa ao 17.º Congresso referido (cf. fls. 179-182). Desta, com interesse para a matéria em causa no presente acórdão, consta o seguinte trecho:

«[...]»

Decorrente do actual contexto político e da Lei dos Partidos em vigor, o 17.º Congresso Nacional da UDP, no exercício das suas competências estatutárias, delibera:

- 1) Comunicar ao Tribunal Constitucional o cancelamento do registo partidário da UDP, para efeitos do previsto no artigo 17.º da Lei dos Partidos Políticos;
- 2) Proceder de imediato à constituição de uma associação política, com personalidade jurídica própria, que se assumirá como a forma legal a adoptar pela organização dos comunistas até agora militantes da UDP;
- 3) Reverter para esta associação política, a instituir, todos os bens e património da UDP, em particular a sua honrosa história de luta e de intervenção política, o essencial da sua declaração de princípios, estatutos e simbologia.

Seguiu-se o debate desta resolução, com várias intervenções. O documento foi colocado à votação e foi aprovado por maioria com uma abstenção.

Foi ainda apresentada uma proposta de constituição de uma comissão liquidatária no sentido de dar cumprimento ao n.º 2 artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de Agosto, cujos membros são os seguintes: Mário Tomé, Almerinda Bento e Cipriano Pisco.

Compete a esta comissão liquidatária resolver qualquer assunto referente à anulação do registo partidário da UDP, nomeadamente a passagem integral dos seus bens e restante património para a associação política a constituir, no estrito cumprimento da resolução aprovada.

Esta proposta foi aprovada por maioria com uma abstenção. [...]» (Transcrição a fls. 181-182.)

2 — Do processo existente neste Tribunal respeitante ao referido partido, resulta serem os dois requerentes membros do secretariado da direcção nacional, órgão para o qual foram eleitos pela direcção nacional eleita no 15.º Congresso, tendo sido designados por esta direcção «representantes legais» do partido (v. fl. 168; cf. fls. 163-167).

3 — A Lei dos Partidos Políticos [Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de Agosto (LPP)] dispõe, na secção respeitante à extinção de partidos:

«Artigo 17.º

Dissolução

1 — A dissolução de qualquer partido político depende de deliberação dos seus órgãos, nos termos das normas estatutárias respectivas.

2 — A deliberação de dissolução determina o destino dos bens, só podendo estes reverter para partido político ou associação de natureza política, sem fins lucrativos, e, subsidiariamente, para o Estado.

3 — A dissolução é comunicada ao Tribunal Constitucional, para efeito de cancelamento do registo.»

Os Estatutos da UDP não contêm qualquer disposição expressa respeitante à dissolução do partido. Porém, nos termos do artigo 13.º desses Estatutos, constitui o congresso nacional o «órgão máximo» do partido, sendo o congresso «soberano na definição das suas atribuições» (v. fl. 174; cf. fl. 163).

Assim, tendo presente que do teor da deliberação acima transcrita, aprovada no 17.º congresso da UDP, decorre uma vontade inequívoca de dissolução desse partido («[...] cancelamento do registo partidário [...]», para efeitos do previsto no artigo 17.º da Lei dos Partidos Políticos [...]») e, ainda, que foi dado cumprimento ao preceituado no n.º 2 do artigo 17.º da LPP, importa considerar preenchidos os requisitos legais respeitantes à dissolução de um partido político e, consequentemente, proceder à anotação de tal facto e ao cancelamento do registo respectivo.

4 — Em conformidade com o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da LPP, determina-se o cancelamento no registo próprio

existente neste Tribunal da inscrição da União Democrática Popular — UDP, anotando-se resultar tal cancelamento de dissolução.

Lisboa, 16 de Novembro de 2005. — *Rui Manuel Gens de Moura Ramos — Maria Helena Barros de Brito — Carlos José Belo Pamplona de Oliveira — Maria João da Silva Baila Madeira Antunes — Artur Joaquim de Faria Maurício.*

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LISBOA 2

Anúncio n.º 194/2005 (2.ª série). — Guida Coelho Jorge, juíza de direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa 2, faz saber que neste Tribunal corre termos a acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos instaurada em 12 de Julho de 2004, autuada sob o n.º 1615/04.3BELSB, em que é autor António José Correia Tolentino e ré a Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, na qual é pedida: a anulação do despacho n.º 249/SEICS/2004, de 4 de Março, da Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Abril de 2004, sob a forma do despacho n.º 7244/2004, por vício da violação de lei, nomeadamente por violação dos artigos 11.º e 12.º, n.º 2, do Decreto Regulamentar n.º 48/2002, de 26 de Novembro, e, consequentemente, a revogação da lista de transição do pessoal de quadro da Inspeção-Geral das Actividades Económicas, na parte que diz respeito à carreira de inspector técnico, devendo o autor ser integrado na carreira de inspeção, categoria de inspector técnico especialista principal; que seja o indicado despacho anulado por violação dos artigos 13.º e 59.º da Constituição da República Portuguesa e do princípio da protecção da confiança; que seja o autor reposicionado na referida lista, na categoria de inspector técnico especialista principal, reconhecendo-se os requisitos habilitacionais que possuía à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, tal como foram reconhecidos aos colegas que os possuíam, sob pena de violação do direito à carreira e violação do princípio da igualdade, com a consequente anulação do acto por vício de violação da lei; ou, caso assim não se entenda, que seja suscitada a questão da inconstitucionalidade material do artigo 8.º, n.º 3, do Decreto Regulamentar n.º 48/2002, de 26 de Novembro, em conjugação com o artigo 10.º, n.º 2, deste último diploma, por violação dos princípios constitucionais constantes dos artigos 13.º e 59.º da Constituição da República Portuguesa; que sejam reposicionados os funcionários de forma que pelos mecanismos das regras de transição se tenha em conta a antiguidade na carreira e se valorize de igual modo o curso elementar e curso de aperfeiçoamento e especialização, tal como se valorou para os subinspectores, sob pena, mais uma vez, de o acto ora impugnado dever ser anulado por violação dos princípios da igualdade e da imparcialidade; que, com o reposicionamento, deverá o autor receber os montantes remuneratórios em falta, desde 1 de Julho de 2000, correspondentes à categoria de inspector técnico especialista principal, sendo o réu condenado no respectivo pagamento. Faz saber ainda que os candidatos constantes da mencionada lista de transição e titulares dos interesses em causa, a quem o provimento do presente processo possa directamente prejudicar ou que tenham legítimo interesse na manutenção do acto impugnado, dispõem de 15 dias para se constituírem como contra-interessados no processo acima identificado, nos termos do artigo 82.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA). Uma vez expirado este prazo, os contra-interessados que como tal se tenham constituído no processo consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção proposta pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à sua disposição na secretaria do Tribunal, sito na Avenida de Helen Keller, 17-A e 17-B e 19-A e 19-B, em Lisboa, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios; o contra-interessado deve deduzir na contestação, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer. Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta do processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contados desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos. É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA. O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia em que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o dia seguinte.

28 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Guida Coelho Jorge.* — O Escrivão-Adjunto, *João Carlos Manaças.*

Anúncio n.º 195/2005 (2.ª série). — António Passos Leite, juiz de direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa 2, faz saber que neste Tribunal corre termos a acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos instaurada em 12 de Julho de 2004, autuada sob o n.º 1617/04.OBELSB, em que é autor Mário Jorge Moutinho e réu o Ministério da Economia e da Inovação, na qual é pedida: a anulação do despacho n.º 249/SEICS/2004, de 4 de Março, da Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Abril de 2004, sob a forma do despacho n.º 7244/2004, por vício da violação de lei, nomeadamente por violação dos artigos 11.º e 12.º, n.º 2, do Decreto Regulamentar n.º 48/2002, de 26 de Novembro, e consequentemente a revogação da lista de transição do pessoal de quadro da Inspeção-Geral das Actividades Económicas, na parte que diz respeito à carreira de inspector técnico, devendo o autor ser integrado na carreira de inspeção, categoria de inspector técnico especialista principal; que seja o indicado despacho anulado por violação dos artigos 13.º e 59.º da Constituição da República Portuguesa e do princípio da protecção da confiança; que seja o autor reposicionado na referida lista, na categoria de inspector técnico especialista principal, reconhecendo-se os requisitos habilitacionais que possuía à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, tal como foram reconhecidos aos colegas que os possuíam, sob pena de violação do direito à carreira e violação do princípio da igualdade, com a consequente anulação do acto por vício de violação da lei; ou, caso assim não se entenda, que seja suscitada a questão da inconstitucionalidade material do artigo 8.º, n.º 3, do Decreto Regulamentar n.º 48/2002, de 26 de Novembro, em conjugação com o artigo 10.º, n.º 2, deste último diploma, por violação dos princípios constitucionais constantes dos artigos 13.º e 59.º da Constituição da República Portuguesa; que sejam reposicionados os funcionários de forma que pelos mecanismos das regras de transição se tenha em conta a antiguidade na carreira e se valorize de igual modo o curso elementar e curso de aperfeiçoamento e especialização, tal como se valorou para os subinspectores, sob pena, mais uma vez, de o acto ora impugnado dever ser anulado por violação dos princípios da igualdade e da imparcialidade; que, com o reposicionamento, deverá o autor receber os montantes remuneratórios em falta, desde 1 de Julho de 2000, correspondentes à categoria de inspector técnico especialista principal, sendo o réu condenado no respectivo pagamento. Faz saber ainda que os candidatos constantes da mencionada lista de transição e titulares dos interesses em causa, a quem o provimento do presente processo possa directamente prejudicar ou que tenham legítimo interesse na manutenção do acto impugnado, dispõem de 15 dias para se constituírem como contra-interessados no processo acima identificado, nos termos do artigo 82.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA). Uma vez expirado este prazo, os contra-interessados que como tal se tenham constituído no processo consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção proposta pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à sua disposição na secretaria do Tribunal, sito na Avenida de Helen Keller, 17-A e 17-B e 19-A e 19-B, em Lisboa, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios; o contra-interessado deve deduzir na contestação, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer. Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contados desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos. É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA. O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia em que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o dia seguinte.

29 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Passos Leite.* — O Escrivão-Adjunto, *João Carlos Manaças.*

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 26 383/2005 (2.ª série). — *Delegação de poderes no vice-presidente.* — 1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, compete ao vice-presidente substituir o presidente

nas suas ausências e impedimentos, bem como exercer os poderes que nele forem delegados.

O vice-presidente conselheiro Ernesto Cunha exerce actualmente as funções de juiz conselheiro da 3.ª Secção e é membro da comissão de fiscalização da Agência Espacial Europeia.

2 — Nesta medida, após articulação com o vice-presidente, é estabelecido o seguinte quadro de exercício de poderes:

- Delego no vice-presidente o poder de representar o Tribunal na sua qualidade de agente de ligação do objectivo n.º 1 do Plano Estratégico da INTOSAI, relacionado com as normas e os procedimentos das instituições supremas de controlo das finanças públicas;
- Igualmente delego no vice-presidente o poder de presidir à distribuição de processos e recursos das 1.ª e 3.ª Secções;
- A presidência das secções do Tribunal será assegurada pelo presidente, com o acompanhamento permanente do vice-presidente, de acordo com as suas disponibilidades. Para este efeito, a agenda, os documentos e as actas de cada reunião das Secções serão também distribuídos ao vice-presidente;
- Tendo presente a delegação referida na alínea a), solicito ao vice-presidente a apresentação das propostas de medidas que considerar adequadas tendo em vista aplicar no Tribunal as normas e os procedimentos aprovados pela INTOSAI.

3 — O presente despacho entra em vigor imediatamente.

30 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho n.º 26 384/2005 (2.ª série). — Tendo o mestre Fernando da Cruz Bandeira requerido provas para a obtenção do grau de doutor no ramo de Gestão, especialidade de Gestão em Qualidade, nos termos do artigo 12.º do regulamento de doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de Fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, foram nomeados os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente — Doutor Alexandre Gomes Cerveira, vice-reitor da Universidade Aberta.
Vogais:

- Doutor Nélson António, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.
- Doutor Amílcar dos Santos Gonçalves, professor catedrático convidado do Departamento de Organização e Gestão de Empresas da Universidade Aberta.
- Doutor Rogério Salema Araújo Prega Real, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Pedro Teixeira Isaías, professor auxiliar do Departamento de Organização e Gestão de Empresas da Universidade Aberta.
- Doutor Ivo Dias de Sousa, professor auxiliar do Departamento de Organização e Gestão de Empresas da Universidade Aberta.
- Doutor Álvaro Manuel Reis da Rocha, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Fernando Pessoa.
- Doutora Maria Cristina Vilhena de Mendonça, professora da Escola Secundária de Sacavém (orientadora).

9 de Dezembro de 2005. — O Vice-Reitor, *Alexandre Gomes Cerveira*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 1716/2005. — Por despacho de 12 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Fernando Hélder de Azevedo Ferreira Dias — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial, a 30 %, da Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Setembro de 2005, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 185.

Licenciado António José Filhó Oliveira e Sousa — autorizada a renovação do contrato como equiparado a assistente do 2.º triénio,

em regime de tempo parcial, a 50 %, da Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Setembro de 2005, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 135.

5 de Dezembro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Rectificação n.º 2068/2005. — Por lapso destes serviços, foi enviado para publicação um despacho (extracto), que saiu no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 2 de Dezembro de 2005, com o n.º 24 815/2005 (2.ª série), referente ao licenciado João Carvalho, pelo que solicitamos que se torne público que o mesmo fica sem efeito.

7 de Dezembro de 2005. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 26 385/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Dezembro de 2005 do administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra:

Maria Regina Anselmo Rodrigues Pinho — promovida, precedendo concurso, à categoria de assessor da carreira de jurista do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra.
Teresa Jesus Saraiva — promovida, precedendo concurso, à categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de serviço social do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra.
Luís Filipe Simões Machado — promovido, precedendo concurso, à categoria de técnico profissional especialista da carreira de organização e gestão do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Dezembro de 2005. — O Administrador, *António Luzio Vaz*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 26 386/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 14 de Novembro de 2005:

Doutora Ana Cristina Mendonça Carvalho Alberto, professora auxiliar provisória — renovado o contrato como professora auxiliar provisória, pelo período de cinco anos, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 4 de Julho de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 26 387/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 14 de Novembro de 2005, proferido por delegação do reitor:

Licenciada Sandra Maria Carapinha Chaveiro Peças — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal não docente desta Reitoria, com efeitos reportados à data do termo de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

Despacho n.º 26 388/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho directivo da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade, determino que o respectivo quadro de pessoal não docente, constante do despacho n.º 2012/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 25 de Janeiro de 2002, com as alterações constantes dos despachos n.ºs 11 045/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, e 9123/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 6 de Maio de 2004, seja alterado de acordo com o mapa seguinte:

Faculdade de Medicina Dentária

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares			
				Actual	A criar	A extinguir	Total
Técnico superior	Gestão financeira, gestão de recursos humanos, engenharia, consultadoria jurídica e contencioso.	Técnica superior	Técnico superior assessor principal ... Técnico superior assessor	6	1	-	7
			Técnico superior principal				
			Técnico superior de 1.ª classe				
			Técnico superior de 2.ª classe				
Informática	Gestão e arquitectura de sistemas de informação.	Especialista de informática	Especialista de informática do grau 3 Especialista de informática do grau 2 Especialista de informática do grau 1	-	1	-	1
Técnico	Prótese dentária	Técnico de diagnóstico e terapêutica	Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista	3	-	1	2
	Terapia da fala		Técnico principal				
		Técnico de 1.ª classe					
		Técnico de 2.ª classe					
Administrativo	Pessoal, expediente e arquivo, património, académica, alunos, contabilidade e aprovisionamento.	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	14	-	3	11
Auxiliar	Funções executivas, simples e diversificadas, tendentes a assegurar o contacto entre os serviços, exigindo conhecimentos práticos, susceptíveis de serem apreendidos no local de trabalho.	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	4	-	(a) 3	1
	Limpeza e higiene das instalações ...	Auxiliar de limpeza	Auxiliar de limpeza	2	-	(a) 2	0
	Apoio administrativo	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico	4	(b) 8	-	12

(a) Lugares a extinguir quando vagarem e a reverterem, em igual número, para a carreira de auxiliar técnico.
(b) Cinco lugares a prover mediante a reclassificação de três auxiliares administrativos e dois auxiliares de limpeza.

21 de Novembro de 2005. — O Reitor, *José Barata-Moura*.

Despacho n.º 26 389/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 29 de Novembro, por delegação, foram designados para fazerem parte do júri das provas de habilitação ao título de agregado no 5.º grupo, Geografia, da Faculdade de Letras, requeridas pelo Doutor Diogo José Brochado de Abreu, os seguintes docentes:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Lisboa.
Vogais:

- Doutora Fernanda Maria da Silva Dias Delgado Cravidão, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
- Doutora Maria Clara Teles Mendes, professora catedrática da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Manuel Vítor Moreira Martins, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutora Carminda Maria Mariano Cavaco, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- Doutora Maria Eugénia Soares Albergaria Moreira, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- Doutora Teresa Margarida Marcão Barata Salgueiro, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

29 de Novembro de 2005. — O Vice-Reitor, *António Marques de Almeida*.

Despacho n.º 26 390/2005 (2.ª série). — Foram designados por despacho do vice-reitor de 29 de Novembro, por delegação, para fazerem parte do júri das provas de habilitação ao título de agregado no 2.º grupo A, Linguística Geral e Românica, da Faculdade de Letras, requeridas pela Doutora Maria Gabriela Airdisson Pereira de Matos os seguintes docentes:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Lisboa.
Vogais:

- Doutor José Maria Brucart, professor catedrático da Universidade Autónoma de Barcelona.
- Doutora Ana Maria Brito, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- Doutora Fátima Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- Doutor João Malaca Casteleiro, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- Doutora Maria Isabel Hub Faria, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- Doutor Ivo José de Castro, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- Doutora Maria Inês Pedrosa da Silva Duarte, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- Doutor João Manuel Andrade Peres, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

29 de Novembro de 2005. — Pelo Vice-Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

Faculdade de Belas-Artes

Aviso n.º 11 644/2005 (2.ª série). — *Concurso externo para um lugar de técnico profissional de 2.ª classe (área de modelação, cerâmica, pedra, gravura e calcografia).* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 9 de Dezembro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferido por delegação, e em função da quota de descongelamento atribuída a esta Faculdade, conforme o despacho n.º 17 777/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de Agosto de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe (área de modelação, cerâmica, pedra, gravura e calcografia) do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 25 de Janeiro de 2002, e alterado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 2 de Setembro de 2003, e 171, de 6 de Setembro de 2005.

2 — A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas, e será inscrita (registada) na bolsa de emprego público (BEP)

no prazo de dois dias após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso regula-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as demais alterações, e 320-A/2000, de 15 de Dezembro. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6 — Conteúdo funcional — funções de natureza técnica de aplicação oficial com base no conhecimento das tecnologias de modelação, cerâmica, pedra, gravura e calcografia, bem como na manutenção de máquinas e ferramentas, exigindo-se conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso profissional.

7 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Belas-Artes, Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, Lisboa.

8 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração a auferir será a do índice fixado para o escalão 1 da categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar, acrescida das condições de trabalho e das regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais de admissão — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- f) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo.

9.2 — Requisito especial — habilitação com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, conforme prevê a alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devidamente datado e assinado, dirigido ao presidente do júri, podendo ser entregue pessoalmente na Faculdade de Belas-Artes, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo a que se refere o n.º 1 do presente aviso, para o Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 1249-058 Lisboa, nos termos do modelo definido no anexo I ao presente aviso e que dele faz parte integrante.

10.2 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, referindo a identificação, as habilitações literárias, a formação profissional (especialização, estágios, seminários e acções de formação, indicando a respectiva duração, período em que decorreram e entidade promotora) e a qualificação e experiência profissionais, com indicação das funções desempenhadas com mais interesse para o lugar para que apresenta a candidatura;
- b) Certificado comprovativo das habilitações literárias de base ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- c) Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveram, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;

- e) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas a) a e) do n.º 9.1 do presente aviso, os quais podem ser dispensados desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

10.3 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção — nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção são os seguintes:

- a) 1.ª fase — prova escrita de conhecimentos específicos;
- b) 2.ª fase — avaliação curricular;
- c) 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

12 — O programa de provas de conhecimentos específicos para ingresso na carreira de técnico profissional terá por base as características que se encontram publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 14 de Agosto de 2005, a p. 12 291.

12.1 — A prova de conhecimentos específicos realiza-se em data, hora e local a divulgar oportunamente, revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos e será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

13 — A avaliação curricular, de acordo com as regras constantes do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar as aptidões do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

14 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Níveis de motivação e interesses;
- b) Capacidade de análise e de síntese;
- c) Capacidade de expressão e fluência verbal.

15 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar nos diversos métodos de selecção, bem como nas respectivas fórmulas classificativas, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os candidatos admitidos a concurso são convocados para os métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se como desistência no prosseguimento do concurso a não comparência dos candidatos.

18 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — A lista de classificação final é notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e, no caso de haver candidatos excluídos, serão notificados, nos termos do artigo 34.º do mesmo decreto-lei.

21 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor António José Santos de Matos, professor associado da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Vogais efectivos:

- 1.º Mestre Rui Miguel Pinto Vasquez, assistente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.
- 2.º Licenciada Helena Maria Costa Cunha Rosa Barreira, chefe de divisão da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

- 1.º Maria de Lurdes Vilhena Gomes Santos, assistente administrativa especialista da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

2.º Maria Teresa Saraiva Baltasar dos Anjos, chefe de secção da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

22 — A presidente do júri será substituída nas suas ausências e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

12 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Júri, *António Matos*.

ANEXO I

Minuta do requerimento

Ex.º Sr. Presidente do Júri:

Nome: ...
 Filiação: ...
 Estado civil: ...
 Nacionalidade: ...
 Naturalidade: ...
 Data de nascimento: ...
 Bilhete de identidade n.º ... emitido pelo ... em .../.../...
 Residência e código postal: ...
 Telefone: ...
 Habilitações literárias: ...
 Contribuinte fiscal n.º ...
 Quaisquer outros elementos que os(as) candidatos(as) considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal: ...

requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo para admissão de ... (indicar o número) vagas de ingresso na categoria ... da carreira ..., conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de 200... .

Lisboa, ... (data).
 Pede deferimento.
 ... (assinatura).

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 11 645/2005 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso para a carreira de auxiliar administrativo, área de apoio aos serviços, vigilância das instalações.* — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa, de 22 de Novembro de 2005, proferido por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de sete auxiliares administrativos, tendo em vista o preenchimento de sete lugares vagos de auxiliar administrativo, área de apoio aos serviços, vigilância das instalações, acompanhamento de utentes e distribuição de correspondência, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, constante do mapa anexo ao despacho n.º 2010/2002 (2.ª série), de 25 de Janeiro, com a alteração feita pelo despacho n.º 20 747/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Outubro de 2004, e tendo em conta o despacho R/28/2005, de 20 de Julho de 2005, que atribuiu 26 vagas de descongelamento de pessoal não docente à Faculdade de Ciências. A publicação do presente aviso foi precedida de consulta à Direcção-Geral da Administração Pública/bolsa de emprego público, em cumprimento do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, e no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, que informou, através de resposta ao pedido de declaração de inexistência n.º 2672, de 29 de Novembro de 2005, não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade com o perfil adequado aos lugares a prover.

1.1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Quota para candidatos com deficiência — nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, no presente concurso, em que o número de lugares a preencher é superior a 3 e inferior a 10, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes nos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, e 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decre-

to-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Setembro de 1999, e no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares indicados, caducando com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa, na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

6 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao auxiliar administrativo o exercício de funções de natureza executiva simples, diversificadas, tendentes a assegurar o contacto entre os serviços, exigindo conhecimentos práticos, susceptíveis de ser apreendidos no local de trabalho.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração mensal é a correspondente ao índice e escalão a que, nos termos da aplicação do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89 e 404-A/98, alterado pela Lei n.º 44/99, o funcionário tenha direito, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com a escolaridade obrigatória, de acordo com o disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98.

9 — Métodos de selecção a utilizar — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, os métodos de selecção são os seguintes:

- a) 1.ª fase — prova de conhecimentos gerais, com carácter eliminatório;
- b) 2.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- c) 3.ª fase — entrevista profissional de selecção, sem carácter eliminatório.

10 — O programa da prova de conhecimentos gerais encontra-se publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999 (despacho n.º 13 381/99) e incidirá sobre os temas constantes do anexo II do presente aviso. Durante a prova não é permitida a consulta de legislação ou bibliografia.

10.1 — A prova de conhecimentos gerais realizar-se-á em data, hora e local a divulgar oportunamente, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos e será classificada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.2 — A avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, será feita de acordo com as regras definidas no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que neste método de selecção obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo igualmente ponderados na escala de 0 a 20 valores os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade e experiência profissional.

11 — A classificação final dos candidatos será expressa através da média das classificações parcelares decorrentes dos vários métodos de selecção aplicáveis e será expressa na escala de 0 a 20 valores.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar nos diversos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final,

incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

13 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente na Faculdade de Ciências, Núcleo de Expediente e Arquivo, Campo Grande, edifício C-5, piso 0, 1749-016 Lisboa, ou remetida pelo correio, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, nos termos do modelo definido no anexo I do presente aviso.

13.1 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade e respectivos tempos de permanência;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da duração de cada curso, estágio ou seminário;
- d) Declaração passada pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades, bem como a categoria que detém, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, no caso de ser agente ou funcionário;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ao concurso, referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 8.1 deste aviso, os quais podem ser dispensados de imediato desde que o candidato declare no respectivo requerimento e sob compromisso de honra a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

13.2 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, ou aos serviços a que pertence, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal, de acordo com o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

13.4 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

14 — Publicitação das listas de candidatos — a publicitação das listas dos candidatos e de classificação final, bem como as convocatórias para a realização dos métodos de selecção obedecerão ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, nomeadamente ao disposto nos seus artigos 34.º, 35.º e 40.º.

15 — A legislação recomendada encontra-se descrita no anexo II do presente aviso.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor António Correia dos Santos.
Vogais:

Licenciada Adelaide Leite Videira.
José Fernandes Videira Lousa.

Vogais suplentes:

Mónica Viola.
Dulce Helena Costa.

A vogal efectiva Adelaide Leite Videira substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

5 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo,
Nuno Guimarães.

ANEXO I

Minuta do requerimento

Ex.º Sr. Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Assunto: Candidatura ao concurso externo de ingresso, aberto pelo aviso n.º ...

Nome: ...

Filiação: ...

Estado civil: ...

Nacionalidade: ...

Naturalidade: ...

Data de nascimento: ...

Bilhete de identidade n.º ..., emitido pelo ..., em ... de ... de ...

Residência e código postal: ...

Telefone fixo: . . . ; móvel: . . .

Habilitações literárias: . . .

Contribuinte fiscal n.º . . .

Quaisquer outros elementos que os(as) candidatos(as) considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal: . . .

requer a V. Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso na carreira . . . (indicar carreira), na categoria de . . . (indicar categoria), conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º . . ., de . . . de . . . de . . . (aviso n.º . . .).

Lisboa, . . . (data).

Pede deferimento.

(Assinatura.)

Para efeitos de apresentação da sua candidatura, deve declarar, sob compromisso de honra, que possui, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, os requisitos gerais para provimento em funções públicas, a qual dispensa a apresentação imediata da sua posse, com excepção das habilitações literárias.

Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão).

Quaisquer outras preferências legais deverão aqui ser indicadas.

ANEXO II

Prova de conhecimentos gerais

1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Estatutos da Universidade de Lisboa:

3.1 — Autonomia das universidades;

3.2 — Autonomia administrativa e financeira;

3.3 — Estatutos da Faculdade de Ciências.

Legislação

Lei Constitucional n.º 1/2004, de 24 de Julho.

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.

Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio.

Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

«Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública», do Secretariado para a Modernização Administrativa, in www.fc.ul.pt (FCUL — apresentação — informação legal — Carta ética).

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho.

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 175/98, de 2 de Julho, 218/98, de 17 de Julho, e Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

Decretos-Leis n.ºs 259/98, de 18 de Agosto, 324/99, de 18 de Agosto, e 325/99, de 18 de Agosto.

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro.

Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro.

Despacho Normativo n.º 144/92, de 18 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992 (Estatutos da Universidade de Lisboa).

Estatutos da Faculdade de Ciências, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 9 de Julho de 1991, in www.fc.ul.pt (FCUL — apresentação — informação legal — Estatutos da FCUL).

Aviso n.º 11 646/2005 (2.ª série). — Concurso externo de ingresso para a carreira de técnico superior, área funcional de gestão e organização. — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 22 de Novembro de 2005, proferido por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de nove estagiários para a carreira técnica superior, tendo em vista o preenchimento de nove lugares vagos de técnico superior de 2.ª classe da área funcional de gestão e organização, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, constante do mapa anexo ao despacho n.º 2010/2002 (2.ª série), de 25 de Janeiro, com a alteração feita pelo despacho n.º 20 747/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Outubro de 2004, e tendo em conta o despacho n.º R/28/2005, de 20 de Julho de 2005, que atribuiu 26 vagas de descongelamento de pessoal não docente à Faculdade de Ciências. A publicação do presente aviso foi precedida de consulta à Direcção-Geral da Administração Pública/bolsa de emprego público, em cumprimento do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, e no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, que informou, através dos ofícios n.ºs 2633, 2635, 2673, 2674 e 2696, de 24, 24, 29 e 29 de Novembro e de 5 de Dezembro de 2005, respectivamente, não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade com o perfil adequado aos lugares a prover. A distribuição dos lugares far-se-á da seguinte forma:

Referência A/DGPRH/2005 — dois lugares para candidatos com licenciatura em Biologia;

Referência B/DGPRH/2005 — dois lugares para candidatos com licenciatura em Física, Engenharia Física ou áreas afins;

Referência C/DGPRH/2005 — três lugares para candidatos com licenciatura em Gestão;

Referência D/DGPRH/2005 — um lugar para candidatos com licenciatura em Geologia;

Referência E/DGPRH/2005 — um lugar para candidatos com licenciatura na área das Ciências Sociais e Humanas.

1.1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Quota para candidatos com deficiência — nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, no presente concurso, em que o número de lugares a preencher é superior a 3 e inferior a 10, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes nos Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, e 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no despacho reitoral de 2 de Setembro de 1991, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 16 de Setembro de 1991, no despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Setembro de 1999, e no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares indicados, caducando com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa, na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

6 — Conteúdo funcional — competem, genericamente, ao técnico superior de 2.ª classe da área funcional de gestão e organização de funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar para decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível da licenciatura nas áreas correspondentes às exigidas nas respectivas referências.

7 — Remuneração e condições de trabalho — ao estagiário cabe a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 321, fixado no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, alterado pela Lei n.º 44/99, sendo as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satis-

façam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com licenciatura indicada para cada referência a que se candidata, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
9 — Métodos de selecção a utilizar — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, os métodos de selecção são os seguintes:

- a) 1.ª fase — prova escrita de conhecimentos gerais, com carácter eliminatório;
- b) 2.ª fase — prova escrita de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório;
- c) 3.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- d) 4.ª fase — entrevista profissional de selecção, sem carácter eliminatório.

10 — O programa das provas de conhecimentos gerais e específicos encontra-se publicado no despacho n.º 13 381/99, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e no despacho n.º 3/R/96, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 20 de Março de 1996, e incidirá sobre os temas constantes do anexo II do presente aviso. Durante as provas não é permitida a consulta de legislação ou bibliografia.

10.1 — As provas de conhecimentos gerais e específicos realizar-se-ão em data, hora e local a divulgar oportunamente, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, revestirão a forma escrita, terão a duração máxima de uma hora e trinta minutos cada e serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.2 — Os candidatos aprovados na prova de conhecimentos gerais são admitidos à prova de conhecimentos específicos, aplicando-se a esta igualmente o disposto no número anterior.

10.3 — Caso seja considerado adequado pelo júri, as provas de conhecimentos gerais e específicos poderão realizar-se na mesma data, sendo os candidatos notificados para o efeito conforme disposto no n.º 10.1 do presente aviso.

10.4 — A avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, será feita de acordo com as regras definidas no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que neste método de selecção obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.5 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo igualmente ponderados na escala de 0 a 20 valores os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade e experiência profissional.

11 — A classificação final dos candidatos será expressa através da média das classificações parcelares decorrentes dos vários métodos de selecção aplicáveis e será expressa na escala de 0 a 20 valores.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar nos diversos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme previsto no artigo 27.º, n.º 1, alínea g), do Decreto-Lei n.º 204/98.

13 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao presidente do conselho directivo da FCUL, podendo ser entregue pessoalmente na Faculdade de Ciências, Núcleo de Expediente e Arquivo, Campo Grande, edifício C-5, piso 0, 1749-016 Lisboa, ou remetido pelo correio, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, nos termos do modelo definido no anexo I do presente aviso.

13.1 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade e respectivos tempos de permanência;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da duração de cada curso, estágio ou seminário;
- d) Declaração passada pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades, bem como a categoria que detém, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, no caso de ser agente ou funcionário;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ao concurso, referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 8.1 deste aviso, os quais podem ser dispensados de imediato desde que o candidato declare no respectivo requerimento e sob compromisso de honra a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

13.2 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, ou aos serviços a que pertence, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das respectivas declarações, bem como a exibição de original ou documento autenticado para conferência, no caso da entrega de fotocópia simples de documento autêntico ou autenticado.

13.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal, de acordo com o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

13.4 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

14 — Publicitação das listas de candidatos — a publicitação das listas dos candidatos e de classificação final, bem como as convocatórias para a realização dos métodos de selecção obedecerão ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, nomeadamente ao disposto nos seus artigos 34.º, 35.º e 40.º

15 — Estágio:

15.1 — O estágio tem como objectivo a preparação e formação dos estagiários com vista ao desempenho eficaz e competente das funções para que foram recrutados e à avaliação da respectiva capacidade de adaptação ao serviço.

15.2 — O estágio tem carácter probatório e rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, bem como no Regulamento de Estágios para Ingresso nas Carreiras Técnica Superior dos Quadros da Universidade de Lisboa, aprovado pelo despacho reitoral de 2 de Setembro de 1991, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 16 de Setembro de 1991, sendo a sua duração de um ano, findo o qual os estagiários são ordenados em função da classificação obtida.

15.3 — A frequência do estágio será feita em regime de contrato administrativo de provimento no caso de indivíduos não vinculados à função pública e em comissão de serviço nos restantes casos.

15.4 — Os estagiários aprovados com a classificação final não inferior a 14 valores serão providos a título definitivo nas vagas postas a concurso, passando a ser remunerados pela categoria de técnico superior de 2.ª classe.

16 — A legislação e a bibliografia recomendadas encontram-se descritas no anexo II do presente aviso.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor José Manuel Gonçalves Barroso.
Vogais efectivos:

Prof. Doutor César Augusto C. Freire de Andrade.
Licenciado Manuel Ribeiro Mendonça.

Vogais suplentes:

Licenciada Ana Teresa da Encarnação Dias Bizarro dos Santos.
Celeste Varela.

O vogal Prof. Doutor César Augusto C. Freire de Andrade substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

O júri do presente concurso, caso considere necessário, solicitará apoio técnico especializado para a realização das operações de recrutamento específicas aos responsáveis pelas diversas unidades orgânicas de afectação de cada uma das referências indicadas no presente aviso.

6 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Guimarães*.

ANEXO I

Minuta do requerimento:

Ex.^{mo} Sr. Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Assunto: Candidatura ao concurso externo de ingresso, aberto pelo aviso n.º ...

Nome: ...

Filiação: ...

Estado civil: ...

Nacionalidade: ...

Naturalidade: ...

Data de nascimento: ...

Bilhete de identidade n.º ..., emitido pelo ..., em ... de ... de ...

Residência e código postal: ...

Telefone fixo: ...

Telefone móvel: ...

Habilitações literárias: ...

Contribuinte fiscal n.º ...

Quaisquer outros elementos que os(as) candidatos(as) considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal: ...

vem requerer a V. Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso na carreira ... (indicar carreira), na categoria de ... (indicar categoria), com a referência ... (indicar a referência a que se candidata), conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º ..., de ... de ... de ... (aviso n.º ...).

Lisboa, ... (data).

Pede deferimento.

... (assinatura).

Para efeitos de apresentação da sua candidatura, deve declarar, sob compromisso de honra, que possui, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, os requisitos gerais para provimento em funções públicas, a qual dispensa a apresentação imediata da sua posse, com excepção das habilitações literárias.

Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão).

Quaisquer outras preferências legais deverão aqui ser indicadas.

ANEXO II

Programa da prova de conhecimentos gerais (para todas as referências):

Conhecimentos gerais:

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional, nomeadamente:

1.1 — Constituição da República Portuguesa (parte III);

1.2 — Regime de férias faltas e licenças;

1.3 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

1.4 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

1.5 — Deontologia do serviço público.

2 — Estatutos da Universidade de Lisboa:

2.1 — Autonomia das universidades;

2.2 — Autonomia administrativa e financeira;

2.3 — Estatutos da Faculdade de Ciências.

Legislação:

Lei Constitucional n.º 1/2004, de 24 de Julho;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio;

Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

«Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública», do Secretariado para a Modernização Administrativa, in www.fc.ul.pt (FCUL — Apresentação — Informação legal — Carta ética);

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;

Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 175/98, de 2 de Julho, 218/98, de 17 de Julho, e pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;

Decretos-Leis n.ºs 259/98, de 18 de Agosto, 324/99, de 18 de Agosto, e 325/99, de 18 de Agosto;

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;

Despacho Normativo n.º 144/92, de 18 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.^a série, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992 (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Estatutos da Faculdade de Ciências, publicados no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 155, de 9 de Julho de 1991, in www.fc.ul.pt (FCUL — Apresentação — Informação legal — Estatutos da FCUL).

Conhecimentos específicos:

Referência A/DGPRH/2005:

1 — A prova de conhecimentos específicos para esta referência irá incidir sobre conhecimentos fundamentais de Biologia, nomeadamente nas seguintes áreas:

Genética;

Biologia celular;

Microbiologia;

Fisiologia vegetal;

Ecologia vegetal.

2 — Prática e gestão de apoio laboratorial.

Referência B/DGPRH/2005. — A prova de conhecimentos específicos para esta referência irá abordar as áreas da instrumentação, informática, gestão de redes e computação científica.

Referência C/DGPRH/2005:

1) Lei de Bases da Contabilidade Pública;

2) Lei de enquadramento do Orçamento do Estado;

3) RAPE — novo regime de administração financeira do Estado;

4) POCP — Plano Oficial de Contabilidade Pública;

5) SCI — sistema de controlo interno;

6) POC — Educação, Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação;

7) Organização e actualização do inventário;

8) Instruções regulamentadoras do cadastro e inventário dos bens do Estado — CIBE;

9) Classificação económica das receitas e despesas públicas;

10) Regras gerais para a coordenação da aquisição e utilização de tecnologias da informação;

11) Regime jurídico da realização de despesas públicas e da contratação pública;

12) Regime jurídico das empreitadas de obras públicas;

13) Regula a situação dos contribuintes que estejam a regularizar as suas dívidas à Fazenda Nacional;

14) Balanço social;

15) Controlo mensal de todas as situações de controlo de efectivos, nomeadamente promoções, progressões e antiguidade;

16) Regras para a elaboração dos planos de férias no regime da função pública e no regime do contrato individual de trabalho;

17) Enquadramento e elaboração de um plano de formação;

18) Enquadramento, controlo e execução de procedimentos de contratação no regime da função pública e no regime do contrato individual de trabalho.

Legislação:

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;

Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto;

Lei orgânica n.º 2/2002;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

Decreto-Lei n.º 275-A/93, de 9 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio;

Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março;

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho;

Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro;

Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril;

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho;

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março;
Decreto-Lei n.º 174/2001, de 31 de Maio.

Referência D/DGPRH/2005. — A prova de conhecimentos específicos para esta referência irá abordar as áreas da geoquímica e ambiente.

Referência E/DGPRH/2005. — A prova de conhecimentos específicos para esta referência irá abordar as áreas das ciências sociais e humanas, nomeadamente:

Área de ciências documentais;
Área de gestão académica/alunos.

Aviso n.º 11 647/2005 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso para a carreira de auxiliar técnico de apoio laboratorial.* — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa, de 22 de Novembro de 2005, proferido por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de auxiliar técnico de apoio laboratorial, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago de auxiliar técnico de apoio laboratorial, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, constante do mapa anexo ao despacho n.º 2010/2002 (2.ª série), de 25 de Janeiro, com a alteração feita pelo despacho n.º 20 747/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Outubro de 2004, e tendo em conta o despacho R/28/2005, de 20 de Julho de 2005, que atribuiu 26 vagas de descongelamento de pessoal não docente à Faculdade de Ciências. A publicação do presente aviso foi precedida de consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, em cumprimento do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, que informou, através de resposta ao pedido de declaração de inexistência n.º 2636, de 23 de Novembro de 2005, não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade com o perfil adequado ao lugar a prover.

1.1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Quota para candidatos com deficiência — nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, no presente concurso, em que o número de lugares a preencher é de um, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes nos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, e 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Setembro de 1999, e no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento do lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa, na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

6 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao auxiliar técnico de apoio laboratorial o exercício de funções executivas diversificadas no âmbito do apoio laboratorial.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração mensal é a correspondente ao índice e escalão a que, nos termos da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89 e no Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15 de Janeiro, o funcionário tenha direito (para ingresso escalão 1, índice 170), sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;

- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com a escolaridade obrigatória, de acordo com o disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98.

9 — Métodos de selecção a utilizar — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, os métodos de selecção são os seguintes:

- 1.ª fase — prova de conhecimentos gerais, com carácter eliminatório;
- 2.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- 3.ª fase — entrevista profissional de selecção, sem carácter eliminatório.

10 — Os programas das provas de conhecimentos gerais e específicos encontram-se publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999 (despacho n.º 13 381/99) e incidirão sobre os temas constantes do anexo II do presente aviso. Durante a prova não é permitida a consulta de legislação ou bibliografia.

10.1 — A prova de conhecimentos gerais realizar-se-á em data, hora e local a divulgar oportunamente, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos e será classificada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.2 — A avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, será feita de acordo com as regras definidas no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que neste método de selecção obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo igualmente ponderados na escala de 0 a 20 valores os seguintes factores:

- Sentido crítico;
- Motivação;
- Expressão e fluência verbais;
- Qualidade e experiência profissional.

11 — A classificação final dos candidatos será expressa através da média das classificações parcelares decorrentes dos vários métodos de selecção aplicáveis e será expressa na escala de 0 a 20 valores.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar nos diversos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

13 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente na Faculdade de Ciências, Núcleo de Expediente e Arquivo, Campo Grande, edifício C-5, piso 0, 1749-016 Lisboa, ou remetido pelo correio, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, nos termos do modelo definido no anexo I do presente aviso.

13.1 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade e respectivos tempos de permanência;
- Certificado de habilitações literárias;
- Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da duração de cada curso, estágio ou seminário;
- Declaração passada pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades, bem como a categoria que detém, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, no caso de ser agente ou funcionário;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ao concurso, referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 8.1 deste aviso, os quais podem ser dispensados de imediato desde

que o candidato declare no respectivo requerimento e sob compromisso de honra a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

13.2 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, ou aos serviços a que pertence, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal, de acordo com o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

13.4 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

14 — Publicitação das listas de candidatos — a publicitação das listas dos candidatos e de classificação final, bem como as convocatórias para a realização dos métodos de selecção obedecerão ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, nomeadamente ao disposto nos seus artigos 34.º, 35.º e 40.º

15 — A legislação recomendada encontra-se descrita no anexo II do presente aviso.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor José Feijó.
Vogais:

Licenciada Idália Gomes.
Catarina Viola.

Vogais suplentes:

Maria Luísa Varandas.
Genage André.

A vogal efectiva Idália Gomes substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

6 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo,
Nuno Guimarães.

ANEXO I

Minuta do requerimento

Ex.^{mo} Sr. Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Assunto: Candidatura ao concurso externo de ingresso, aberto pelo aviso n.º ...

Nome: ...

Filiação: ...

Estado civil: ...

Nacionalidade: ...

Naturalidade: ...

Data de nascimento: ...

Bilhete de identidade n.º ..., emitido pelo ..., em ... de ... de ...

Residência e código postal: ...

Telefone fixo: ...; móvel: ...

Habilitações literárias: ...

Contribuinte fiscal n.º ...

Quaisquer outros elementos que os(as) candidatos(as) considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal: ...

requer a V. Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso na carreira ... (indicar carreira), na categoria de ... (indicar categoria), conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de ... (aviso n.º ...).

Lisboa, ... (data).

Pede deferimento.

(Assinatura.)

Para efeitos de apresentação da sua candidatura, deve declarar, sob compromisso de honra, que possui, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, os requisitos gerais para provimento em funções públicas, a qual dispensa a apresentação imediata da sua posse, com excepção das habilitações literárias.

Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão).

Quaisquer outras preferências legais deverão aqui ser indicadas.

ANEXO II

Prova de conhecimentos gerais

1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público;

3 — Estatutos da Universidade de Lisboa:

3.1 — Autonomia das universidades;

3.2 — Autonomia administrativa e financeira;

3.3 — Estatutos da Faculdade de Ciências.

Legislação

Lei Constitucional n.º 1/2004, de 24 de Julho.

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.

Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio.

Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

«Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública», do Secretariado para a Modernização Administrativa, in www.fc.ul.pt (FCUL — apresentação — informação legal — Carta ética).

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho.

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 175/98, de 2 de Julho, 218/98, de 17 de Julho, e Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

Decretos-Leis n.ºs 259/98, de 18 de Agosto, 324/99, de 18 de Agosto, e 325/99, de 18 de Agosto.

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro.

Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro.

Despacho Normativo n.º 144/92, de 18 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992 (Estatutos da Universidade de Lisboa).

Estatutos da Faculdade de Ciências, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 9 de Julho de 1991, in www.fc.ul.pt (FCUL — apresentação — informação legal — Estatutos da FCUL).

Aviso n.º 11 648/2005 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso para a carreira técnica, área de gestão e organização.* — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa, de 22 de Novembro de 2005, proferido por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira técnica, área de gestão e organização, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago de estagiário da carreira técnica, área de gestão e organização, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, constante do mapa anexo ao despacho n.º 2010/2002 (2.ª série), de 25 de Janeiro, com a alteração feita pelo despacho n.º 20 747/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Outubro de 2004, e tendo em conta o despacho R/28/2005, de 20 de Julho, que atribuiu 26 vagas de descongelamento de pessoal não docente à Faculdade de Ciências. A publicação do presente aviso foi precedida de consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, bolsa de emprego público, em cumprimento do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, e no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, que informou, através de resposta ao pedido de declaração de inexistência n.º 2764, de 12 de Dezembro de 2005, não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade com o perfil adequado ao lugar a prover.

1.1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Quota para candidatos com deficiência — nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de

Fevereiro, no presente concurso, em que o número de lugares a preencher é de um, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes nos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, e 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Setembro de 1999, e no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento do lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa, na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

6 — Conteúdo funcional — competem, genericamente, ao técnico da área funcional de gestão e organização funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior de Química ou Física.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração mensal é a correspondente ao índice e escalão a que, nos termos da aplicação do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89 e 404-A/98, alterado pela Lei n.º 44/99, o funcionário tenha direito, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com curso superior, que não confira grau de licenciatura na área da Química ou Física, de acordo com o disposto no artigo 5.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98.

9 — Métodos de selecção a utilizar — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, os métodos de selecção são os seguintes:

- a) 1.ª fase — prova de conhecimentos gerais, com carácter eliminatório;
- b) 2.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- c) 3.ª fase — entrevista profissional de selecção, sem carácter eliminatório.

10 — O programa da prova de conhecimentos gerais encontra-se publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999 (despacho n.º 13 381/99) e incidirá sobre os temas constantes do anexo II do presente aviso. Durante a prova não é permitida a consulta de legislação ou bibliografia.

10.1 — A prova de conhecimentos gerais realizar-se-á em data, hora e local a divulgar oportunamente, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, revestindo a forma escrita, terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos e será classificada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.2 — A avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, será feita de acordo com as regras definidas no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que neste método de selecção obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo igualmente ponderados na escala de 0 a 20 valores os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade e experiência profissional.

11 — A classificação final dos candidatos será expressa através da média das classificações parcelares decorrentes dos vários métodos de selecção aplicáveis e será expressa na escala de 0 a 20 valores.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar nos diversos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

13 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente na Faculdade de Ciências, Núcleo de Expediente e Arquivo, Campo Grande, edifício C-5, piso 0, 1749-016 Lisboa, ou remetido pelo correio, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, nos termos do modelo definido no anexo I do presente aviso.

13.1 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade e respectivos tempos de permanência;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da duração de cada curso, estágio ou seminário;
- d) Declaração passada pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades, bem como a categoria que detém, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, no caso de ser agente ou funcionário;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ao concurso, referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 8.1 deste aviso, os quais podem ser dispensados de imediato desde que o candidato declare no respectivo requerimento e sob compromisso de honra a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

13.2 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, ou aos serviços a que pertence, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal, de acordo com o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

13.4 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

14 — Publicitação das listas de candidatos — a publicitação das listas dos candidatos e de classificação final, bem como as convocatórias para a realização dos métodos de selecção obedecerão ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, nomeadamente ao disposto nos seus artigos 34.º, 35.º e 40.º

15 — A legislação recomendada encontra-se descrita no anexo II do presente aviso.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor João Pedro da Ponte.

Vogais:

Licenciado Rui Marçal.
Licenciado Gonçalo Botelho.

Vogais suplentes:

Milena Santos.
Ana Isabel Barbosa.

O 1.º vogal efectivo, licenciado Rui Marçal, substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

12 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Guimarães*.

ANEXO I

Minuta do requerimento

Ex.^{mo} Sr. Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Assunto: Candidatura ao concurso externo de ingresso, aberto pelo aviso n.º ...

Nome: ...

Filiação: ...

Estado civil: ...

Nacionalidade: ...

Naturalidade: ...

Data de nascimento: ...

Bilhete de identidade n.º ..., emitido pelo ..., em ... de ... de ...

Residência e código postal: ...

Telefone fixo: ...; móvel: ...

Habilitações literárias: ...

Contribuinte fiscal n.º ...

Quaisquer outros elementos que os(as) candidatos(as) considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal: ...

requer a V. Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso na carreira ... (indicar carreira), na categoria de ... (indicar categoria), conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º ..., de ... de ... de ... (aviso n.º ...).

Lisboa, ... (data).

Pede deferimento.

(Assinatura.)

Para efeitos de apresentação da sua candidatura, deve declarar, sob compromisso de honra, que possui, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, os requisitos gerais para provimento em funções públicas, a qual dispensa a apresentação imediata da sua posse, com excepção das habilitações literárias.

Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão).

Quaisquer outras preferências legais deverão aqui ser indicadas.

ANEXO II

Prova de conhecimentos gerais

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional, nomeadamente:

1.1 — Constituição da República Portuguesa (parte III);

1.2 — Regime de férias, faltas e licenças;

1.3 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

1.4 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

1.5 — Deontologia do serviço público.

2 — Estatutos da Universidade de Lisboa:

2.1 — Autonomia das universidades;

2.2 — Autonomia administrativa e financeira;

2.3 — Estatutos da Faculdade de Ciências.

Legislação

Lei Constitucional n.º 1/2004, de 24 de Julho.

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.

Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio.

Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

«Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública», do Secretariado para a Modernização Administrativa, in www.fc.ul.pt (FCUL — apresentação — informação legal — carta ética).

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho.

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto,

e pelos Decretos-Leis n.ºs 175/98, de 2 de Julho, 218/98, de 17 de Julho, e Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

Decretos-Leis n.ºs 259/98, de 18 de Agosto, 324/99, de 18 de Agosto, e 325/99, de 18 de Agosto.

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro.

Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro.

Despacho Normativo n.º 144/92, de 18 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.^a série, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992 (Estatutos da Universidade de Lisboa).

Estatutos da Faculdade de Ciências, publicados no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 155, de 9 de Julho de 1991, in www.fc.ul.pt; (FCUL — apresentação — informação legal — Estatutos da FCUL).

Faculdade de Letras

Aviso n.º 11 649/2005 (2.^a série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 2 de Dezembro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira técnica com vista ao provimento um lugar vago da categoria de técnico de 2.^a classe da área de engenharia civil do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

2 — Garantia de igualdade de tratamento — «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 77, de 31 de Março de 2000.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, tratando-se de um concurso para preenchimento de uma vaga, não é fixada quota de lugares para candidatos com deficiência, tendo um candidato com deficiência preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, os elementos previstos no artigo 6.º do referido diploma legal.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, foi efectuada consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, sobre a eventual existência de pessoal com o perfil adequado ao lugar a prover, na situação de disponibilidade, inactividade ou supranumerário, tendo sido emitida a competente declaração de inexistência.

5 — O presente concurso é aberto em função da quota de descongelo atribuída a esta Faculdade, conforme o despacho n.º 17 777/2005 (2.^a série), publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 158, de 18 de Agosto de 2005, tendo em conta a fixação do número de não docentes padrão para o ano lectivo de 2004-2005, em conformidade com o despacho n.º 5425/2005, de 14 de Março, com a rectificação n.º 625/2005, de 20 de Abril.

6 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, caducando com o seu preenchimento.

7 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao lugar a prover o exercício de funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de curso superior.

8 — Remuneração, condições de trabalho e provimento:

8.1 — A remuneração mensal é a correspondente à respectiva categoria, de acordo com a tabela fixada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (n.º 1 do artigo 17.º), republicada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, com a possibilidade de opção, nos termos do artigo 5.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, no caso de pessoal com vínculo à função pública.

8.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8.3 — O estágio, de carácter probatório, terá a duração de um ano, regendo-se pelas normas constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e será efectuado de acordo com o Regulamento do Estágio para Ingresso nas Carreiras Técnica Superior e Técnica dos Quadros da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 213, de 16 de Setembro de 1991.

8.4 — O provimento como estagiário será feito em comissão de serviço extraordinária, nos termos do artigo 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (na redacção que lhe foi dada pelo

Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho), no caso de funcionários, ou em contrato administrativo de provimento, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do mesmo diploma, no caso de agentes e de pessoal não vinculado.

9 — Local de trabalho — instalações da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sitas na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, ou no Campo Grande, 185, em Lisboa.

10 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

10.1 — Requisitos gerais:

- Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo possuidor de curso superior na área de engenharia civil.

11 — Métodos de selecção a utilizar — o concurso decorrerá em três fases, sendo as duas primeiras eliminatórias. Nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção são os seguintes:

- 1.ª fase — prova escrita de conhecimentos gerais, com carácter eliminatório;
- 2.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

11.1 — Prova de conhecimentos gerais — os candidatos admitidos serão sujeitos a uma prova de conhecimentos gerais, que será escrita, de natureza teórico-prática, terá a duração de no máximo duas horas, realizar-se-á em data, hora e local a divulgar oportunamente e será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11.1.1 — Programa de provas — a prova de conhecimentos gerais efectuar-se-á com base no programa de provas aprovado pelo despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

11.1.2 — Bibliografia e legislação — para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a bibliografia e a legislação necessárias à realização da prova de conhecimentos gerais são as que se encontram publicadas no anexo I do presente aviso, bem como, no caso da legislação, aquela que porventura a venha a alterar ou substituir e que se encontre em vigor à data da realização da prova.

11.2 — Avaliação curricular — os candidatos admitidos à 2.ª fase do concurso serão sujeitos a avaliação curricular, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham neste método classificação inferior a 9,5 valores. Na avaliação curricular, serão ponderadas as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional.

11.3 — Entrevista profissional de selecção — os candidatos admitidos à 3.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de selecção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionadas com a qualificação e experiência profissional necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo funcional do lugar a prover e nas comuns a todos os funcionários públicos, sendo ponderados os seguintes factores:

- Níveis de motivação e interesses;
- Capacidade de análise e de síntese;
- Sentido crítico e de responsabilidade;
- Capacidade de expressão e fluência verbal.

12 — Classificação final — a classificação final dos candidatos resultará da média aritmética das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

14 — Os candidatos admitidos a concurso são convocados para os métodos de selecção nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se como desistência no prosseguimento do concurso a não comparência dos candidatos.

15 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com a redacção do Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Janeiro (na parte aplicável), Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

16 — O presente concurso reger-se-á, em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e demais legislação em vigor.

17 — Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, de acordo com a minuta que consta do anexo II do presente aviso, redigido em folhas de papel de formato A4 e entregue pessoalmente durante o horário de expediente (das 9 horas e 30 minutos às 16 horas) ou remetido pelo correio, sob registo com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o Serviço de Pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17.1 — Requerimentos de admissão — dos requerimentos de admissão (anexo II) deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e número, local e data de emissão e validade do bilhete de identidade), situação militar (se for o caso), residência, código postal, telefone e telemóvel;
- Número de contribuinte;
- Habilitações literárias;
- Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros) e experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata;
- Outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta se comprovados documentalente;
- Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, de que reúnem os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, referidos nas alíneas a) a f) do n.º 10.1 do presente aviso, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Identificação completa e inequívoca do concurso a que se candidata (indicar o número do aviso, a carreira, a categoria e o *Diário da República* de onde consta a sua publicação);
- A não assinatura do requerimento é susceptível de determinar a exclusão do concurso.

17.2 — Documentos — os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão nos casos previstos nas alíneas a) e b), dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, de onde conste a sua experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata e com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;
- Certificado comprovativo das habilitações académicas;
- Certificados comprovativos das acções de formação profissional, com indicação da entidade promotora e as respectivas durações e dos estágios na área para que o concurso é aberto;
- Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;
- Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

17.3 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser apresentados por fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

17.4 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e apenas será considerada a experiência profissional descrita nos termos da alínea *a*) e comprovada nos termos da alínea *d*) do n.º 17.2 do presente aviso.

18 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final, previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas no átrio da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma.

20 — Constituição do júri:

Presidente — Doutor Arnaldo Espírito Santo, professor catedrático e vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciada Maria Teresa de Sousa Navarro da Cunha Campos e Matos, secretária da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- 2.º Licenciado Nuno Joel Cavalheiro, chefe de divisão dos Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- 3.º Licenciada Ana Isabel Estevinho Marcolino, chefe de divisão dos Serviços de Apoio Técnico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- 4.º Licenciado Manuel Pinto Coelho Caldeira Ordaz, chefe de divisão de Organização e Informática do Supremo Tribunal de Justiça (coordenador técnico de informática do quadro de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa).

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciado Ricardo Manuel Pereira Sousa Reis, chefe de divisão dos Serviços Académicos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- 2.º Licenciada Cláudia Janardo Gonçalves, técnica superior de 2.ª classe da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- 3.º Prof. Doutor Carlos da Silva Neto, professor auxiliar e vogal do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- 4.º Mestra Guilhermina Augusta Pelicano Jorge, leitora e vogal do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

7 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Pina*.

ANEXO I

Prova de conhecimentos gerais

A prova incidirá sobre matérias, constantes do despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

Legislação

Constituição da República Portuguesa.

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio.

Princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal na Administração Pública.

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio.

Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro — estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

Despacho Normativo n.º 144/92, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992 — Estatutos da Universidade de Lisboa.

Despacho n.º 10 139-A/2003 (2.ª série), publicado no suplemento do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 2003 — Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Bibliografia/textos de suporte

«Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública» (http://www.dgap.gov.pt/0abert/dgapmf_site.htm).

ANEXO II

Minuta do requerimento

Ex.º Sr. Presidente do Júri do Concurso:

Nome: ...
 Filiação: ...
 Estado civil: ...
 Nacionalidade: ...
 Naturalidade: ...
 Data de nascimento: ...
 Bilhete de identidade n.º ..., emitido pelo ... em ...-...-..., válido até ...-...-...
 Situação militar: ...
 Residência e código postal: ...; telefone: ...; telemóvel: ...
 Contribuinte fiscal n.º ...
 Habilitações literárias: ...
 ... [outros elementos que os(as) candidatos(as) considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal],
 declara, sob compromisso de honra, ... [v. n.º 17.1, alínea *f*], do presente aviso],
 requer que V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso na categoria ... (indicar a categoria) da carreira ... (indicar a carreira e área), conforme consta do aviso n.º .../200... (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de 200... .

Pede deferimento.

... (data e assinatura).

Aviso n.º 11 650/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 2 de Dezembro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao provimento de dois lugares vagos na categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

2 — Garantia de igualdade de tratamento: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação», nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, tratando-se de concurso para preenchimento de duas vagas, não é fixada quota de lugares para candidatas com deficiência, tendo os candidatos com deficiência preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, os elementos previstos no artigo 6.º do referido diploma legal.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, foi efectuada consulta à Direcção-Geral da Administração Pública sobre a eventual existência de pessoal com o perfil adequado ao lugar a prover na situação de disponibilidade, inactividade ou supranumerário, tendo sido emitida a competente declaração de inexistência.

5 — O presente concurso é aberto em função da quota de desgelamento atribuída a esta Faculdade, conforme o despacho

n.º 17 777/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de Agosto de 2005, tendo em conta a fixação do número de não docentes padrão para o ano lectivo de 2004-2005, em conformidade com o despacho n.º 5425/2005, de 14 de Março, com a rectificação n.º 625/2005, de 20 de Abril.

6 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento das vagas referidas, caducando com o seu preenchimento.

7 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, aos lugares a prover o exercício de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas às áreas de actividade administrativa da FLUL, designadamente nas áreas académica, de pessoal, expediente e arquivo e atendimento ao público.

8 — Remuneração e condições de trabalho e provimento:

8.1 — A remuneração mensal é a correspondente à respectiva categoria, de acordo com a tabela fixada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (n.º 1 do artigo 17.º), republicada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Local de trabalho — nas instalações da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sitas na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, e no Campo Grande, 185, em Lisboa.

10 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — podem candidatar-se ao presente concurso indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

10.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas na alínea b) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (possuir o 11.º ano de escolaridade ou equivalente).

11 — Métodos de selecção a utilizar — o concurso decorrerá em três fases, sendo as duas primeiras eliminatórias. Nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção são os seguintes:

- 1.ª fase — prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório;
- 2.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

11.1 — Prova de conhecimentos gerais e específicos — os candidatos admitidos serão sujeitos a uma prova de conhecimentos gerais e específicos, que será escrita, de natureza teórico-prática, terá a duração máxima de duas horas, realizar-se-á em data, hora e local a divulgar oportunamente e será classificada na escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos: 1.ª parte — prova de conhecimentos gerais e 2.ª parte — prova de conhecimentos específicos, cada uma classificada de 0 a 20 valores, ambas versando sobre as matérias que constam do aviso de abertura do concurso e em ambos os casos podendo os candidatos apenas consultar legislação não anotada nem comentada. A classificação final da prova corresponderá à média aritmética simples das classificações das duas partes, sendo eliminados os candidatos que em qualquer das partes ou na classificação final da prova obtenham classificação inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

11.1.1 — Programa de provas — a primeira parte da prova (prova de conhecimentos gerais) efectuar-se-á com base no programa de provas aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999; a segunda parte (prova de conhecimentos específicos) efectuar-se-á com base no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto n.º 40/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 18 de Janeiro de 2001.

11.1.2 — Bibliografia e legislação — para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a bibliografia e a legislação necessárias à realização das provas de conhecimentos gerais e específicos são as que se encontram publicadas

no anexo I do presente aviso, bem como, no caso da legislação, aquela que porventura a venha a alterar ou substituir e que se encontre em vigor à data da realização da prova.

11.2 — Avaliação curricular — os candidatos admitidos à 2.ª fase do concurso serão sujeitos a avaliação curricular, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham neste método classificação inferior a 9,5 valores. Na avaliação curricular serão ponderadas as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional;
- Experiência e qualificação profissionais.

11.3 — Entrevista profissional de selecção — os candidatos admitidos à 3.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de selecção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos relacionadas com a qualificação e a experiência profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo funcional do lugar a prover e nas comuns a todos os funcionários públicos, sendo ponderados os seguintes factores:

- Níveis de motivação e interesses;
- Capacidade de análise e de síntese;
- Sentido crítico e de responsabilidade;
- Capacidade de expressão e fluência verbal.

12 — Classificação final — a classificação final dos candidatos resultará da média aritmética das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Os candidatos admitidos ao concurso são convocados para os métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se como desistência no prosseguimento do concurso a não comparência dos candidatos.

15 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, e Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

16 — O presente concurso reger-se-á, em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e demais legislação em vigor.

17 — Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri do concurso, redigido, de acordo com a minuta que consta do anexo II do presente aviso, em folhas de papel de formato A4 e entregue pessoalmente durante o horário de expediente (das 9 horas e 30 minutos às 16 horas) ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo fixado, para o Serviço de Pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17.1 — Dos requerimentos de admissão (anexo II) deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e número, local e datas de emissão e de validade do bilhete de identidade), situação militar (se for o caso), residência, código postal, telefone e telemóvel;
- Número de contribuinte;
- Habilitações literárias;
- Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros) e experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta se comprovados documentalente;
- Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso

e provimento em funções públicas, referidos nas alíneas a) a f) do n.º 10.1 do presente aviso, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

- g) Identificação completa e inequívoca do concurso a que se candidata (indicar o número do aviso, a carreira, a categoria e o *Diário da República* de onde consta a sua publicação);
h) A não assinatura do requerimento é susceptível de determinar a exclusão do concurso.

17.2 — Documentos — os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, nos casos previstos nas alíneas a) e b), dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, de onde conste a sua experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata e com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;
b) Certificado comprovativo das habilitações académicas;
c) Certificados comprovativos das acções de formação profissional, com indicação da entidade promotora e as respectivas durações, e dos estágios na área para que o concurso é aberto;
d) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;
e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
f) Fotocópia do bilhete de identidade.

17.3 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser apresentados por fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

17.4 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o dispõe o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e apenas será considerada a experiência profissional descrita nos termos da alínea a) e comprovada nos termos da alínea d) do n.º 17.2 do presente aviso.

18 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

19 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final, previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas no átrio da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma.

20 — Constituição do júri:

Presidente — Doutor Arnaldo Espírito Santo, professor catedrático e vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciada Maria Teresa de Sousa Navarro da Cunha Campos e Matos, secretária da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- 2.º Licenciada Rosa Maria Lopes Sousa Castelo Saraiva, chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- 3.º Licenciado Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro, chefe da Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- 4.º Licenciado Ricardo Manuel Pereira Sousa Reis, chefe da Divisão de Serviços Académicos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciada Andreia Sofia Duque Faustino, técnica superior de 1.ª classe da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- 2.º Maria Helena Rodrigues Mendes, técnica superior de 1.ª classe da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- 3.º Prof. Doutor Carlos da Silva Neto, professor auxiliar e vogal do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- 4.º Mestre Guilhermina Augusta Pelicano Jorge, leitora e vogal do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

21 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

7 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo,
Álvaro Pina.

ANEXO I

Prova de conhecimentos gerais

A prova incidirá sobre matérias constantes do despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

Legislação:

- Constituição da República Portuguesa;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio — princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal na Administração Pública;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro — estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio — regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;
Despacho Normativo n.º 144/92, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992 — Estatutos da Universidade de Lisboa;
Despacho n.º 10 139-A/2003, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 2003 — estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Bibliografia/textos de suporte:

- Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública (http://www.dgap.gov.pt/Oabert/dgapmf_site.htm).

ANEXO II

Minuta do requerimento

Ex.º Sr. Presidente do Júri do Concurso:

Nome: ...
Filiação: ...
Estado civil: ...
Nacionalidade: ...
Naturalidade: ...
Data de nascimento: ...
Bilhete de identidade n.º ..., emitido pelo arquivo de identificação de ... em ... de ... de ..., válido até ... de ... de ...
Contribuinte n.º ...
Situação militar: ...
Residência e código postal: ...
Telefone: ...
Telemóvel: ...
Habilitações literárias: ...
... [quaisquer outros elementos que os(as) candidatos(as) considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal]

declara, sob compromisso de honra [v. n.º 17.1, alínea f), do presente aviso], ...

e requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso na categoria ... (indicar a categoria), da carreira ... (indicar a carreira e área), conforme consta do aviso n.º ..., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de 200...

Pede deferimento.
... (data e assinatura).

Aviso n.º 11 651/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 2 de Dezembro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário na carreira de especialista de informática com vista ao provimento um lugar vago

da categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, da área funcional de informática do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

2 — Garantia de igualdade de tratamento: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação», nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, tratando-se de concurso para preenchimento de uma vaga, não é fixada quota de lugares para candidatos com deficiência, tendo o candidato com deficiência preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, os elementos previstos no artigo 6.º do referido diploma legal.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, foi efectuada consulta à Direcção-Geral da Administração Pública sobre a eventual existência de pessoal com o perfil adequado ao lugar a prover na situação de disponibilidade, inactividade ou supranumerário, tendo sido emitida a competente declaração de inexistência.

5 — O presente concurso é aberto em função da quota de descongelo atribuída a esta Faculdade, conforme o despacho n.º 17 777/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de Agosto de 2005, tendo em conta a fixação do número de não docentes padrão para o ano lectivo de 2004-2005, em conformidade com o despacho n.º 5425/2005, de 14 de Março, com a rectificação n.º 625/2005, de 20 de Abril.

6 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, caducando com o seu preenchimento.

7 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao lugar a prover o exercício de funções de concepção e aplicação em qualquer das seguintes áreas: gestão e arquitectura de sistemas de informação, infra-estruturas tecnológicas e ou engenharia de *software*, nos termos previstos no n.º 1 do n.º 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

8 — Remuneração, condições de trabalho e provimento:

8.1 — A remuneração mensal é a correspondente à respectiva categoria, de acordo com a tabela fixada pelo Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, com a possibilidade de opção, nos termos do artigo 5.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, no caso de pessoal com vínculo à função pública.

8.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8.3 — O estágio, de carácter probatório, terá a duração de seis meses, regendo-se pelas normas constantes do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, e será efectuado de acordo com o regulamento do estágio para ingresso nas carreiras de informática dos quadros de pessoal da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 2 de Junho de 1997.

8.4 — O provimento como estagiário será feito em comissão de serviço extraordinária, nos termos do artigo 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 218/98, de 17 de Julho), no caso de funcionários, ou em contrato administrativo de provimento, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do mesmo diploma, no caso de agentes e de pessoal não vinculado.

9 — Local de trabalho — nas instalações da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa sitas na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, ou no Campo Grande, 185, em Lisboa.

10 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — podem candidatar-se ao presente concurso indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

10.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março (licenciatura no domínio da informática).

11 — Métodos de selecção a utilizar — o concurso decorrerá em três fases, sendo as duas primeiras eliminatórias. Nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção são os seguintes:

- 1.ª fase — prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório;
- 2.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

11.1 — Prova de conhecimentos gerais e específicos — os candidatos admitidos serão sujeitos a uma prova de conhecimentos gerais e específicos, que será escrita, de natureza teórico-prática, terá a duração máxima de duas horas, realizar-se-á em data, hora e local a divulgar oportunamente e será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11.1.1 — Programa de provas — a primeira parte da prova (prova de conhecimentos gerais) efectuar-se-á com base no programa de provas aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999; a segunda parte (prova de conhecimentos específicos) efectuar-se-á com base no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto n.º 924/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 20 de Setembro de 2003, conforme programa constante do anexo I do presente aviso.

11.1.2 — Bibliografia e legislação — para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a bibliografia e a legislação necessárias à realização das provas de conhecimentos gerais e específicos são as que se encontram publicadas no anexo I do presente aviso, bem como, no caso da legislação, aquela que porventura a venha a alterar ou substituir e que se encontre em vigor à data da realização da prova.

11.2 — Avaliação curricular — os candidatos admitidos à 2.ª fase do concurso serão sujeitos a uma avaliação curricular, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham neste método classificação inferior a 9,5 valores. Na avaliação curricular serão ponderadas as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional.

11.3 — Entrevista profissional de selecção — os candidatos admitidos à 3.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de selecção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos relacionadas com a qualificação e a experiência profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo funcional do lugar a prover e nas comuns a todos os funcionários públicos, sendo ponderados os seguintes factores:

- Níveis de motivação e interesses;
- Capacidade de análise e de síntese;
- Sentido crítico e de responsabilidade;
- Capacidade de expressão e fluência verbal.

12 — Classificação final — a classificação final dos candidatos resultará da média aritmética das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Os candidatos admitidos ao concurso são convocados para os métodos de selecção nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se como desistência no prosseguimento do concurso a não comparência dos candidatos.

15 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Agosto, Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, e Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

16 — O presente concurso reger-se-á, em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e demais legislação em vigor.

17 — Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri do concurso, redigido, de acordo com a minuta que consta do anexo II do presente aviso, em folhas de papel de formato A4 e entregue pessoalmente durante o horário de expediente (das 9 horas e 30 minutos às 16 horas) ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo fixado, para o Serviço de Pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17.1 — Dos requerimentos de admissão (anexo II) deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e número, local e datas de emissão e de validade do bilhete de identidade), situação militar (se for o caso), residência, código postal, telefone e telemóvel;
- Número de contribuinte;
- Habilitações literárias;
- Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros) e experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta se comprovados documentalmente;
- Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, referidos nas alíneas a) a f) do n.º 10.1 do presente aviso, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Identificação completa e inequívoca do concurso a que se candidata (indicar o número do aviso, a carreira, a categoria e o *Diário da República* de onde consta a sua publicação);
- A não assinatura do requerimento é susceptível de determinar a exclusão do concurso.

17.2 — Documentos — os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, nos casos previstos nas alíneas a) e b), dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, de onde conste a sua experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata e com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;
- Certificado comprovativo das habilitações académicas;
- Certificados comprovativos das acções de formação profissional, com indicação da entidade promotora e as respectivas durações, e dos estágios na área para que o concurso é aberto;
- Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;
- Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

17.3 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser apresentados por fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

17.4 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o dispõe o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e apenas será considerada a experiência profissional descrita nos termos da alínea a) e comprovada nos termos da alínea d) do n.º 17.2 do presente aviso.

18 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

19 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final, previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas no átrio da Faculdade de Letras da Universidade

de Lisboa e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma.

20 — Constituição do júri:

Presidente — Doutor Arnaldo Espírito Santo, professor catedrático e vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Vogais efectivos:

- Licenciada Maria Teresa de Sousa Navarro da Cunha Campos e Matos, secretária da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- Licenciado Nuno Joel Cavalheiro, chefe de divisão dos Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- Licenciada Ana Isabel Estevinho Marcolino, chefe de divisão dos Serviços de Apoio Técnico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- Licenciado Manuel Pinto Coelho Caldeira Ordaz, chefe da Divisão de Organização e Informática do Supremo Tribunal de Justiça (coordenador técnico de informática do quadro de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa).

Vogais suplentes:

- Licenciado Ricardo Manuel Pereira Sousa Reis, chefe de divisão dos Serviços Académicos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- Licenciada Cláudia Janardo Gonçalves, técnica superior de 2.ª classe da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- Prof. Doutor Carlos da Silva Neto, professor auxiliar e vogal do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- Mestre Guilhermina Augusta Pelicano Jorge, leitora e vogal do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

21 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

7 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alvaro Pina*.

ANEXO I

Prova de conhecimentos gerais

A prova incidirá sobre matérias constantes do despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

Legislação:

- Constituição da República Portuguesa;
- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio — princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal na Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio — regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro — estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- Despacho Normativo n.º 144/92, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992 — Estatutos da Universidade de Lisboa;
- Despacho n.º 10 139-A/2003, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 2003 — Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Bibliografia/textos de suporte:

Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública (<http://www.dgap.gov.pt/Oabert/dgapmf-site.htm>).

Prova de conhecimentos específicos

A prova incidirá sobre as seguintes matérias, constantes do despacho conjunto n.º 924/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 20 de Setembro de 2003:

Gestão da informação e conhecimento das organizações;
Sistema de gestão de base de dados;

Gestão de projectos de informática;
Telecomunicações e redes de comunicação de dados;
Sistemas operativos de linguagens;
Administração de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados;
Segurança de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados;
Qualidades na produção de *software* e qualidade de dados.

ANEXO II

Minuta do requerimento

Ex.^{mo} Sr. Presidente do Júri do Concurso:

Nome: . . .
Filiação: . . .
Estado civil: . . .
Nacionalidade: . . .
Naturalidade: . . .
Data de nascimento: . . .
Bilhete de identidade n.º . . ., emitido pelo arquivo de identificação . . . em . . . de . . . de . . ., válido até . . . de . . . de . . .
Situação militar: . . .
Residência e código postal: . . .
Telefone: . . .
Telemóvel: . . .
Contribuinte fiscal n.º . . .
Habilitações literárias: . . .
. . . [quaisquer outros elementos que os(as) candidatos(as) considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.]
declara, sob compromisso de honra [v. n.º 17.1, alínea f) do presente aviso], . . .
e requer a V. Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso na categoria . . . (indicar a categoria), da carreira . . . (indicar a carreira e a área), conforme consta do aviso n.º . . ., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º . . ., de . . . de . . . de 200. . .

Pede deferimento.
. . . (data e assinatura).

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho n.º 26 391/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-director da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa de 2 de Dezembro de 2005, proferido por delegação:

Doutor António Emílio Peixoto Vasconcelos Tavares, professor catedrático desta Faculdade — autorizada equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 1 a 5 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 80.º da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (ECDU).

2 de Dezembro de 2005. — O Vice-Reitor, *Mário Filipe Cardoso de Matos Bernardo*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 11 652/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 20 de Setembro de 2005:

Doutor José Manuel Abreu Jesus, docente do Departamento de Biologia — autorizado contrato administrativo de provimento na categoria de professor auxiliar, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 2005, por um quinquénio, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 11 653/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 6 de Dezembro de 2004:

Licenciado Mário Franco Barros, assistente do Departamento de Estudos Anglísticos e Germanísticos — autorizada a dispensa integral de serviço docente no ano lectivo de 2004-2005, com início em 7 de Março de 2004, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do ECDU (Estatuto da Carreira Docente Universitária). (Isento

de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 11 654/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Duarte Nuno Jardim Nunes, de 28 de Outubro de 2005, proferido por delegação de competências (despacho n.º 16 060/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 9 de Agosto de 2004):

Licenciado Mário Franco Barros, assistente do Departamento de Estudos Anglísticos e Germanísticos — autorizada a renovação da dispensa integral de serviço docente no ano lectivo de 2005-2006, com início em 7 de Março de 2005, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do ECDU (Estatuto da Carreira Docente Universitária). (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 11 655/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Duarte Nuno Jardim Nunes, de 2 de Novembro de 2005, proferido por delegação de competências (despacho n.º 16 060/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 9 de Agosto de 2004):

Doutora Maria da Glória Salazar d'Eça Costa Franco, professora auxiliar do Departamento de Psicologia e Estudos Humanísticos — autorizada equiparação a bolseiro no País, com vencimento, no período compreendido entre 7 e 11 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 11 656/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira, Prof.º Doutor Duarte Nuno Jardim Nunes, de 28 de Outubro de 2005, proferido por delegação de competências (despacho n.º 16 060/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 9 de Agosto de 2004):

Doutora Christine Escallier, professora auxiliar do Departamento de Ciências da Educação — autorizada equiparação a bolseiro no estrangeiro, com vencimento, no período compreendido entre 2 e 16 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 11 657/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Duarte Nuno Jardim Nunes, de 28 de Outubro de 2005, proferido por delegação de competências (despacho n.º 16 060/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 9 de Agosto de 2004):

Doutora Minh Ha Nguyen Lo Cicero, professora auxiliar do Departamento de Estudos Romanísticos — autorizada a equiparação a bolseiro no País, com vencimento, no período compreendido entre 9 e 11 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 11 658/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente do Departamento de Ciências da Educação de 27 de Outubro de 2005, proferido por delegação de competências (despacho reitoral n.º 97/R/2001, de 23 de Outubro):

Doutor João Néilson Viríssimo, professor auxiliar do Departamento de Ciências da Educação — autorizada equiparação a bolseiro no País, com vencimento, no período compreendido entre 30 de Outubro e 6 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 11 659/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente do Departamento de Estudos Romanísticos de 19 de Outubro de 2005, proferido por delegação de competências (despacho reitoral n.º 97/R/2001, de 23 de Outubro):

Doutora Maria Elisete Machado Pereira da Rocha Almeida, professora associada, com agregação, do Departamento de Estudos Romanísticos — autorizada equiparação a bolseiro no País, com vencimento, no período compreendido entre 8 e 14 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 11 660/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 30 de Setembro de 2005:

Doutor Carlos Serra Magalhães Coelho, docente do Departamento de Psicologia e Estudos Humanísticos — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 6 de Outubro de 2005, por um ano, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Aviso n.º 11 661/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 12 de Setembro de 2005:

Licenciada Paula Cristina Câmara Ornelas — autorizado o contrato administrativo de provimento, por um ano, na categoria de estagiária da carreira técnica superior do quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira, com início em 1 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

Reitoria

Edital n.º 965/2005 (2.ª série). — Faz-se saber que, pelo despacho n.º 101/R/2005, de 21 de Novembro, do reitor da Universidade da Madeira, e pelo prazo de 30 dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para preenchimento de um lugar de professor associado, na área de *Design*, do Departamento de Arte e Design, da Universidade da Madeira, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, do despacho n.º 341/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 8 de Janeiro de 2004, e demais legislação em vigor.

O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (bolsa de emprego público), no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

I — Requisitos gerais e especiais de admissão — em conformidade com o disposto nos artigos 41.º, 42.º, 43.º e 44.º, n.º 2, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, poderão apresentar-se ao concurso:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;

- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º I;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Documento comprovativo de que o interessado possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- e) Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- f) Bilhete de identidade.

III — Os documentos a que aludem as alíneas *c*) a *e*) do n.º II podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

IV — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e universidade a que pertence;
- d) Especialidade adequada ao grupo para que foi aberto o concurso, com indicação do tempo de serviço efectivo como docente universitário;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- f) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República*;
- g) Data e assinatura.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao reitor da Universidade da Madeira, podendo ser entregue pessoalmente no Sector de Pessoal, Vencimentos e Carreiras, sito no Colégio dos Jesuítas, Praça do Município, 9000-081 Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

V — Os candidatos pertencentes à Universidade da Madeira ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas *c*) a *e*) do n.º II, desde que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

VI — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

VII — Após a admissão dos candidatos ao concurso deverão estes entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, 2 exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae* e ainda apresentar naquele prazo 15 exemplares impressos ou policopiados de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina ou de uma das disciplinas do grupo a que se respeita o concurso.

VIII — O concurso destina-se, de acordo com o estabelecido no artigo 38.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida, na observância do consagrado nos artigos 48.º e 49.º, n.º 2.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

22 de Novembro de 2005. — O Reitor, *Pedro Telhado Pereira*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 11 662/2005 (2.ª série). — 1 — Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 28 de Novembro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso com vista ao provimento de um lugar de técnico superior principal, da carreira de técnico superior, criado em dotação global, constante do quadro de pessoal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, criado pela Portaria n.º 731/88, de 8 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 258, da mesma data, alterado pelo despacho n.º 12 018/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 31 de Maio de 2005.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga mencionada, caducando com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — funções de concepção e adaptação e aplicação de métodos e processos científico-técnicos, elaborando estudos, emitindo pareceres e prestando assessoria técnica no domínio das relações internacionais, com maior incidência na correspondência com universidades parceiras, mobilidade de estudantes ao abrigo do Programa SÓCRATES/ERASMUS.

6 — Local de trabalho — na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa.

7 — A remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Requisitos de admissão — além dos requisitos de admissão a que se refere o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos ao presente concurso deverão ser técnicos superiores de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom* ou encontrar-se nas condições a que alude o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aditado pela versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

9.1 — A avaliação curricular consiste em avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do concurso com base na análise do respectivo currículo profissional, na qual são consideradas e ponderadas:

- As habilitações académicas de base;
- A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade do concurso, bem como outras capacitações adequadas, e será avaliada, designadamente, a sua natureza e duração;
- A formação profissional, em que são ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais do lugar a prover;
- A classificação de serviço relativa aos anos relevantes para o concurso.

9.2 — A entrevista profissional de selecção avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, de modelo tipo fornecido pela Divisão de Recursos Humanos, entregue pessoalmente na mesma secção, depois de preenchido, o que obriga a passagem de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa.

11.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações;
- Documento comprovativo da expressão quantitativa, sem arredondamento, da classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
- Declaração passada pelo serviço da qual conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração passada pelo responsável do sector onde exerce funções com a especificação pormenorizada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Formação profissional complementar (cursos de formação e outros).

11.3 — Dispensa de documentos — os documentos exigidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são dispensados desde que os candidatos o declarem no requerimento, sob compromisso de honra. Aos funcionários da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa é dispensada a apresentação de documentos comprovativos dos respectivos requisitos que constem do processo individual.

12 — Documentos comprovativos — assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam servir para apreciação do seu mérito. A apresentação ou entrega de documentos falsos, para além da exclusão ou do não provimento, implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

13 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas no átrio da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sito no local a que se refere o n.º 6 da presente ordem de serviço.

14 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Fernanda Martinez Cabanelas Antão, administradora da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Isabel Rodrigues Louro Bicho, directora de serviços da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos.

Dr.ª Maria do Carmo Sampaio dos Santos, técnica superior principal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Virgínia Eva Ferreira de Sousa Guerreiro, assessora principal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

Dr. António Joaquim Cantadeiro Urmal, assessor jurídico principal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

30 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

Despacho n.º 26 392/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Novembro de 2005 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor José Alexandre de Gusmão Rueff Tavares, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso para provimento de um lugar de professor catedrático no grupo de disciplinas de Gestão de Organizações de Saúde da Escola Nacional de Saúde Pública desta Universidade:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor João Martins Ferreira do Amaral, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros, professor catedrático da Escola de Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior.

Doutor António Manuel Bensabat Rendas, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Diogo Homem de Lucena, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Fernando Manuel dos Santos Galvão de Melo, professor catedrático da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Constantino Theodor Sakelarides, professor catedrático da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, professor catedrático convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

29 de Novembro de 2005. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 11 663/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de 24 de Outubro de 2005, proferido no uso de delegação de competências (despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Agosto de 2005), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato à publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico profissional especialista do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa, constante do mapa III anexo à Portaria n.º 731/88, de 8 de Novembro, actualizado conforme despacho n.º 18 224/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de Agosto de 2005.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 248/85, de 15 de Julho.

3 — O concurso é válido para a referida vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — conforme mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

5 — Local, vencimento e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Avenida de Berna, 26-C, 1069-061 Lisboa. A remuneração é a correspondente aos índices previstos para a categoria, na escala indicatória das carreiras do regime geral, a que se refere o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

6 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os funcionários da Administração Pública que reúnam os requisitos gerais, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e especiais, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro: a permanência de, pelo menos, três anos na categoria de técnico profissional principal classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Avenida de Berna, 26-C, 1069-061 Lisboa, e entregue pessoalmente, contra-recibo, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar o seguinte:

- Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade, estado civil, residência, código postal e número de telefone);
- Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso;
- Categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Concurso a que se candidata.

7.2 — Os requerimentos deverão obrigatoriamente ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- Declaração actualizada e autenticada, emitida pelo serviço onde os candidatos exercem funções, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria de que é titular e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço obtida nos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Declaração actualizada e autenticada, emitida pelo serviço onde os candidatos prestam serviço, especificando as funções e responsabilidades que lhes estão cometidas;
- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias e profissionais que possuem;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional efectuadas, com indicação da duração de cada curso, estágio ou seminários realizados;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do

seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente autenticados.

7.3 — É dispensada aos candidatos que pertençam ao quadro da FCSH a apresentação dos documentos comprovativos que constem dos respectivos processos individuais.

7.4 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

8 — Método de selecção e classificação final:

8.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base no respectivo currículo profissional, em que são obrigatoriamente ponderados os seguintes factores:

Habilitação académica de base (*HA*), em que se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

Formação profissional (*FP*), em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área profissional do lugar a prover;

Experiência profissional (*EP*), em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, com avaliação da sua natureza e duração;

Classificação de serviço (*CS*) obtida nos últimos três anos.

8.2 — A classificação final (*CF*) dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HA + FP + EP + CS}{4}$$

8.3 — Os critérios de apreciação e ponderação dos factores que integram a avaliação curricular constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Afixação de listas — a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no placard da Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da UNL.

10 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Luís Nuno Espinha da Silveira, professor associado e subdirector da FCSH.

Vogais efectivos:

Licenciada Margarida Maria Teixeira Lopes Cepeda, secretária da FCSH.

Marília Augusta Nobre Delgado Ferreira Chaves, técnica superior de 1.ª classe da FCSH.

Vogais suplentes:

Mestre Pedro Manuel Coutinho Diniz de Sousa, técnico superior principal da FCSH.

Maria de Lurdes Santos Martins, técnica superior de 1.ª classe da FCSH.

13 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos.

30 de Novembro de 2005. — O Director, *João Sâágua*.

Aviso n.º 11 664/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de 24 de Outubro de 2005, proferido no uso de delegação de competências (despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Agosto de 2005), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato à publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de 17 lugares de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, constante do mapa III anexo à Portaria n.º 731/88, de 8 de Novembro, actualizado conforme o despacho n.º 18 224/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de Agosto de 2005.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 248/85, de 15 de Julho.

3 — O concurso é válido para as referidas vagas, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — conforme o mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para a carreira administrativa.

5 — Local, vencimento e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Avenida de Berna, 26-C, 1069-061 Lisboa. A remuneração é a correspondente aos índices previstos para a categoria, na escala indicatória das carreiras do regime geral, a que se refere o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

6 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os funcionários da Administração Pública que reúnam os requisitos gerais, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e especiais, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro: permanência de, pelo menos, três anos na categoria de assistente administrativo principal e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Avenida de Berna, 26-C, 1069-061 Lisboa, entregue pessoalmente, contra recibo, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar o seguinte:

- Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade, estado civil, residência, código postal e número de telefone);
- Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais e especiais para admissão ao concurso;
- Categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Concurso a que se candidata.

7.2 — Os requerimentos deverão obrigatoriamente ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- Declaração actualizada e autenticada, emitida pelo serviço onde os candidatos exercem funções, na qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria de que é titular e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço obtida nos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Declaração actualizada e autenticada, emitida pelo serviço onde os candidatos prestam serviço, especificando as funções e responsabilidades que lhes estão cometidas;
- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias que possuem;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional efectuadas, com indicação da duração de cada curso, estágio ou seminários realizados;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente autenticados.

7.3 — É dispensada aos candidatos que pertençam ao quadro da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas a apresentação dos documentos comprovativos que constem dos respectivos processos individuais.

7.4 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

8 — Método de selecção e classificação final:

8.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base no respectivo currículo profissional, em que são obrigatoriamente ponderados os seguintes factores:

- A habilitação académica de base (HA), onde se pondera a titularidade de grau académico, ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- A formação profissional (FP), em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área profissional do lugar a prover;
- A experiência profissional (EP), em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, com avaliação da sua natureza e duração;
- A classificação de serviço obtida nos últimos três anos.

8.2 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HA + FP + EP + CS}{4}$$

8.3 — Os critérios de apreciação e ponderação dos factores que integram a avaliação curricular constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Afixação de listas — a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no *placard* da Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

10 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Margarida Maria Teixeira Lopes Cepeda, secretária da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Vogais efectivos:

Marília Augusta Nobre Delgado Ferreira Chaves, técnica superior de 1.ª classe da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Maria da Conceição Luz Neto Castelo Branco Teixeira, técnica superior de 1.ª classe da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Vogais suplentes:

João de Jesus Martins Mendes, técnico superior de 1.ª classe da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Maria de Lurdes Santos Martins, técnica superior de 1.ª classe da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

13 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos.

30 de Novembro de 2005. — O Director, *João Sàágua*.

Aviso n.º 11 665/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de 24 de Outubro de 2005, proferido no uso de delegação de competências (despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Agosto de 2005), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato à publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico profissional especialista (área de arquivo) do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, constante do mapa III anexo à Portaria n.º 731/88, de 8 de Novembro, actualizado conforme o despacho n.º 18 224/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de Agosto de 2005.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 248/85, de 15 de Julho.

3 — O concurso é válido para a referida vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — conforme o mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

5 — Local, vencimento e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Avenida de Berna, 26-C, 1069-061 Lisboa. A remuneração é a correspondente aos índices previstos para a categoria, na escala indicatória das carreiras do regime geral, a que se refere o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

6 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os funcionários da Administração Pública que reúnam os requisitos gerais, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e especiais, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro: permanência de, pelo menos, três anos na categoria de técnico profissional principal (arquivo) classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

nas, Avenida de Berna, 26-C, 1069-061 Lisboa, entregue pessoalmente, contra recibo, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar o seguinte:

- Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade, estado civil, residência, código postal e número de telefone);
- Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais e especiais para admissão ao concurso;
- Categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Concurso a que se candidata.

7.2 — Os requerimentos deverão obrigatoriamente ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- Declaração actualizada e autenticada, emitida pelo serviço onde os candidatos exercem funções, na qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria de que é titular e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço obtida nos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Declaração actualizada e autenticada, emitida pelo serviço onde os candidatos prestam serviço, especificando as funções e responsabilidades que lhes estão cometidas;
- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias e profissionais que possuem;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional efectuadas, com indicação da duração de cada curso, estágio ou seminários realizados;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente autenticados.

7.3 — É dispensada aos candidatos que pertençam ao quadro da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas a apresentação dos documentos comprovativos que constem dos respectivos processos individuais.

7.4 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

8 — Método de selecção e classificação final:

8.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base no respectivo currículo profissional, em que são obrigatoriamente ponderados os seguintes factores:

- A habilitação académica de base (HA), onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- A formação profissional (FP), em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área profissional do lugar a prover;
- A experiência profissional (EP), em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, com avaliação da sua natureza e duração;
- A classificação de serviço obtida nos últimos três anos.

8.2 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HA+FP+EP+CS}{4}$$

8.3 — Os critérios de apreciação e ponderação dos factores que integram a avaliação curricular constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Afixação de listas — a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no placard da Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

10 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, pro-

videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciado José Ângelo Madeira Ventura, técnico superior assessor principal de BD da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Vogais efectivos:

Licenciada Nita Reis Moraes Zamith Camotim, técnica superior assessora principal de BD da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Licenciada Maria José Brasão Albuquerque Barroso Beatrix, técnica superior assessora da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Vogais suplentes:

Paula Maria Pousada Sales de Almeida, técnica profissional especialista principal de BD da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Manuela Marina Barroso Almeida Silva Ferreira, técnica profissional especialista principal de arquivo da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

13 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos.

30 de Novembro de 2005. — O Director, *João Sàágua*.

Despacho n.º 26 393/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico de 3 de Novembro de 2005, proferido por delegação, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri para a apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de mestrado apresentado por Delfina Paula Moreira da Silva:

Presidente — Clara Crabbé Rocha, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Paula Cristina Lopes da Costa Cardoso Igreja, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Anabela Rita, professora auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

25 de Novembro de 2005. — O Director, *João Sàágua*.

Despacho n.º 26 394/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Novembro de 2005 do director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (proferido por delegação de competências), foi autorizada a renovação por um ano, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, da licença sem vencimento concedida ao Prof. Doutor Nelson Manuel de Oliveira Lourenço, professor catedrático desta Faculdade, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005.

2 de Dezembro de 2005. — O Director, *João Sàágua*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso n.º 11 666/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical de 2 de Dezembro de 2005, proferido por delegação de competências [despacho n.º 26 070/2004 (2.ª série), de 16 de Dezembro]:

Francisco José Nunes Antunes, professor catedrático convidado deste Instituto — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos dias 29 e 30 de Novembro de 2005.

6 de Dezembro de 2005. — A Subdirectora, *Aldina Gonçalves*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Aviso n.º 11 667/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 21.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso, se encontra aberto processo de selecção com vista

ao provimento, em comissão de serviço, do cargo de director de serviços do Gabinete das Bibliotecas do quadro da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade.

2 — Compete ao director de serviços do Gabinete das Bibliotecas, para além do exercício das funções definidas para o cargo constantes do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, as de coordenação e chefia do mesmo serviço, cujas atribuições estão previstas no artigo 41.º da deliberação n.º 511/2004, de 10 de Março, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 24 de Abril de 2004, e com alterações introduzidas pela deliberação n.º 1376/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 19 de Outubro de 2005.

3 — São requisitos legais de admissão:

- Ser funcionário;
- Possuir seis anos de experiência profissional em carreiras para cujo provimento seja legalmente exigível licenciatura;
- Possuir licenciatura.

4 — O perfil pretendido é o seguinte:

- Para além de licenciatura, possuir curso de especialização em Ciências Documentais — opção Biblioteca e Documentação;
- Possuir, pelo menos, oito anos de experiência profissional em exercício de funções de direcção em serviços de biblioteca e documentação de universidades públicas;
- Possuir experiência na constituição e gestão de consórcios de bibliotecas do ensino superior a nível nacional e internacional.

5 — São condições preferenciais:

- Estar integrado na carreira técnica superior de biblioteca e documentação;
- Possuir conhecimento dos recursos essenciais nas diferentes áreas do conhecimento praticadas na Universidade do Porto e experiência na avaliação de funcionalidades técnicas e conteúdos dos diferentes produtos existentes no mercado;
- Possuir experiência na gestão de grupos multidisciplinares de tratamento bibliográfico, recuperação da informação e infra-estruturas tecnológicas;
- Ter realizado trabalhos de colaboração em projectos de âmbito nacional que impliquem prospecção, apreciação e selecção de conteúdos e definição de funcionalidades técnicas que permitam uma adequação às necessidades de recuperação de informação por parte do utilizador;
- Possuir conhecimento do mercado, rede de contactos editoriais, habilidades de negociação e conhecimentos sobre as técnicas e estratégias de recuperação de informação, com realização de trabalhos, apresentações e acções de consultoria a nível nacional e internacional.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão os de avaliação curricular e entrevista pública.

7 — Candidatura:

7.1 — Os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas através de requerimento dirigido ao reitor da Universidade do Porto, a entregar pessoalmente ou a remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Reitoria da Universidade, sita na Rua de D. Manuel II, 4050-345 Porto, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias.

7.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional em que participaram, se for o caso;
- Documentos comprovativos da experiência profissional específica e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos legais de admissão, indicando expressamente e de maneira inequívoca a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria que possui, na carreira e na função pública.

7.3 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior aos funcionários do quadro

da Universidade do Porto em que se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.

8 — A lista de admissão dos candidatos e a deliberação relativa à escolha do júri serão afixadas no *placard* existente na Direcção de Serviços de Pessoal e Expediente, no edifício da Reitoria e Serviços Centrais, à Rua de D. Manuel II, no Porto.

9 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor José Alberto Nunes Ferreira Gomes, vice-reitor da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

- Licenciada Maria Otilia Pereira Lage, directora dos Serviços de Documentação do Instituto Politécnico do Porto.
- Licenciada Laura Oliva Correia Lemos, directora dos Serviços de Documentação da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes:

- Licenciado José Fernandes, vice-presidente da Fundação para a Computação Científica Nacional.
- Licenciado Eloy António dos Santos Cordeiro Rodrigues, director dos Serviços de Documentação da Universidade do Minho.

10 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Dezembro de 2005. — O Reitor, *J. Novais Barbosa*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 26 395/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Filipa Elvira Mucha Vieira — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo e por urgente conveniência de serviço, para exercer funções equiparadas às de assistente estagiário, com 60% do vencimento, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005, por um ano, eventualmente renovável por iguais períodos, até ao limite de três anos. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

28 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 26 396/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Novembro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Paulo José da Silva Martins Coelho — nomeado definitivamente como professor auxiliar além do quadro do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir de 28 de Novembro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, tendo apreciado o parecer subscrito pelos professores catedráticos desta Faculdade Doutores Eduardo Guimarães de Oliveira Fernandes e Eduardo Alberto Baptista Maldonado, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva do Doutor Paulo José da Silva Martins Coelho como professor auxiliar do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial desta Faculdade.

O Doutor Paulo José da Silva Martins Coelho apresenta aptidões comprovadas pelos professores atrás citados, de que o Departamento muito pode beneficiar.

21 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa*.

2 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 26 397/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Novembro de 2005 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso documental para o provimento de uma vaga de professor associado do 3.º grupo, subgrupo B (Fisiopatologia), do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, aberto por edital publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2005:

Presidente — Prof.ª Doutora Maria Isabel Amorim Azevedo, vice-reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

- Doutor António Manuel Bensabat Rendas, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutor Virgílio Estólio do Rosário, professor catedrático do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa.
- Doutora Maria Ângela Brito de Sousa, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.
- Doutor Carlos Alberto da Silva Lopes, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.
- Doutora Maria Berta de Jesus Duarte da Silva, professora associada do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

5 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 26 398/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Novembro de 2005 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação, foi designado o Doutor João José Oliveira Dias Coimbra, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, para fazer parte do júri do concurso documental para o provimento de uma vaga de professor associado do 7.º grupo, subgrupo D (Biotecnologia Aquática), do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, aberto por edital publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2005, e cujo despacho de nomeação foi já publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 17 de Outubro de 2005, em substituição da Doutora Fernanda Maria Melo Russell Cortez Barbosa Pinto, que, entretanto, passou à situação de aposentada.

5 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 26 399/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Novembro de 2005 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso documental para o provimento de uma vaga de professor associado do 4.º grupo, subgrupo C (Microbiologia Geral), do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, aberto por edital publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2005:

Presidente — Prof.ª Doutora Maria Isabel Amorim Azevedo, vice-reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

- Doutor Milton Simões da Costa, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Lisboa.
- Doutor José António Frazão Moniz Pereira, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.
- Doutora Isabel Maria de Sá Correia, professora catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Arnaldo António de Moura Silvestre Videira, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.
- Doutor Rui Appelberg Gaio Lima, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

5 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 26 400/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Novembro de 2005 do reitor da Universidade do Porto, por delegação, foram designados os seguintes professores para

fazerem parte do júri do concurso documental para o provimento de uma vaga de professor associado do 4.º grupo, subgrupo B (Bioquímica), do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, aberto por edital publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2005:

Presidente — Prof. Doutor José Alberto Nunes Ferreira Gomes, vice-reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

- Doutora Leonor Martins de Almeida, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
- Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior.
- Doutora Maria Isabel Amorim Azevedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.
- Doutora Maria João Gameiro de Mascarenhas Saraiva, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.
- Doutor Pedro Gaspar Moradas Ferreira, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.
- Doutor Arnaldo António de Moura Silvestre Videira, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

5 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 26 401/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Novembro de 2005 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação, foi designado o Doutor João José Oliveira Dias Coimbra, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, para fazer parte do júri do concurso documental para o provimento de uma vaga de professor associado do 7.º grupo, subgrupo A (Biologia Aquática), do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, aberto por edital publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2005, e cujo despacho de nomeação foi já publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 17 de Outubro de 2005, em substituição da Doutora Fernanda Maria Melo Russell Cortez Barbosa Pinto, que, entretanto, passou à situação de aposentada.

5 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 26 402/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Novembro de 2005 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso documental para o provimento de uma vaga de professor associado do 8.º grupo, Clínicas Veterinárias, subgrupo C (Sanidade Animal), do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, aberto por edital publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2005, com rectificação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de Agosto de 2005:

Presidente — Prof.ª Doutora Maria Isabel Amorim Azevedo, vice-reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

- Doutor Luís Manuel Morgado Tavares, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Carlos Manuel Lopes Vieira Martins, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutora Maria Ângela Brito de Sousa, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.
- Doutor Rui Appelberg Gaio Lima, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.
- Doutora Gertrude Averil Baker Thompson, professora associada do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

5 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 26 403/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Novembro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Filipe José Ferreira da Costa Almeida — contratado como estagiário da carreira de especialista de informática (área de gestão e arquitectura de sistemas de informação) da Direcção de Sistemas e Tecnologias da Informação da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade, com efeitos a partir da data da entrada em exercício de funções, a verificar-se após a publicação no *Diário da República* do despacho autorizatório. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

6 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 26 404/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Novembro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Carla Alexandra Ferreira Alves Pereira — contratada como estagiária da carreira de especialista de informática (área de gestão e arquitectura de sistemas de informação) da Direcção de Sistemas e Tecnologias da Informação da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade, com efeitos a partir da data da entrada em exercício de funções, a verificar-se após a publicação no *Diário da República* do despacho autorizatório. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

6 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho n.º 26 405/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Dezembro de 2005 do vice-reitor Prof. Doutor Francisco Ribeiro da Silva, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral de 9 de Novembro de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 24 de Novembro de 2005, foi constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 301/72, de 14 de Agosto, o júri das provas para o título de agregado do Departamento de Ciências e Técnicas do Património da Faculdade

de Letras da Universidade do Porto requeridas pela Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

- Doutor Aires Augusto do Nascimento, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- Doutor Norberto Amadeu Ferreira Gonçalves Cunha, professor catedrático da Universidade do Minho.
- Doutor Vítor Manuel de Oliveira Jorge, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- Doutora Natália do Carmo Marques Marinho Ferreira-Alves, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- Doutora Susana Maria Soares Rodrigues Lopes de Oliveira Jorge, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- Doutor Joaquim Jaime Barros Ferreira-Alves, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

9 de Dezembro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Rectificação n.º 2069/2005. — Para os devidos efeitos se rectifica que na publicação n.º 24 544/2005, inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 29 de Novembro de 2005, a p. 16 689, relativa à licenciada Anette Kind, onde se lê «com efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2006» deve ler-se «com efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2006».

6 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Rectificação n.º 2070/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de Abril de 2005, o aviso n.º 3534/2005 (2.ª série), relativo ao plano de estudos do curso de mestrado em Tecnologia Multimédia, edição de 2005-2007, da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, seguidamente se rectifica que onde se lê:

Perfil Educação			Perfil Design			Perfil Engenharia		
Disciplina	UC	Área	Disciplina	UC	Área	Disciplina	UC	Área
1.º Semestre								
Educação Multimédia.	2	Educação	Educação Multimédia.	3	Educação	Educação Multimédia.	3	Educação.

deve ler-se:

Perfil Educação			Perfil Design			Perfil Engenharia		
Disciplina	UC	Área	Disciplina	UC	Área	Disciplina	UC	Área
1.º Semestre								
Educação Multimédia.	3	Educação	Educação Multimédia.	3	Educação	Educação Multimédia.	3	Educação.

9 de Dezembro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Faculdade de Direito

Rectificação n.º 2071/2005. — Para os devidos efeitos se rectifica que, no despacho n.º 20 978/2005, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 4 de Outubro de 2005, a p. 14 372, relativo ao período de equiparação a bolseiro no País da mestre Marta Chantal da Cunha Machado Ribeiro, onde se lê «de 11 a 14 de Outubro de 2005» deve ler-se «de 11 a 16 de Outubro de 2005».

9 de Dezembro de 2005. — A Secretária, *Rosa Cardoso*.

Faculdade de Economia

Despacho n.º 26 406/2005 (2.ª série). — Por despachos do director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto das datas abaixo indicadas, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto:

De 2 de Dezembro de 2005:

Prof. Doutor Pedro Nuno de Freitas Lopes Teixeira, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 30 de Novembro a 3 de Dezembro de 2005.

De 6 de Dezembro de 2005:

Prof. Doutor Luís Fernando Rainho Alves Torgo, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro no País no período de 5 a 8 de Dezembro de 2005.

7 de Dezembro de 2005. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 11 668/2005 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar de assistente administrativo (carreira de assistente administrativo) do quadro da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 167, de 31 de Agosto de 2005.* — 1 — Em cumprimento do estabelecido nas disposições conjugadas constantes dos n.ºs 1 e 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, notificam-se os candidatos admitidos de que o projecto de lista de classificação final bem como a acta que define os critérios se encontram afixados no placard do átrio da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, na Rua de Aníbal Cunha, 164, Porto.

2 — Os candidatos dispõem do prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para, caso o entendam, dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre o projecto de lista, podendo o processo ser consultado no Serviço de Recursos Humanos, das 10 às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas.

6 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Júri, *Maria Beatriz Prior Pinto Oliveira*.

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 26 407/2005 (2.ª série). — Por despacho do director da Faculdade de 28 de Novembro de 2005, proferido por delegação:

Doutor António Carlos Freitas Ribeiro Saraiva, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro no País nos dias 5 e 6 de Dezembro de 2005.

5 de Dezembro de 2005. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 26 408/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Novembro de 2005 do presidente do conselho directivo do ICBAS, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País ao docente abaixo discriminado:

Mário Manuel da Silva Leite Sousa, professor catedrático — no período compreendido entre 30 de Novembro e 3 de Dezembro de 2005.

5 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 26 409/2005 (2.ª série). — Ao abrigo das competências em mim delegadas pelo reitor, designo os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de agregação no domínio da Matemática da Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, requeridas por Marcos Mariño Beiras:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor Rahul Pandharipande, professor catedrático da Universidade de Princeton, Estados Unidos da América.
Doutor Philip Candelas, professor catedrático do Instituto de Matemática da Universidade de Oxford, Inglaterra.
Doutor José Agostinho Basto Gonçalves, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor António Francisco Ferreira dos Santos, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Pereira de Quintanilha e Mendonça Dias Torres Magalhães, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Alfredo Barbosa Henriques, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos Alberto Varelas da Rocha, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Ana Bela Ferreira Cruzeiro Zambrini, professora catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Manuel Gonçalves Barreira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

28 de Novembro de 2005. — O Vice-Reitor, *R. Bruno de Sousa*.

Faculdade de Arquitectura

Despacho n.º 26 410/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 7 de Novembro de 2005, proferido por delegação de competências:

Doutor Francisco José de Almeida dos Santos Agostinho — nomeado definitivamente professor auxiliar, com efeitos a partir de 5 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final do processo de nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Francisco José de Almeida dos Santos Agostinho.

De acordo com os pareceres emitidos pelos professores associados da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa Doutor Carlos Manuel Silva Lameiro e Doutor Rui Barreiros Duarte, que ficam arquivados no processo individual, o conselho científico deliberou, por unanimidade, em reunião de 18 de Outubro de 2005, que o Doutor Francisco José de Almeida dos Santos Agostinho, professor auxiliar de nomeação provisória, reúne as condições exigidas por lei para o seu provimento de nomeação definitiva na mesma categoria.

30 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando António Marques Caria*.

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 26 411/2005 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho directivo de 6 de Dezembro de 2005, proferidos por delegação:

Carlos Manuel Antunes Simões, Ana Maria Moreira da Silva, Cristina Maria Dias Matos, Maria Natalina Delgado Santos Marques Costa, Maria Alcina Sorriha Ferreira Rodrigues, Isabel Maria Delgado dos Santos Silva e Maria Palmira Morais Cunha — nomeados definitivamente, precedendo aprovação em concurso, assistentes administrativos especialistas do quadro de pessoal não docente deste Instituto, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se exonerados dos anteriores lugares a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 26 412/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Dezembro de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizada a nomeação definitiva do Prof. Doutor Jorge de Almeida Rodrigues como professor catedrático do quadro desta Universidade, com efeitos a partir de 16 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Dezembro de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 26 413/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Dezembro de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizada a nomeação definitiva da

Prof.^a Doutora Aura Antunes Colaço como professora catedrática do quadro desta Universidade, com efeitos a partir de 16 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Dezembro de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 26 414/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Mestre António Manuel do Vale Silva Alves Velho — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, em regime de exclusividade, a partir de 2 de Dezembro de 2005, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, o qual terá a duração de um ano, em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a que corresponde a remuneração mensal líquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro, e posteriores alterações, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e férias.

2 de Dezembro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Despacho n.º 26 415/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciada Maria Cristina Afonso Magalhães — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto, em regime de exclusividade, a partir de 1 de Dezembro de 2005, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, o qual terá a duração de três anos, em conformidade com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a que corresponde a remuneração mensal líquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro, e posteriores alterações.

2 de Dezembro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Despacho n.º 26 416/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Junho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Mestre Sérgio Manuel de Sousa Rosa — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2005, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, pelo período de dois anos, a que corresponde a remuneração mensal líquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro.

2 de Dezembro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Despacho n.º 26 417/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Junho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciado José Carlos Guedes Iglésias Ferreira — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2005, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, pelo período de dois anos, a que corresponde a remuneração mensal líquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro.

2 de Dezembro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Despacho n.º 26 418/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Junho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Mestre Nuno Adriano Baptista Ribeiro — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão

deste Instituto, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2005, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, pelo período de dois anos, a que corresponde a remuneração mensal líquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro.

2 de Dezembro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Despacho n.º 26 419/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Junho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Mestre José Eduardo Moreira Fernandes — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2005, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, pelo período de dois anos, a que corresponde a remuneração mensal líquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro.

2 de Dezembro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Despacho n.º 26 420/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Junho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciado João Paulo Pais de Almeida — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2005, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, pelo período de dois anos, a que corresponde a remuneração mensal líquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro.

2 de Dezembro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Despacho n.º 26 421/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Junho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Mestra Cristina Isabel Neves Pereira Estevinho — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2005, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, pelo período de dois anos, a que corresponde a remuneração mensal líquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro.

2 de Dezembro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Despacho n.º 26 422/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Junho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Mestre António Borges Fernandes — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2005, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, pelo período de dois anos, a que corresponde a remuneração mensal líquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro.

2 de Dezembro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

Despacho n.º 26 423/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Junho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Mestre Nuno Miguel Gonçalves Estevinho — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2005, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, pelo período de dois

anos, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro.

5 de Dezembro de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Despacho n.º 26 424/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17 de Novembro de 2005:

Mestre Nuno Alexandre Costa Machado, assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro, a tempo integral, no período de 24 a 26 de Novembro de 2005, para participar no curso CT Dosimetry of New Technologies, a realizar em York, Inglaterra.

30 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 26 425/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Setembro de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa:

Carla Alexandra Fernandes do Nascimento Gonçalves, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Hospital Pulido Valente, S. A. — autorizada a renovação da comissão de serviço extraordinária na Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa como equiparada a assistente do 2.º triénio da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, por dois anos, em regime de dedicação exclusiva, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140, da referida carreira, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Elcínia Marques Gonçalves*.

Aviso n.º 11 669/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Novembro de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa:

Célia Maria Pinto Celestino Morais, assistente administrativa do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria — nomeada assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, precedendo concurso interno de acesso geral, ficando automaticamente exonerada do lugar anterior a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Adelaide Pires Madeira*.

Aviso n.º 11 670/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Novembro de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa:

Maria Emília Santos de Pinho Sabino, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa — nomeada assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, precedendo concurso interno de acesso geral, ficando automaticamente exonerada do lugar anterior a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Adelaide Pires Madeira*.

Aviso n.º 11 671/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Novembro de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa:

Luísa Maria Correia de Azevedo d'Espiney, professora-adjunta do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa — nomeada professora-coordenadora do mesmo quadro de pessoal, precedendo concurso de provas públicas, na área científica de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos reportados à data da aceitação daquele para que foi nomeada. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Elcínia Marques Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior de Educação

Aviso n.º 11 672/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido no uso de competências delegadas, foi autorizada a renovação do contrato, após deliberação tomada em conselho científico de 19 de Outubro de 2005, ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo completo (100%) e exclusividade, de Jorge Humberto Assis Pacheco dos Santos para o exercício de funções docentes da Escola Superior de Educação, em regime de comissão de serviço extraordinária, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Edital n.º 966/2005 (2.ª série). — 1 — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 7.º, 15.º, 16.º, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Direito, grupo de disciplinas de Direito Tributário.

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos:

Nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico;
Fotocópia do bilhete de identidade;
Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;
Oito exemplares do resumo da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
Oito exemplares da dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
Oito exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
Oito exemplares de cada um dos trabalhos referidos no *curriculum vitae*;
Lista completa da documentação apresentada.

4.1 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica dos candidatos, e a sua ade-

quação à docência numa escola de contabilidade e administração do ensino politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em escolas do ensino superior politécnico, na área científica e grupo de disciplinas para a qual é aberto o concurso.

4.2 — A dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deve obedecer ao determinado pela resolução do conselho geral do Instituto CG-8/97, de 11 de Julho de 1997 (cópia da referida resolução pode ser obtida na Secção de Pessoal do Instituto, ou enviada pelo correio aos candidatos que o solicitarem).

4.3 — Os candidatos que estejam nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão apresentar documento comprovativo dessa situação.

4.4 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, uma vez encerrado o concurso.

5 — O júri que apreciará as candidaturas será designado após o encerramento do prazo de apresentação das candidaturas ao concurso a que se refere o presente edital e a sua constituição será tornada pública no *Diário República*.

6 — O texto completo da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverá ser entregue pelos candidatos no prazo de 30 dias consecutivos a contar da notificação da sua admissão a concurso, em número de cópias igual ao pedido para o resumo da mesma, efectuada pelo presidente do júri.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

8 — A este concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências.

9 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

10 — A apresentação das candidaturas deverá ser feita directamente ao Instituto Politécnico do Porto, ou enviada, por correio registado, para o seguinte endereço:

Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/10/2005, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200-465 Porto.

6 de Dezembro de 2005. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

Edital n.º 967/2005 (2.ª série). — 1 — *Luís de Jesus Santos Soares*, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 7.º, 15.º, 16.º, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Direito, grupo de disciplinas de Direito Comercial.

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos:

Nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;

Oito exemplares do resumo da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

Oito exemplares da dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

Oito exemplares do *curriculum vitae* detalhado;

Oito exemplares de cada um dos trabalhos referidos no *curriculum vitae*;

Lista completa da documentação apresentada.

4.1 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica dos candidatos, e a sua adequação à docência numa escola de contabilidade e administração do ensino politécnico, traduzida na prévia experiência docente, parti-

cularmente em escolas do ensino superior politécnico, na área científica e grupo de disciplinas para a qual é aberto o concurso.

4.2 — A dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deve obedecer ao determinado pela resolução do conselho geral do Instituto CG-8/97, de 11 de Julho de 1997 (cópia da referida resolução pode ser obtida na Secção de Pessoal do Instituto, ou enviada pelo correio aos candidatos que o solicitarem).

4.3 — Os candidatos que estejam nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão apresentar documento comprovativo dessa situação.

4.4 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, uma vez encerrado o concurso.

5 — O júri que apreciará as candidaturas será designado após o encerramento do prazo de apresentação das candidaturas ao concurso a que se refere o presente edital e a sua constituição será tornada pública no *Diário República*.

6 — O texto completo da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverá ser entregue pelos candidatos no prazo de 30 dias consecutivos a contar da notificação da sua admissão a concurso, em número de cópias igual ao pedido para o resumo da mesma, efectuada pelo presidente do júri.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

8 — A este concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências.

9 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

10 — A apresentação das candidaturas deverá ser feita directamente ao Instituto Politécnico do Porto, ou enviada, por correio registado, para o seguinte endereço:

Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/09/2005, Rua do Dr. Roberto Frias, 4200-465 Porto.

6 de Dezembro de 2005. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, S. A.

Deliberação n.º 1684/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A., de 14 de Novembro de 2005:

Maria Isabel Magalhães Soutelo Ambrósio, assistente eventual de neurologia, colocada no Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A., Unidade de Torres Novas — rescindido, por mútuo acordo, o contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 14 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *João M. R. Vaz Rico*.

Deliberação n.º 1685/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A., de 28 de Novembro de 2005:

Helena Cristina Isidro Dores e Carlos Alberto Tavares de Carvalho — nomeados, mediante concurso, técnicos principais de farmácia do Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A. (Unidade de Torres Novas).

2 de Dezembro de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Maria Roxo Vaz Rico*.

HOSPITAL DE EGAS MONIZ, S. A.

Rectificação n.º 2072/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 23 728/2005 (2.ª série), inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 21 de Novembro de 2005, rectifica-se que onde se lê «Isabel Maria Teixeira Santos, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Hospital [...] autorizada a iniciar licença sem vencimento de longa duração a partir do dia 1 de Novembro de 2005.» deve ler-se «Isabel Maria Teixeira Santos, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Hospital [...] autorizada a iniciar licença sem vencimento de longa duração a partir do dia 31 de Dezembro de 2005.».

24 de Novembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *João Nabais*.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2005

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)		BUSCAS/MENSAGENS (IVA 21%) ¹		CD-ROM 1.ª série (IVA 21%)		
1.ª série	154	E-mail 50	15,76	Assinante papel ²	Não assinante papel	Assinatura CD mensal ...
2.ª série	154	E-mail 250	47,28			
3.ª série	154	E-mail 500	76,26	INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 21%)		
1.ª e 2.ª séries	288	E-mail 1000	142,35	1.ª série	122,02	
1.ª e 3.ª séries	288	E-mail+50	26,44	2.ª série	122,02	
2.ª e 3.ª séries	288	E-mail+250	93,55	3.ª série	122,02	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	407	E-mail+500	147,44	INTERNET (IVA 21%)		
Compilação dos Sumários	52	E-mail+1000	264,37	Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
Apêndices (acórdãos)	100	ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 21%)		100 acessos	97,61	122,02
		100 acessos	35,59	250 acessos	219,63	274,54
		250 acessos	71,18	Ilimitado individual ⁴	406,72	508,40
		500 acessos	122,02			
		N.º de acessos ilimitados até 31-12	559,24			

¹ Ver condições em <http://www.inc.mpt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 4,80



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29